

000001



# PROCESSO LICITATÓRIO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

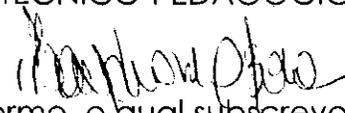
**NÚMERO: 025/2013**

**EMIÇÃO: 16/10/2013**

**ABERTURA: 04/11/2013**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS AOS PROFESSORES, ALUNOS E AUXILIARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS, MATERIAL E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES, EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS.**

No dia dezesseis do mês de OUTUBRO de 2013 foi protocolada e autuada sob o nº 025/2013 a presente licitação, modalidade Tomada de Preços que será regida pela lei 8.666/93, e suas alterações, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS AOS PROFESSORES, ALUNOS E AUXILIARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS, MATERIAL E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES, EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS.

Eu, Haydiane Cristina Bora  Presidente da Comissão de de Licitação fiz constar este termo, o qual subscrevo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

000002

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**MEMORANDO INTERNO****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS****DATA:****PARA:** DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Objetivando o andamento do Processo Administrativo a seguir, solicitamos informações sobre a existência ou não de dotações orçamentárias conforme dados abaixo:

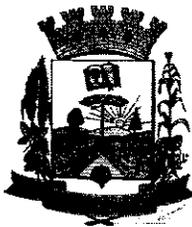
<b>Processo Administrativo</b>	
<b>Secretaria e/ou Departamento</b>	Secretaria de Educação
<b>Objeto</b>	TOMADA DE PREÇOS para aquisição de livros didáticos para o ano letivo de 2014, compreendendo Livros e Serviços de treinamento
<b>Natureza da despesa</b>	Material – 3.3.90.30.00 Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica – 3.3.90.39.00
<b>Valor estimado</b>	R\$ 100.803,00
<b>Existe Previsão Orçamentária</b>	( ) SIM                      (X) NÃO
<b>Rubrica</b>	
<b>Valor</b>	

Sendo o que havia, colocamo-nos à disposição para outros esclarecimentos.

**Haydiane Cristina Bora**  
Setor de Licitações e Contratos

RECEBIDO	
Dpto de Contabilidade	Data
<i>Janice Ruckriegel</i>	<i>10/10/2013</i>

RECEBIDO	
Setor de Licitações	Data



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**

Fone/Fax: (042) 3459-1159

000003

Ofício n.º 244/2013

Fernandes Pinheiro, 02 de outubro de 2013.

Referência: Pedido de Licitação

**Ilustríssima Senhora  
BETIANE NEIVERT  
SECRETÁRIA GERAL  
NESTA**

Para atender as necessidades pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, solicito de Vossa Senhoria autorizar o pedido de licitação de material didático pedagógico para alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme anexo, e que deverá estar incluído no orçamento:

- Manual do professor acompanhado de CD de músicas infantis propostas na coleção;
- Capacitação presencial aos professores para trabalharem sobre planejamento, avaliação e atividades dos livros dos alunos;
- Capacitação presencial aos gestores e coordenadores escolares sobre a ação educativa; atribuições, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, planejamento e avaliação;
- Visita técnica realizada na escola por uma pedagoga para verificar o desenvolvimento da proposta educacional;
- Material de apoio e palestra semestral aos familiares dos alunos

Antecipadamente agradeço.



**Thais Padilha Goy**

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Turismo e Esportes

Thais Padilha Goy  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
DECRETO 061/2013



000004



## 2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Conforme solicitado, segue proposta comercial para aquisição dos produtos e serviços destinados ao atendimento dessa rede municipal de ensino, cujo detalhamento encontra-se em anexo.

PRODUTOS/ SERVIÇOS	REFERÊNCIA DE ANEXOS	Nº ALUNOS	VALOR ALUNO/ANO MATERIAL R\$	TOTAL ALUNO/ANO MATERIAL R\$	VALOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R\$	TOTAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO R\$	TOTAL GERAL R\$
Ed. Infantil 4	EI-B	40	202,40	8.096,00	50,60	2.024,00	10.120,00
Ed. Infantil 5	EI-B	107	202,40	21.656,80	50,60	5.414,20	27.071,00
Ens. Fund. 1º. ano	EF-A	98	273,60	26.812,80	68,40	6.703,20	33.516,00
Ens. Fund. 2º. ano	EF-A	88	273,60	24.076,80	68,40	6.019,20	30.096,00
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>100.803,00</b>

### VALOR TOTAL DA PROPOSTA

R\$ 100.803,00 (cem mil, oitocentos e três reais)

## 3. VALIDADE DA PROPOSTA

Os preços e condições estipulados nesta proposta terão validade de 90 dias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000005

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2013**

**De: Secretaria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

**Valor Máximo Estimado:** R\$ 100.803,00 (cem mil, oitocentos e três reais)

Atendendo à solicitação supra, informamos que existe recurso financeiro para pagamento em 2013, e que existe Dotação Orçamentária, sob a seguinte Rubrica para os seguintes departamentos e/ou secretarias:

**06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**

**002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**

12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00790 00107 Salário-Educação

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

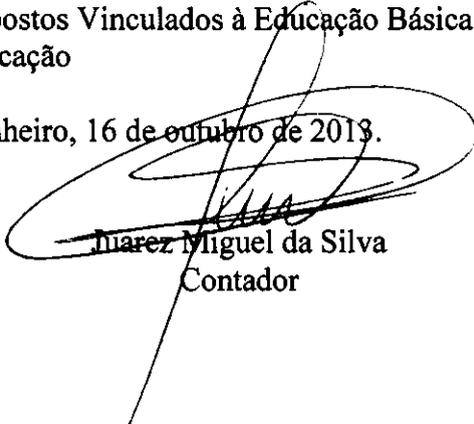
00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)

00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

00840 00107 Salário-Educação

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

  
Juarez Miguel da Silva  
Contador



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2013**

**De: Departamento Jurídico**

**Para: Departamento de Compras e Licitações**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Analisando as informações contidas neste processo administrativo de licitação e em atendimento a Lei Federal nº 8.666/93, e demais alterações e complementos, sou de Parecer Favorável à elaboração do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preços.

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.



Felipe Marochi Fillus

Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 297/2013**

**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Analisando os pareceres a mim encaminhados pelos Departamentos competentes, autorizo a abertura de Processo Licitatório, consoante previsão do Artigo 38 da Lei 8.666/93, desde que cumpridas as formalidades legais.

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

Oziel Neiverth

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000  
Fone/Fax: (042) 3459-1109  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000008

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**EMISSÃO: 16/10/2013**

**ABERTURA: 04/11/2013 às 09:30 HORAS**

1.1 O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto Municipal n.º 010/2013, e de conformidade com a lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Estadual 15.608/07 e demais legislação aplicáveis, informa aos interessados que fará realizar licitação para a contratação de empresa para prestação de serviços de material didático para o professor, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, na modalidade de Tomada de Preços nº 025/2013 no dia 04/11/2013, às 09:30 horas marcados no relógio do Departamento de Compras, na Prefeitura Municipal, com sede na Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro, município de Fernandes Pinheiro, sendo a presente licitação tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

1.2 A abertura dos envelopes, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

1.3 As demais informações, esclarecimentos, impugnações e acesso aos demais documentos do edital poderão ser efetuados junto ao Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, situada à Av. Remis João Loss, nº 600, Centro, CEP: 84.535-000, Fernandes Pinheiro, Paraná, fone/fax (42) 3459-1109, e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br.

**2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO GLOBAL**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes no Anexo I deste edital.

2.2 O preço máximo global admitido para o presente processo é **100.803,00** (cem mil, oitocentos e três reais).

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000009

3.1 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.2 Na presente Licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor do seu artigo 2031.

3.3 Somente poderão participar da presente licitação as empresas que estejam cadastradas no ramo de atividade pertinente ao objeto licitado junto a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, ou que requeiram, apresentem a documentação necessária e obtenham sua aprovação até o terceiro dia anterior à data da abertura das propostas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

4.1 As empresas participantes poderão ser representadas na sessão por 1 (um) representante legal para cada empresa, devendo o mesmo credenciar-se pelas seguintes opções:

4.1.1 Apresentando o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo da empresa acompanhado da carteira de identidade do representante, provando ser proprietário ou sócio da empresa proponente;

4.1.2 Através de Procuração, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, atribuindo a Procuração poderes expressos para o seu representante responder pela empresa na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.1.3 Através de Carta de Credenciamento (Modelo no Anexo II), outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida, com apresentação do Ato Constitutivo da empresa que comprove a representação legal do outorgante na forma original ou cópia autenticada, devendo o Credenciado apresentar o documento de R.G ou Carteira de Habilitação para comprovação do credenciamento.

4.2 Os documentos de ATO CONSTITUTIVO deverão ser apresentados conforme expressos nos itens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, DE FORMA INDEPENDENTE da fotocópia apresentada no Envelope de Habilitação, OU SEJA, o envelope de Habilitação deverá conter uma via do documento conforme exigido no item 6 deste Edital e o representante, credenciado ou procurador deverá apresentar uma outra via do documento ou na sua forma original.

4.2.1 Não poderá ser aberto o envelope de Habilitação para comprovação de poderes de credenciamento.

4.3 Não será aceito um representante para mais de uma empresa.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000  
Fone/Fax: (042) 3459-1109  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000010

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "01" E "02"

5.1 Os envelopes "01" e "02", contendo respectivamente a proposta de preços e documentação para habilitação, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013  
ENVELOPE 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

b) TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013  
ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇO  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01

6.1 O envelope "Nº 01", contendo a documentação relativa à habilitação deverá conter:

### 6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) Em se tratando de empresário individual, registro na Junta Comercial;
- b) Em caso de sociedade empresária, ato constitutivo registrado na Junta Comercial, bem como alterações contratuais que constem o nome do administrador ou ato separado de sua designação e, em sendo sociedade anônima, acompanhada de documento de eleição de seus atuais administradores. Fica facultada a apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, em substituição aos documentos anteriores mencionados, contendo resumo das disposições do ato constitutivo e suas alterações que estejam em vigor.
- c) Em caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, acompanhado da prova de quem exerce sua administração.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Declaração de Idoneidade, conforme Modelo no Anexo III;

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000011

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, comprovante do respectivo enquadramento expedido pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos).

g) Declaração, sob penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00, conforme Modelo no Anexo IV.

h) Certificado de Cadastro de Fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, comprovando estar apto ao objeto licitado.

**6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:**

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro da validade.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Receita Federal e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, dentro do prazo de validade.

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme determina a Lei Federal nº 12.440/2011.

**6.1.3 Quanto a Qualificação Econômica-Financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias;

b) Comprovação de boa situação financeira da empresa através da verificação do Patrimônio Social apurado em 31/12/2012, mediante a apresentação dos cálculos dos índices abaixo identificados (contendo até a segunda casa decimal), sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo contador responsável e pelo representante legal da entidade, em que sejam nomeados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável a Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível a Longo Prazo (ELP), de forma a se extrair:

1 - Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,00 (um);

2 - Liquidez Corrente (LC) igual ou superior a 1,00 (um).

3 - Endividamento (E) máxima de 0,50 (zero vírgula cinquenta)

Os índices referidos resultarão das seguintes fórmulas:

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) =$  \_\_\_\_\_

$LC = AC / PC =$  \_\_\_\_\_

$E = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP) =$  \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000012

a) As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano deverão apresentar Demonstração Contábil que permita a aferição de sua situação patrimonial, econômica e financeira, a fim de verificação dos índices citados no na letra “b” do subitem 6.1.3.

**6.1.4 Quanto a Qualificação Técnica**

a) Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, com o respectivo parecer aprovando o material didático-pedagógico apresentado como amostra pela empresa proponente, dentro das condições constantes no Anexo I deste Edital.

6.2 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, pela Comissão de Licitação, ou publicação em órgão oficial, em uma única via, sem rasuras emendas ou entrelinhas.

**7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 2**

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme o Modelo constante no Anexo IV, datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço completo e telefone da proponente;
- b) data, nome do representante legal e assinatura do mesmo;
- c) preço unitário e total dos serviços e materiais, por ano de ensino, contemplando o objeto completo descrito no Anexo I do Edital, conforme tabela no item 1 do Anexo I deste Edital.
- d) Prazo de validade das propostas não inferior a 30 (trinta) dias.

**8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS PARA DECLARAÇÃO**

8.1 A apresentação das amostras para declaração deverá ser agendada junto Secretaria de Educação, no telefone (42) 3459-1344, devendo no resultado da mesma ser emitido o Declaração que irá compor o quadro de documentos de habilitação.

8.2 As apresentações serão efetuadas até as 16:00 horas do dia útil anterior a da abertura da Licitação.

**9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, ABERTURA E JULGAMENTO**

9.1 A Comissão de Licitação se reunirá na mesma data e horário previstos para o recebimento e abertura dos envelopes, com ou sem a presença dos interessados.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000013

9.2 Inicialmente serão abertos os envelopes de nº 01 contendo a documentação exigida. Caso a empresa não cumpra as exigências de habilitação deste Edital estará automaticamente desclassificada, sendo-lhe devolvido o envelope nº 02, da proposta de preço, lacrado.

9.2.1 Serão inabilitados, as licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada até a data fixada ou apresentarem-na incompleta ou em desacordo com as disposições do edital.

9.2.2 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimada (s) da(s) causa(s) da inabilitação.

9.3 Em seguida serão abertos os envelopes nº 02 da proposta de preço, das empresas habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos apresentados.

9.3.1 Somente serão abertos os envelopes "proposta comercial" das empresas previamente habilitadas pela Comissão, ficando os relativos às empresas inabilitadas à sua disposição, para retirá-los no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados sem qualquer formalidade.

9.4 Abertas às propostas, a Comissão procederá a classificação e o julgamento da licitação, pelo menor preço global, atendendo aos dispositivos da Lei nº 123/2006, indicando em relatório circunstanciado a proposta considerada vencedora, sendo desclassificada aquela:

9.4.1 que não atender aos requisitos deste edital;

9.4.2 Cujo preço for considerado manifestamente inexequível ou acima do preço máximo admitido.

9.4.3 Que oferecer propostas alternativas.

9.4.4 Que apresentar incorreções nos cálculos, somas, ou no total global.

9.5 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, escoimada(s) da(s) causa(s) da desclassificação.

9.5.1. Neste caso, o prazo de validade das propostas será contado da nova data prevista para a apresentação delas.

9.6 Atendidas as exigências deste edital, serão consideradas vencedoras as propostas que, atendendo a todas as exigências do Edital, ofertarem o Menor preço global, para execução dos serviços objeto desta licitação.

9.7 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio, definido pela Comissão, observado, se for o caso, o disposto no Parágrafo 2º, Art. 3º, da Lei 8.666/93, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convidadas.

9.8 Concluída a apreciação das propostas, a Comissão procederá, através de



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000014

ato formal, à sua classificação sendo esse resultado divulgado, em data previamente comunicada pela Comissão de licitantes, através de aviso fixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e encaminhado via fax a todos os participantes.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO, CONTRATAÇÃO E ORDEM DE FORNECIMENTO**

10.1 Compete ao Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, à vista do relatório da Comissão, proferir sua decisão, confirmando a classificação das propostas, homologando o resultado da licitação e adjudicando o objeto à licitante vencedora.

10.2 A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste edital e da proposta vencedora.

10.3 Após a homologação do resultado da licitação, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação pela Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro para assinar o contrato e receber a Ordem de Fornecimento.

10.4 É facultado a “Prefeitura”, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.

10.5 Poderá a proposta da licitante ser desclassificada até a contratação, se tiver a “Prefeitura” conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem 10.4 acima.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação para que constem em ata.

11.2 Na ata de abertura das propostas, poderão ser registradas observações feitas por parte das proponentes. Elas poderão ou não ser levadas em consideração pela Comissão de Licitação para efeito de julgamento. No prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, qualquer proponente poderá interpor recurso administrativo junto ao licitador.

11.3 Cabe à proponente observar o disposto no Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.4 Não será conhecido recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo legal e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo a responder pela firma.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remís João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000015

## 12. DOS PRAZOS

12.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após assinatura do Contrato.

12.2 Os serviços serão prestados continuamente no período contratual, conforme proposta técnica constante no Anexo I

12.3 O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

12.4 O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

12.5 Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

## 13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado parceladamente, em 5 parcelas, sendo a primeira com pagamento em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e as demais com pagamento subsequente de 30 em 30 dias.

13.2 A nota fiscal deverá apresentar o número desta licitação, a descrição unitária dos serviços e materiais, em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme informações constantes no preâmbulo deste Edital.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES  
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000  
Fone/Fax: (042) 3459-1109  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000016

00790 00107 Salário-Educação  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
00840 00107 Salário-Educação

## 15. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

15.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado durante o período contratual de 12 (doze) meses, sendo aplicado o equilíbrio econômico-financeiro através do índice de IGP-M em caso de prorrogação contratual, a cada período de 12 meses de prorrogação, contados da data de apresentação da Proposta de Preços.

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 A contratada deverá prestar todos os serviços pertinentes ao acordado descrito neste Edital e também prestar o assessoramento pedagógico junto aos professores, bem como os encontros de orientação aos pais, em estrita observância à sua proposta e ao ato convocatório.

16.2 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com a entrega do material e a prestação de serviços.

16.3 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus subordinados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da prestação dos serviços e do fornecimento do material.

16.4 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

16.5 Adequar a oferta do material didático em decorrência de mudanças na legislação que rege o Ensino Fundamental, se houver.

## 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

17.1 Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000017

17.2 Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 A participação nesta licitação, implicará na aceitação integral e irretratável das normas deste edital.

18.2 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações.

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

Osiel Vaz Ferreira  
Presidente da Comissão de Licitação



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
Estado do Paraná  
CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000  
Fone/Fax: (042) 3459-1109  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DA ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da melhor proposta para contratação de sistema didático-pedagógico de ensino para alunos e professores de Educação Infantil e do Ensino Fundamental, com treinamento de docentes, fornecimento de material pedagógico e de apoio para os alunos, pais e professores da Rede Municipal de Ensino, conforme se observa nos anexos deste edital.

O quantitativo e valores segue abaixo:

Ano de Ensino	Nº de alunos	Valor Por aluno/ano - Material	Valor Por aluno/ano - Material total	Valor Por aluno/ano - Serviços	Valor Por aluno/ano - Serviços Total	Valor Máximo Total
Educação Infantil nível 4	40	R\$ 202,40	R\$ 8.096,00	R\$ 50,60	R\$ 2.024,00	R\$ 10.120,00
Educação Infantil nível 5	107	R\$ 202,40	R\$ 21.656,80	R\$ 50,60	R\$ 5.414,20	R\$ 27.071,00
Ensino Fundamental - 1º ano	98	R\$ 273,60	R\$ 26.812,80	R\$ 68,40	R\$ 6.703,20	R\$ 33.516,00
Ensino Fundamental - 2º ano	88	R\$ 273,60	R\$ 24.076,80	R\$ 68,40	R\$ 6.019,20	R\$ 30.096,00
<b>VALOR MÁXIMO GLOBAL ADMITIDO</b>						<b>R\$ 100.803,00</b>

**2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

A prestação de serviços, objeto desta licitação, compreende todas as atividades necessárias à implantação de um Sistema Educacional de Ensino compatível com a proposta pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases, na Rede Municipal de Ensino especificada neste edital.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000019

Do Sistema Educacional de Ensino apresentado, atendendo os termos da Lei Nacional de Diretrizes e Bases da Educação e da Secretaria Municipal de Educação, deve necessariamente conter:

- Implementação de técnicas de ensino avançadas com proposta de trabalho interdisciplinar, elaboradas pela proponente, utilizando seu próprio material didático pedagógico que deve estar integrado à proposta do Sistema Educacional;
- Formação continuada presencial dos professores, equipe técnico-pedagógica das escolas e da Secretaria Municipal da Educação, realizada no município, para melhor avaliar e desenvolver o ensino de forma interdisciplinar;
- Assessoramento pedagógico permanente, com os professores tendo oportunidade de questionar e discutir a melhor forma de utilização do Sistema Educacional;
- Encontro de orientações, palestras e oficinas interativas com os pais;
- Curso de capacitação a distância - via internet, para fundamentar teoricamente as práticas inerentes à proposta do Sistema Educacional, com a carga horária mínima de 80 horas para os educadores do Ensino Fundamental.
- Curso de capacitação a distância - via internet, que fundamente teoricamente e oriente a prática pedagógica, com a carga horária mínima de 40 horas, exclusivamente para educadores da Educação Infantil.
- Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.
- Portal Educacional.
- Fornecimento de material didático-pedagógico e de apoio, especificados conforme abaixo.

### 3. EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5

#### 3.1 Material Didático para Alunos:

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de Educação Infantil 4 e 5 em total aproximado de 147 alunos, deverá ser composto de 02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, impressos em 04 cores, em papel *off-set* 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.

Deverá também conter crachá para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.

Deverá também conter etiquetas adesivas que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000020

Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho, colagem, pintura, entre outras. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).

**3.2 Material para os Professores:**

O material do professor deverá constar de 01 (um) livro anual com encadernação em espiral, ilustrado, 27 x 20 cm, impresso em 04 cores, para um total aproximado de xx professores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

Deverá acompanhar o livro do professor, 02 (dois) CDs, sendo 01 CD com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.

Deverá conter cartazes com obras de arte e um calendário de parede.

Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.

Deverá acompanhar o material do professor, um material de apoio para datas comemorativas tendo como propósito desenvolver o trabalho com os alunos, focando as datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada. O material deverá ser composto de 06 (seis) volumes acondicionados em embalagem própria.

**3.3 Material de apoio e palestras para os Pais**

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

**3.4 Curso a distância – Via Internet**

Este curso deverá destinar-se aos professores da Educação Infantil e tem duração mínima de 40 horas, veiculadas pela Internet.

O curso deverá situar a Educação Infantil no contexto da educação brasileira, nos princípios orientadores dos trabalhos pedagógicos, trazendo um estudo sobre a concepção de infância e aprendizagem, subsidiando o professor para a sua prática pedagógica nas classes de Educação Infantil de 3 a 5 anos, estabelecendo relações entre os aspectos teóricos e a prática de sala de aula. Deverão obrigatoriamente conter as seguintes disciplinas:



- Princípios Orientadores do Trabalho Pedagógico
- A Educação Infantil e o Desenvolvimento Humano
- Proposta Pedagógica para a Educação Infantil

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação.

### 3.5 Certificação dos Professores

Os educadores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- a) Educação Infantil: 40 h/a presenciais e 40 h/a a distância - total de 80 horas certificadas;
- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40 h/a presenciais e 80 h/a a distância - total de 120 horas certificadas;
- c) Gestores das unidades de ensino: 20 h/a presenciais + 20 h/a presenciais específicas + 80 h/a a distância - total de 120 horas certificadas.

### 3.6 Assessoramento Pedagógico:

O assessoramento pedagógico para a rede municipal de Educação Infantil 4 e 5, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverão encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 20 horas/aula - com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000022

Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

A assessoria presencial como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula considerando as ações acima descritas.

#### **4. ENSINO FUNDAMENTAL - 1º E 2º ANO**

##### **4.1 Material Didático para Alunos:**

O material didático destinado aos de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para o ano letivo de 2014 e seguintes, deverá ser constituído de dois livros, no formato aproximado de no mínimo 20 x 27 cm, impresso em cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser semestrais, divididos em volumes – um por semestre. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.

Estes livros deverão conter, obrigatoriamente, encaminhamento INTERDISCIPLINAR, contemplar o trabalho pedagógico com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano.

Cada um dos volumes deverá estar acompanhado de encartes que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro. Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda), impresso em 04 cores, ilustrado e encadernação em espiral.

Para os alunos de 1º e 2º anos deverá conter um caderno de atividades de casa, contemplando atividades relativas ao processo de alfabetização, organizados em pasta de dois blocos.

Também deverá fazer parte deste material didático, um caderno de atividades de leitura e escrita trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o uso do conhecimento e da linguagem oral e escrita.

Para os alunos de 1º e 2º ano, deverá conter livro de educação musical, anual, ilustrados e contendo propostas sonoro-musicais de solicitação participativa que integram o escutar, o improvisar, o compor, o cantar, o registrar e o tocar como meios de desenvolver a performance artística dos alunos. Deverão conter no mínimo 20 propostas em cada livro, organizadas em quatro módulos, em uma diretriz bimestral, contando com sugestões de atividades extraclasse pensadas para compartilhar com amigos e familiares.



#### 4.2 Material para os Professores:

O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

Dessa forma, o livro do professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno.

O material do professor do 1º e 2º ano deverá contemplar, também, cartazes e alfabeto de dimensões ampliadas.

Deverá conter um livro de registros do professor para professores de 1º e 2º ano com espaços para planejamento das aulas e registros do desenvolvimento de cada aluno.

Deverá conter no material dos professores, livros de áreas específicas – Educação Física, com toda a organização de todas as atividades contempladas dessa área para o 1º e 2º ano, e Livro de Artes, com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

Para os professores de alunos 1º e 2º ano, deverão ser entregues os livros de educação musical com orientações sobre o uso do material, bem como o detalhamento das propostas. Cada nível deverá ser acompanhado de um CD com repertório musical originalmente composto e gravado para a coleção, primando pela qualidade dos timbres e arranjos nas canções. Para que o professor faça o melhor uso possível do material, deverão ser apresentadas orientações gravadas em CD, juntamente com o livro do professor.

Todo o material do professor deverá ser apresentado acondicionado em bolsa própria, que possibilite a organização do trabalho diário do educador.

#### 4.3 Material de apoio e palestra aos Pais:

O material de apoio aos pais deverá ser composto de um livro anual, ilustrados, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos.

#### 4.4 Cursos a Distância – Via Internet

Este curso, veiculado pela Internet, deverá ter como fundamento as práticas pedagógicas desenvolvidas no dia-a-dia das escolas municipais, com carga máxima horária de 80 horas, devendo ser desenvolvido por especialistas na área educacional,



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000024

destinando-se aos profissionais do Ensino Fundamental. O professor poderá optar pelo horário de estudo de acordo com suas possibilidades.

Deverá também aprofundar as reflexões sobre os fundamentos da proposta curricular, estabelecer a relação conteúdo, sua metodologia e avaliação. Articular os fundamentos filosóficos, o desenvolvimento humano e a prática pedagógica. Trabalhar com os valores éticos, desenvolvimento cognitivo e psicológico, tendo em vista a aquisição do conhecimento tanto por parte do aluno como do professor.

Deverão conter, obrigatoriamente, as seguintes disciplinas:

- Fundamentos Filosóficos e Epistemológicos
- A Proposta Pedagógica, o Desenvolvimento Humano e o Processo de Ensino/Aprendizagem
- Gestão Escolar
- Avaliação na Prática Pedagógica

A empresa contratada deverá fornecer as senhas para acesso aos cursos ofertados, aos profissionais previamente definidos pela Secretaria de Educação que realizarão o curso em horários definidos de acordo com suas possibilidades.

#### **4.5 Certificação dos Professores**

Os educadores participantes do programa de formação presencial e a distância deverão ser certificados pelo Sistema, conforme a carga horária comprovada de participação, podendo chegar aos seguintes totais de horas:

- a) Ensino Fundamental: 40h/a presenciais - total de 40 horas certificadas;
- b) Equipe técnica da Secretaria da Educação: 40h/a presencias e 80 h/a a distância- total de 120h/a certificadas;
- c) Gestores das unidades de ensino: 20h/a presenciais + 20h/a presenciais específicas + 80 h/a a distância - total de 120 horas certificadas

#### **4.6 Assessoramento Pedagógico:**

O assessoramento pedagógico para a Rede Municipal de Ensino Fundamental de 1º e 2º ano, deverá consistir em várias ações que se iniciam no contato com a equipe da Secretaria de Educação, quando se faz uma análise da proposta educacional do município em relação ao que é desenvolvido pelo Sistema seguido de cursos, palestras, visitas técnicas, entre outros.

Haverão encontros com a equipe da Secretaria de Educação, objetivando dar suporte para o acompanhamento da implantação nas escolas.

Deverão ser oferecidos cursos com enfoque teórico e desenvolvimento de atividades práticas, realizados durante o ano letivo, para o corpo docente e gestores das escolas, ministrados pelos próprios autores e/ou docentes por eles indicados. Nos dias, locais e horários previamente estabelecidos entre as partes, serão trabalhados encaminhamentos metodológicos da proposta, planejamento, critérios de avaliação e atividades dos livros dos alunos, como forma de capacitação para melhor utilização dos



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000025

materiais e encaminhamento da ação pedagógica dos profissionais da educação do município, com 40 horas/aula.

Deverá ser também oferecido curso específico para gestores escolares de 20 horas/aula - com o intuito de aprofundar as discussões sobre a ação educativa, orientar o gestor escolar (diretor e pedagogo) no desenvolvimento de suas atribuições e acompanhar efetivamente a utilização do material e o desenvolvimento das ações sugeridas nos assessoramentos que o sistema oferece no município. Além destes, deverão ser abordados assuntos como atribuições do cargo, organização do trabalho pedagógico, liderança, gestão de pessoas, comunicação, planejamento e avaliação.

Deverá ser oferecido curso específico para professores de Educação Física e Arte de 20 horas/aula, além de visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliando resultados das ações e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

Deverão ocorrer visitas técnicas realizadas nas escolas por uma pedagoga do Sistema, com o objetivo de verificar o desenvolvimento da proposta educacional, avaliar resultados e viabilizar ações que venham a contribuir para a melhoria constante de sua implementação.

A assessoria presencial, como um todo, poderá chegar a 100 horas/aula considerando as ações acima descritas.

## 5. PORTAL EDUCACIONAL

O Sistema Educacional deverá ter à disposição para professores de Educação Infantil 4 e 5 e do Ensino Fundamental de 1º e 2º ano, da Secretaria de Educação, o seu próprio Portal Educacional. Deverá conectar-se a um endereço *web*. O professor e o gestor educacional, serão convidados a usar as suas chaves para abrir os portões educacionais.

No dia da abertura dos envelopes de habilitação, as empresas proponentes deverão fornecer duas senhas para que sejam verificados por profissionais da Secretaria de Educação se os portais estão de acordo com o descritivo deste edital. Caso os conteúdos dos portais não estejam de acordo, a empresa será desclassificada.

Deverá ser apresentada uma inovação tecnológica e comunicativa, tratando-se de um projeto de alto valor agregado, respondendo plenamente às exigências de informação, capacitação e comunicação entre Secretarias de Educação, escola e seus professores conforme segue abaixo:

a. Disponibilizar ferramenta de tecnologia educacional com conteúdo totalmente pedagógico, desenvolvida para atender às necessidades dos educadores em um ambiente seguro, como recurso facilitador do processo ensino-aprendizagem.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000026

b. O acesso ao portal deve ser por meio de cadastramento prévio, devendo ser disponibilizado ao usuário login e senha provisória, sendo que cada educador deverá ter seu próprio login e senha para acessar o portal.

c. Todo o conteúdo do portal deve auxiliar o professor nos mais diversos aspectos de sua profissão, contribuindo para suas práticas docentes, priorizando a inclusão digital como facilitadora do processo ensino-aprendizagem em um meio lúdico, dinâmico, seguro e confiável, devendo ser disponibilizados:

c.1. Conteúdos teóricos: o conteúdo de todas as atividades e recursos deve ser oferecido em versão para impressão, para fins de pesquisa e trabalhos fora do ambiente on-line.

c.2. Conteúdos multimídia: devem ser disponibilizadas atividades, materiais informativos, jogos educacionais, brincadeiras, tutoriais, curiosidades, planos de aula, treinamentos, conteúdos multidisciplinares e palestras oferecidos com recursos multimídia, mesclando animações, filmes e efeitos sonoros.

d. Os conteúdos oferecidos devem ter os seguintes recursos:

d.1. Busca inteligente, através de pesquisa em ambiente totalmente seguro, que trará resultados confiáveis e atualizados.

d.2. Conteúdos interativos e dinâmicos, que devem ser desenvolvidos para o trabalho junto aos alunos, tanto em computadores comuns quanto em lousa digital.

e. Propostas interdisciplinares de atividades para serem realizadas dentro e fora da sala de aula, de maneira lúdica, utilizando recursos disponíveis no portal, como músicas, filmes, infográficos, entre outros, devendo abordar temas transversais, como: Ética, Cidadania, Saúde, Pluralidade Cultural, Meio Ambiente, Educação no Trânsito, Educação Financeira, entre outros.

f. Oferecer banco de imagens cadastradas por categoria para atender pesquisas e trabalhos escolares de maneira segura.

g. Disponibilizar Dicionário de Língua Portuguesa atualizado e de fácil consulta com as regras ortográficas vigentes, assim como dicionário com termos técnicos referentes à tecnologia educacional e internet.

h. Disponibilizar ferramenta para o educador cadastrar seus projetos na rede, de maneira simples e intuitiva, através da qual será possível ao professor incluir imagens, textos e links para serem acessados em uma página especialmente criada para seu projeto.

i. Possuir mapas geográficos do Brasil e do mundo, e Atlas do corpo humano, para serem demonstrados e trabalhados com os alunos.

j. Possibilitar o acesso a documentos educacionais e da legislação brasileira.

l. Possuir canais de comunicação e interação, tais como rede social; fórum e chat; e-mail e telefone, para contato direto com os administradores do portal para envio de solicitações, sugestões e demais considerações a respeito do portal, bem como assessoramento técnico e pedagógico em caso de dúvidas.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

000027

CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, N° 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000  
Fone/Fax: (042) 3459-1109  
e-mail: [licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br)

m. Oferecer materiais para download e aplicação e dicas educacionais úteis às atividades docentes do professor.

n. Dispor de arquivos de músicas infantis em português e inglês, contos, hinos e sons para serem acessados pelo professor com seus alunos.

o. Os conteúdos não poderão apresentar ou estimular preconceitos de origem, raça, situação econômica, gênero, idade, religião ou qualquer outra forma de discriminação.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credencio o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº  
\_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade  
Tomada de Preços nº 025/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de me  
representar na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de  
Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal COM FIRMA RECONHECIDA)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal:



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 025/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000030

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 025/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇO

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 025/2013 - PMFP

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços referente a prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Ano de Ensino	Nº de alunos	Valor Por aluno/ano - Material	Valor Por aluno/ano - Material total	Valor Por aluno/ano - Serviços	Valor Por aluno/ano - Serviços Total	Valor Total
Educação Infantil nível 4	40					
Educação Infantil nível 5	107					
Ensino Fundamental - 1º ano	98					
Ensino Fundamental - 2º ano	88					
VALOR GLOBAL						

Validade da Proposta: \_\_\_\_ (\_\_\_\_ dias).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

000032

CNPJ: 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000  
Fone/Fax: (042) 3459-1109  
*e-mail:* licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000033

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**ANEXO VI**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_/2013**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013 – PMFP – LIVROS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e a empresa \_\_\_\_\_ na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, instituída no CGC/MF sob o nº \_\_\_\_\_, e Inscrição Estadual sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF/MF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de Tomada de Preços nº 025/2013-PMFP, tipo “Menor preço global”, devidamente homologada pela Contratante.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

§ Único - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000034

fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

§ 1º - Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente aos valores unitários e totais abaixo:

Ano de Ensino	Nº de alunos	Valor Por aluno/ano - Material	Valor Por aluno/ano - Material total	Valor Por aluno/ano - Serviços	Valor Por aluno/ano - Serviços Total	Valor Total
Educação Infantil nível 4	40					
Educação Infantil nível 5	107					
Ensino Fundamental - 1º ano	98					
Ensino Fundamental - 2º ano	88					
<b>VALOR GLOBAL</b>						

§ 2º - As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após assinatura do Contrato.

§ 2º - Os serviços serão prestados continuamente no período contratual, conforme proposta técnica constante no Anexo I

§ 3º - O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

§ 4º - O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do contrato;



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000035

§ 5º - Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será efetuado parceladamente, em 5 parcelas, sendo a primeira com pagamento em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e as demais com pagamento subsequente de 30 em 30 dias.

§ 2º - A nota fiscal deverá apresentar o número desta licitação, a descrição unitária dos serviços e materiais, em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme informações constantes no preâmbulo deste Edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES  
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
00790 00107 Salário-Educação  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
00840 00107 Salário-Educação

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, N° 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000036

§ 1º - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

§ 2º - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

§ Único - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) pagar o valor constante da cláusula Segunda, no prazo avençado;
- b) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE**

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado durante o período contratual de 12 (doze) meses, sendo aplicado o equilíbrio econômico-financeiro através do índice de IGP-M em caso de prorrogação contratual, a cada período de 12 meses de prorrogação, contados da data de apresentação da Proposta de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000037

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Fernandes Pinheiro, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

000038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

**PARECER DE APROVAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Tomada de Preços

Nº do Edital: 025/2013

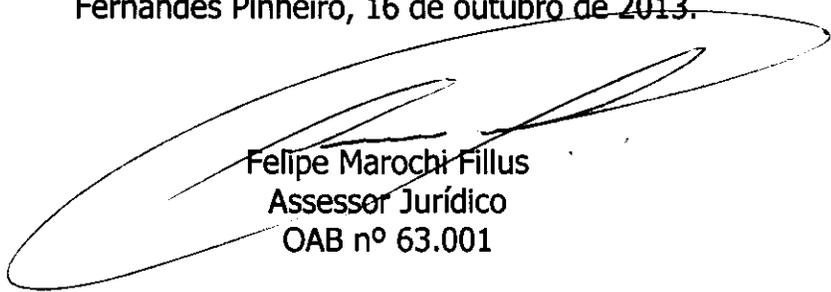
Tipo: Menor Preço Global

Para: Comissão de Licitação

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, que objetiva contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos art. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual aprovasse os documentos encaminhados, encontrando-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública.

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.



Felipe Marochi Fillus  
Assessor Jurídico  
OAB nº 63.001



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000039

## **AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Síntese do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 04/11/2013, às 09:30 horas.

**Informações e retirada do Edital:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro

Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

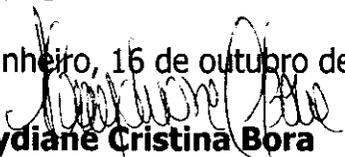
Fernandes Pinheiro - Paraná

CEP: 84.535-000

Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

  
**Haydiane Cristina Bora**  
Presidente da Comissão

Contratado: LEXSOM CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA;  
CNPJ/MF 81.222.861/0002-05  
Prazo: Prorroga o prazo em 06 (seis) meses, no período de 16 de setembro de 2013 a 15 de março de 2014.  
Valor: R\$ 26.593,78 (vinte e seis mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e oito centavos) mensais. Perfazendo o valor total de R\$159.562,68 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). Para os 06 (seis) meses.  
Dotação: LOA 1283/2012 - D.O.:04.06.04.122.0011.2027.339039 desdobramento 11.00 Fonte / Recurso 0.1.000  
Assinatura: 13 de Setembro de 2013

Publicado por:  
Waldemar Cania  
Código Identificador:28F069E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 106/2013**

Edital - Pregão Presencial Nº. 106/2013  
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento através do sistema de registro de preços de Materiais Didáticos Pedagógicos para as unidades de Assistência Social da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência Anexo VII, que integra o Edital.  
Data: 31 de outubro de 2013 às 09:00 Horas.  
Local de Abertura: Sede da Prefeitura de Colombo.  
Preço Máximo: Constante no Edital.  
Cr. de Julgamento: Menor preço Por Lote.  
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8002 ou 3656-8102 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 16 de outubro de 2013.

**IZABETE CRISTINA PAVIN**  
Prefeita Municipal

Publicado por:  
José Carlos Vieira  
Código Identificador:E4D904C5

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**Modalidade:** Tomada de Preços

**Síntese do Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 04/11/2013, às 09:30 horas.

**Informações e retirada do Edital:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro  
Departamento de Compras e Licitações  
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000  
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

**HAYDIANE CRISTINA BORA**  
Presidente da Comissão

Publicado por:  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
Código Identificador:086A8072

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2013**

000040

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013**

**Objeto:** Contratação de profissionais, pessoa física, para prestação de serviços na área de Psicologia, Assistência Social e Educação Física, junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Unitário

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 01/11/2013, às 09:30 horas.

**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro  
Departamento de Compras e Licitações  
Av. Remis João Loss, 600  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000  
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209  
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

**HAYDIANE CRISTINA BORA**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
Código Identificador:E0199D6E

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2013**

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 151/2013**

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para manutenção predial de serviços elétricos e hidráulicos

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 01/11/2013, às 13:30 horas.

**Informações:**

Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro  
Departamento de Compras e Licitações  
Av. Remis João Loss, 600  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000  
Fone/Fax: (42) 3459-1109 - Ramal 218 e 209  
e-mail: compras@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.

**HAYDIANE CRISTINA BORA**  
Pregoeira Oficial

Publicado por:  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
Código Identificador:7DBEB401

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO  
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2013**

**AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 152/2013**

**Objeto:** Aquisição de toldos para a Secretaria Municipal de Saúde

**Forma de Julgamento:** Menor Preço Global

**Data e horário de Recebimento e Abertura:** dia 04/11/2013, às 13:30 horas.

**Informações:**

# Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DA APAE DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

APAE do Município de Fernandes Pinheiro, com sede nesta cidade, na rua Padre Ovídio, nº 150, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. SEBASTIÃO OSNEI KULLER DOS REIS, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes e pais de alunos da APAE, para Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada na sede da APAE, às 18:00 horas, do dia 01 de novembro de 2013, com a seguinte ordem do dia:

1- Apresentação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2013.

2- Apresentação e aprovação das contas dos exercícios 2013.

3- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19h00min, com a presença da maioria das associações, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigido a lei (art. 17, §2º do Estatuto).

Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.  
Sebastião Osnei Kuller Dos Reis  
(Presidente da APAE)

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 063/2013**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e considerando todos os atos pertinentes ao CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS, Edital CP 01/Nº 01/2009 de 31 de novembro de 2009.

**RESOLVE:**  
**TORNAR PÚBLICO a convocação/chamamento do candidato, a seguir nomeado, classificado e aprovado para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para que compareça para NOMEAÇÃO/POSSE/COMPROMISSO, visando o provimento de uma vaga KATHELEEN DE LARA.**

O candidato deverá, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste edital, apresentar-se com a seguinte documentação:

- Carteira de identidade;
- CPF;
- Documentação e quitação das obrigações militares, se for o caso;
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de exoneração a bem do serviço público;
- Declaração negativa de acumulação de cargos públicos, ou quando for o caso, de acumulação legal;
- Lauda médica de aptidão física expedido por profissional credenciado pelo Município;
- 01 fotografia 3x4 atualizada;
- Título de eleitor e comprovante de votação das últimas eleições;
- Carteira de Trabalho;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Carteira de nascimento de dependentes, se houver;
- Carteira de casamento, se houver;
- Declaração de que não se encontra aposentado em cargo, emprego ou função pública de acumulação proibida com o exercício do novo cargo efetivo (CF/88, Art. 37, XVI e XVII);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de escolaridade.

Os documentos exigidos são indispensáveis para o provimento da vaga mencionada, podendo ser apresentados por meio de fotócopias, acompanhadas dos originais para conferência de autenticidade.

O não comparecimento no prazo determinado, bem como o não atendimento aos requisitos exigidos para o preenchimento do cargo, anulará sua convocação/chamamento do imediatamente classificado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 11 de outubro de 2013.  
**OZIEL NEIVERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 161/2013**  
Súmula: Nomeação cargo efetivo.  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná,** usando de suas atribuições legais e em virtude de aprovação no Concurso Público nº. 01/2009 e edital de chamamento nº 062 de 27/08/2013.

**DECRETA:**  
Art. 1º - Nomeia-se SIMONE ANDRADE DA CONCEIÇÃO PAIXÃO, RG nº. 90587210 (PR), CPF nº. 05995549810, para o cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos a partir da data da respectiva posse.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 07 de outubro de 2013.  
**OZIEL NEIVERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 152/2013**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Of. nº 200 de 03/10/2013, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**  
CONCEDER, a partir de 04/10/2013, a PATRICIA BIELIK, servidor ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 877-1, gratificação de função, no valor correspondente ao símbolo P21, por responsabilidade técnica pela Epidemiologia / Centro de Saúde da Sede do Município.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 03 de outubro de 2013.  
**OZIEL NEIVERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 155/2013**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 483/2013.

**RESOLVE:**  
CONCEDER a BIBIANE LOSS DE QUADROS, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 061-1, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 03 a 08/10/2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 07 de outubro de 2013.  
**OZIEL NEIVERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 156/2013**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 486/2013.

**RESOLVE:**  
CONCEDER a MARILDA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 332-1, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 07 a 10/10/2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 07 de outubro de 2013.  
**OZIEL NEIVERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**  
Síntese do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e materiais aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.  
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/11/2013, às 09:30 horas.  
Informações e retirada do Edital:  
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro  
Departamento de Compras e Licitações  
Av. Reris João Lous, nº 800, Centro  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000  
Fone/Fax: (41) 3450-1109 - Ramal: 218 e 209  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br  
Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.  
Heydiane Cristiane Bora  
Presidente da Comissão

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013**  
Objeto: Contratação de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços na área de Psicologia, Assistência Social e Educação Física, junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.  
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2013, às 09:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 151/2013**  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção predial de serviços elétricos e hidráulicos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.  
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2013, às 13:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 152/2013**  
Objeto: Aquisição de todos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.  
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/11/2013, às 13:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2013**  
Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão e tanca 3x3, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.  
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 18/10/2013 às 9:30 horas do dia 03/11/2013.  
Abertura das Propostas: Das 9:00 h às 9:00 h do dia 05/11/2013.  
Início de Sessão de Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:06 h do dia 05/11/2013, ocorrendo no período eletrônico.  
Local de Acesso e Participação: www.b1.org.br

**PORTARIA Nº 152/2013**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Of. nº 200 de 03/10/2013, da Secretaria Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**  
CONCEDER, a partir de 04/10/2013, a PATRICIA BIELIK, servidor ocupante de cargo efetivo de ENFERMEIRO, matrícula nº. 877-1, gratificação de função, no valor correspondente ao símbolo P21, por responsabilidade técnica pela Epidemiologia / Centro de Saúde da Sede do Município.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 03 de outubro de 2013.  
**OZIEL NEIVERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

de Argal, no percentual de 10% (dez por cento) do vencimento base.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 03 de outubro de 2013.  
**OZIEL NEIVERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 154/2013**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 482/2013.

**RESOLVE:**  
CONCEDER a DANIELI PADILHA MENEQUEL, servidor ocupante de cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL, matrícula nº 273-1, três dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 01 a 03/10/2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 07 de outubro de 2013.  
**OZIEL NEIVERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 155/2013**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 483/2013.

**RESOLVE:**  
CONCEDER a BIBIANE LOSS DE QUADROS, servidor ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR, matrícula nº 061-1, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 03 a 08/10/2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 07 de outubro de 2013.  
**OZIEL NEIVERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 156/2013**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o protocolo nº 486/2013.

**RESOLVE:**  
CONCEDER a MARILDA APARECIDA SILVEIRA DE SOUZA, servidor ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 332-1, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 07 a 10/10/2013.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DE-SE CONHECIMENTO.**  
**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,**  
em 07 de outubro de 2013.  
**OZIEL NEIVERT**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**  
**AVISO DE LICITAÇÕES**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**  
Síntese do Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e materiais aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.  
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/11/2013, às 09:30 horas.  
Informações e retirada do Edital:  
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro  
Departamento de Compras e Licitações  
Av. Reris João Lous, nº 800, Centro  
Fernandes Pinheiro - Paraná  
CEP: 84.535-000  
Fone/Fax: (41) 3450-1109 - Ramal: 218 e 209  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br  
Fernandes Pinheiro, 16 de outubro de 2013.  
Heydiane Cristiane Bora  
Presidente da Comissão

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 150/2013**  
Objeto: Contratação de profissionais, pessoas físicas, para prestação de serviços na área de Psicologia, Assistência Social e Educação Física, junto a Secretaria Municipal do Bem Estar Social.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.  
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2013, às 09:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 151/2013**  
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para manutenção predial de serviços elétricos e hidráulicos.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.  
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/11/2013, às 13:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 152/2013**  
Objeto: Aquisição de todos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Global.  
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 04/11/2013, às 13:30 horas.

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 153/2013**  
Objeto: Aquisição de lavadora de alta pressão e tanca 3x3, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário.  
Recebimento das Propostas: Das 9:00 horas do dia 18/10/2013 às 9:30 horas do dia 03/11/2013.  
Abertura das Propostas: Das 9:00 h às 9:00 h do dia 05/11/2013.  
Início de Sessão de Disputa dos Preços: Das 9:00 h às 9:06 h do dia 05/11/2013, ocorrendo no período eletrônico.  
Local de Acesso e Participação: www.b1.org.br

# Prefeitura

LEI Nº 3727  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3728  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3729  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3730  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3731  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3732  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3733  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3734  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3735  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3736  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3737  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

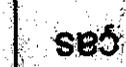
LEI Nº 3738  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3739  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3740  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3741  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar

LEI Nº 3742  
Súmula: Autoriza crédito adic  
e econômico e queriam a cinco  
A CÂMARA MUNICIPAL DE IF  
SANCIONO a seguinte lei:  
Art. 1º - Fica o Executivo Mu  
dional especial, nas condições ab  
e econômico e classifica na resi  
Dotações Suplementar



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**DECRETO Nº 165/2013**

Súmula: “Altera a Comissão Permanente de Licitação para atuar no âmbito da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações resultantes da Lei nº. 8.883/94 e da Lei nº. 9.648/98, e demais dispositivos legais aplicados à Licitação,

DECRETA

Art. 1º - Fica designada, pelo período de 01 (um) ano, a Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações.

Art. 2º - Integrarão a Comissão a que se refere o artigo anterior, os senhores:

HAYDIANE CRISTINA BORA – Presidente  
ELIAS JOSE MOREIRA  
YOSEPH EXTOPERMAN GOLOIUCH  
OZIEL VAZ FERREIRA

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de 04 de outubro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**,  
em 04 de outubro de 2013.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**D113E1D5

---

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ no dia  
16/10/2013. Edição 0351

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador  
no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
 GIOVANNA VANESSA LEMOS DE MACEDO **000013**

DOC. IDENTIFICACAO / U.F. / SEXO / U.F.  
 83000 CORES PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 612.224.619-00 19/07/1970

FILIACAO  
 DELCI LEMOS DE MACEDO

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
 B

N° REGISTRO VALIDADE N° HABILITACAO  
 00727859510 05/12/2013 24/01/1994

OBSERVAÇÕES

*Giovanna de la Macedo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO  
 CURITIBA, PR 08/12/2008

*DAVID RANCOTTI* 49584422598  
 ASSINATURA DO MISSIONARIO PR092372454

DETRAN, PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIOS NACIONAIS  
 084387784

POSSUISE PLASTIFICAO  
 084387784

# INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.374.177/0001-83, inscrição estadual nº 90.158.718-38 e inscrição municipal sob o nº 1998028989, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 41 203843 383, ora estabelecida na Av Maringá, nº 350, Bairro VI. Emiliano Pernetta cidade de Pinhais, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr Armindo Vilson Angerer, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 692.602./SSP/PR e do CPF/MF nº 028.947.269-53, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, 4.277, apto. 1702, Batel, Curitiba - PR.

**OUTORGADO: GIOVANNA VANESSA LEMOS DE MACEDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Mangas, 17 – sobrado 03 – Uberaba - Curitiba – PR, portadora do RG n.º 997181-SSP/PR e CPF/MF n.º 612.224.619-00.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere ao Outorgado plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, em especial, participar junto a **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Estado do Paraná**, como preposto em licitações públicas promovidas através das modalidades de Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Registro de Preços, Pregões tanto Presencial ou realizados por meio do Sistemas Eletrônicos e/ou internet, sobre tudo no processo de **Edital de Tomada de Preços nº 025/2013**, contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes no Anexo I deste edital, podendo inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, documentos, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar documentos e contratos oriundos destes processos, praticar, enfim, todos os atos e em todas as suas fases e tomar todas as e quaisquer providências e decisões referentes ao presente processo licitatório e em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Pinhais, 29 de outubro de 2013

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA 3(S) (firmas) de:  
LIVRE-FIRMILLI - ARMINDO VILSON ANGERER...  
Nº 956 - SPEDB - ATUA - DADO - CZMS  
SELO DIGITAL: WWW.FUNAREN.COM.BR

8º TABELIAO  
CURITIBA - PR

166-MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI  
ESTABELECE  
SINAL PUBLICO EM NOME DESEU OFICINA

da verdade  
Curitiba, 30 de Outubro de 2013.

**Armino Vilson Angerer**  
Diretor Geral  
692.602/SSP/PR

# INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.374.177/0001-83, inscrição estadual nº 90.158.718-38 e inscrição municipal sob o nº 1998028989, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 41 203843 383, ora estabelecida na Av Maringá, nº 350, Bairro VI. Emiliano Pernetá cidade de Pinhais, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr Armino Vilson Angerer, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 692.602./SSP/PR e do CPF/MF nº 028.947.269-53, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, 4.277, apto. 1702, Batel, Curitiba - PR.

**OUTORGADO: GIOVANNA VANESSA LEMOS DE MACEDO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Mangas, 17 - sobrado 03 - Uberaba - Curitiba - PR, portadora do RG n.º 997181-SSP/PR e CPF/MF n.º 612.224.619-00.

**PODERES:** Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere ao Outorgado plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, em especial, participar junto a **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Estado do Paraná**, como preposto em licitações públicas promovidas através das modalidades de Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Registro de Preços, Pregões tanto Presencial ou realizados por meio do Sistemas Eletrônicos e/ou internet, sobre tudo no processo de **Edital de Tomada de Preços nº 025/2013**, contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes no Anexo I deste edital, podendo inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, documentos, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar documentos e contratos oriundos destes processos, praticar, enfim, todos os atos e em todas as suas fases e tomar todas as e quaisquer providências e decisões referentes ao presente processo licitatório e em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Pinhais, 29 de outubro de 2013

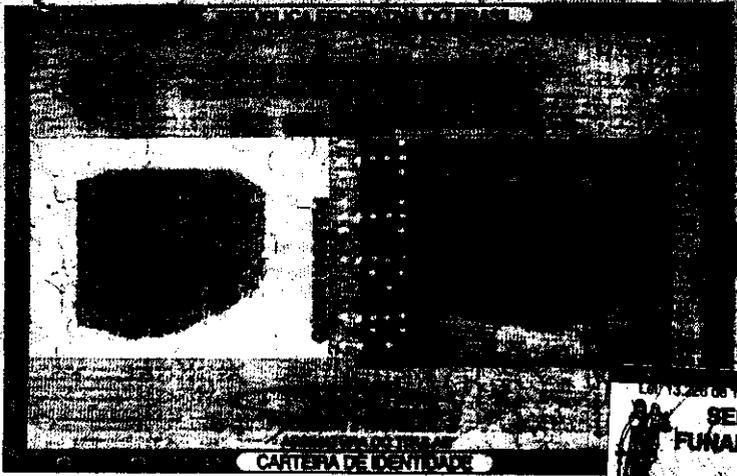
Reconheço e dou fé por SEMELHANÇA a (s) (firmas) de:  
LIBERTELLI - ARMINO VILSON ANGERER...  
VILSON ANGERER - ARMINO VILSON ANGERER...  
SELO DIGITAL: WWW.FUNARPEN.COM.BR

166-MARIO FERMINO KOLONOVSKI  
ESTABELECEMENTO  
SINAL PUBLICIDADE EM M.M. GEMEEL, UNO, BR

8º TABELLAO  
CURITIBA - PR

Armino Vilson Angerer  
Diretor Geral  
692.602/SSP/PR

SELO FUMARPEN  
AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO  
CTBA 30 OUT. 2013  
8º TABELLAO



LEI 13.263 DE 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 TABELÃO Nº 8  
 Nº 193186  
 EUZS1811

REPRESENTADO, DOU FE.  
 CTBA 28 OUT. 2013  
 Rua Dr. Murycy, 468  
 3025-1900 Fax: 3025-1929  
 Curitiba - Paraná

**CIC**  
 3308503  
 CONTRATO  
 SARN INDO VIL SOB ANGELINA

LEI 13.263 DE 18/07/2001  
**SELO FUNARPEN**  
 TABELÃO Nº 8  
 Nº 193186  
 EUZS1811

**AUTENTICAÇÃO**  
 NÃO TEM COMO TEXTO ORIGINAL  
 REPRODUTIVO DO ORIGINAL  
 REPRESENTADO, DOU FE.  
 28 OUT. 2013  
 Rua Dr. Murycy, 468  
 3025-1900 Fax: 3025-1929  
 Curitiba - Paraná  
 8º TABELÃO

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*

## CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ARMANDO VILSON ANGERER**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Av. Visconde de Guarapuava, nº 4277, ap. 1702, portador da cédula de identidade civil RG nº 692.602/SSP/PR e CPF (MF) nº 028.947.269-53; **ANTÃO DALLA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Lamenha Lins, 415, ap. 2002, portador da cédula de identidade civil RG nº 374.539-2/SSP/PR e CPF (MF) nº 000.809.859-04 e **DIONISIO MULLER**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Tenente Max Wolf, 259, ap. 12, portador da cédula de identidade civil RG nº 946.914/SSP/PR e CPF (MF) nº 231.104.069-34, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelo Decreto 3.708, de 10/JAN/19, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

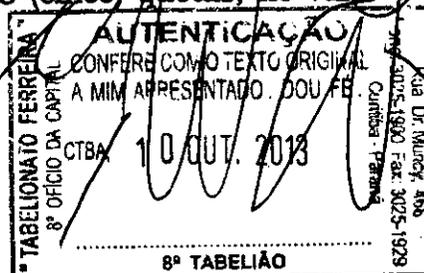
**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **EXPOENTE INFORMÁTICA LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Pinhais, Paraná, na Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel, nº 12.485, 83302-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto o desenvolvimento, distribuição, importação, exportação e comercialização de *softwares*.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de janeiro de 1998.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social será no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

- 1) O sócio **Armando Wilson Angerer**, já qualificado, com 60 (sessenta) quotas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- 2) O sócio **Antão Dalla Costa**, já qualificado, com 35 (trinta e cinco) quotas, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- 3) O sócio **Dionisio Muller**, já qualificado, com 5 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

## CONTRATO SOCIAL

Armindo Wilson Angerer	60,00%	60	60,00
Antão Dalla Costa	35,00%	35	35,00
Dionisio Muller	5,00%	5	5,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do art. 2º do Decr. 3.708 de 10/JAN/19.

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do contrato social, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

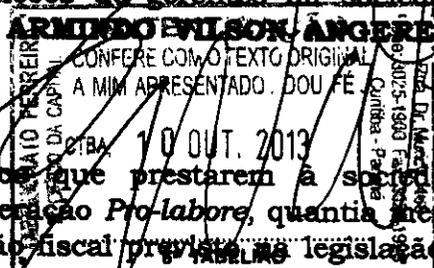
**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada por dois sócios-gerentes, aos quais compete, em conjunto ou individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **ARMINDO WILSON ANGERER e ANTÃO DALLA COSTA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios-gerentes, a título de remuneração *Pro-labore*, quantia mensal fixada em comum acordo até o limite de dedução fiscal prevista na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



## CONTRATO SOCIAL

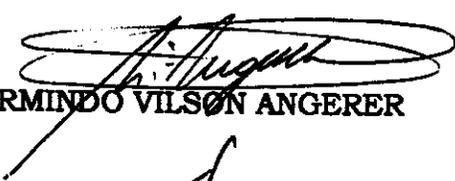
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas, podendo os lucros, a critério dos sócios, ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do *de cujus*, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

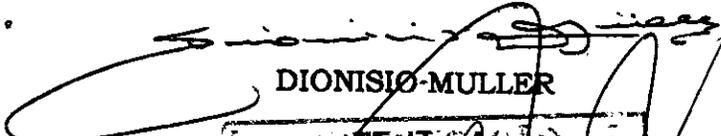
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou civil.

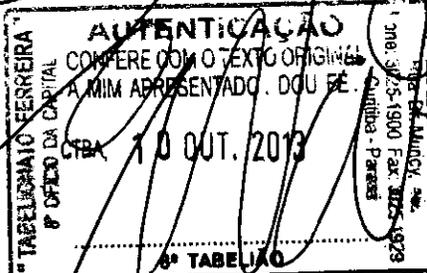
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba (PR), 1º de janeiro de 1998.

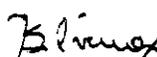
  
ARMINDO VILSON ANGERER

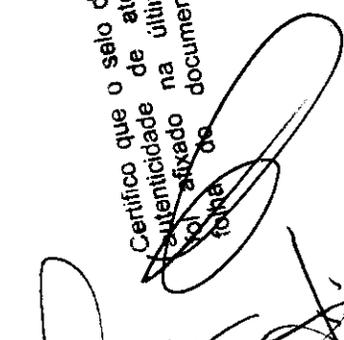
  
ANTÃO DALLA COSTA

  
DIONISIO-MULLER



testemunhas:

  
Márcia Silveira  
RG nº 5.398.844-0/SSP/PR

  
Valmir Schreiner Maran  
OAB/PR nº 7.936

  
Ademar Cardex Seccatto  
RG nº 013.333-SSP/MT

Certifico que o selo de  
autenticidade de última  
folha afixado no documento.  
foi de

visto:

**EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ n° 02.374.177/0001-83

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**Expoente**

CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MM APRESENTADO. DOM FÉ.

10 OUT 2018

8º TABELIÃO

Rua Dr. Marizy, 400  
Fone: 3025-1500 Fax: 3025-1928  
Curitiba - Paraná

**ARMINDO VILSON ANGERER**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 692.602-PR e CPF n° 028.947.269-53, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Visconde de Guarapuava n° 4.277, apto. 1702; **GUIDO ARMANDO STRAUBE**, brasileiro, casado em separação de bens, professor, portador da Carteira de Identidade n° 589.901/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 084.930.499-72, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha n° 110, apto 06, bairro São Francisco, em Curitiba, PR; **DIONÍSIO MULLER**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, desenhista industrial, portador da Carteira de Identidade n° 946.914-1/SSP/PR e CPF n° 231.104.069.34, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Silveira Peixoto n° 552, Ap. 41A; **JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua 24 de Maio n° 633, apto 31, portador da Carteira de Identidade com RG n° 474.874-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 110.758.309-82; **ÉLIO ANTUNES**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, professor, portador da Carteira de Identidade n° 681.810-2/SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 358.813.729-72, residente e domiciliado na Rua General Carneiro n° 1.103 apto 42, Alto da Gloria nesta cidade de Curitiba, PR; **ARNO BOING**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, professor, portador da Carteira de Identidade n° 1.517.193/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 463.462.609-87, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen n° 398, apto 401, nesta cidade de Curitiba, PR, únicos sócios da **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS**

Certifico que o selo de  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.374.177/0001-83, com sede na Avenida Maringá n.º 350, sala n.º02, Vila Emiliano Pernetá, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, com contrato social registrado e arquivado no Junta Comercial do Paraná sob o n.º. 41203843383, última alteração contratual registrada e arquivada sob n.º. 20114360154 em 29/12/2011, em sessão realizada no dia 02 de março de 2012 e em cumprimento ao comando legal previsto no Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, RESOLVEM, através deste instrumento particular, **RE-RATIFICAR e CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar conforme cláusulas abaixo:

Certifico que o selo de  
autenticidade de atos  
fol afixado na última  
folha do documento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RE-RATIFICAÇÃO**

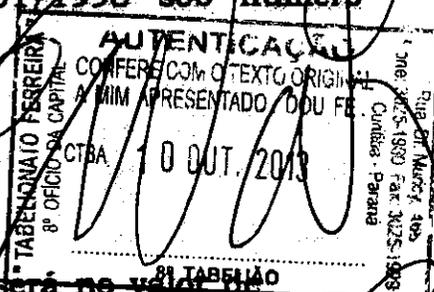
Os sócios resolvem re-ratificar a cláusula quarta do Contrato Social registrado nessa Junta Comercial em 16/01/1998 sob número 41203843383 em face de erro material.

Onde se lê:

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será no valor de R\$

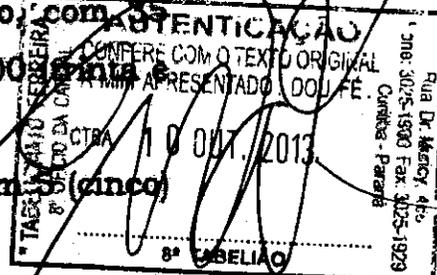
R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

- 1) O sócio **Armando Wilson Angerer**, já qualificado, com 60 (sessenta) quotas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

- 2) O sócio **Antão Dalla Costa**, já qualificado, com 35 (trinta e cinco) quotas, no valor de R\$ 35,00 (cinco reais);
- 3) O sócio **Dionísio Muller**, já qualificado, com 5 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).



SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (%)	QUOTAS (Un)	CAPITAL (R\$)
Armindo Vilson Angerer	60,00%	60	R\$ 60,00
Antão Dalla Costa	35,00%	35	R\$ 35,00
Dionísio Muller	5,00%	5	R\$ 5,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100,00</b>

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de R\$ 0,01 (um centavo) cada, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

- 1) O sócio **Armindo Vilson Angerer**, já qualificado, com 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- 2) O sócio **Antão Dalla Costa**, já qualificado, com 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);

Certifico que o selo de autenticidade de atos na última folha do documento.

**EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ nº 02.374.177/0001-83



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

3) O sócio Dionísio Muller, já qualificado, com 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

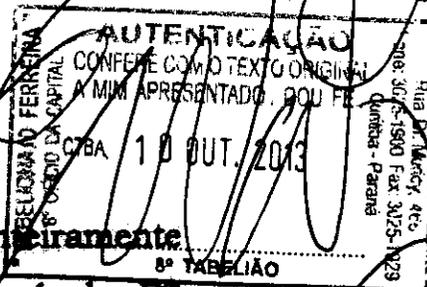
<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>	<b>QUOTAS (Un)</b>	<b>CAPITAL (R\$)</b>
Armindo Wilson Angerer	60,00%	6000	R\$ 60,00
Antão Dalla Costa	35,00%	3500	R\$ 35,00
Dionísio Muller	5,00%	500	R\$ 5,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>10000</b>	<b>R\$ 100,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - RE-RATIFICAÇÃO**

Os sócios resolvem Re-Ratificar as cláusulas quarta, quinta, sexta e sétima da Décima Terceira Alteração Contratual registrada nessa Junta Comercial, em 27 de outubro de 2006, sob número 20063753197, em face de erro material.

**Onde se lê:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inicialmente subscrito na forma prevista neste ato, será de R\$ 2.790.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil e cem reais) será dividido em 2.790.100 (dois milhões, setecentos e noventa mil e cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:



000054

**EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ n° 02.374.177/0001-83

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**Expoente**

CONFIRMAÇÃO DE RECEBIMENTO DO TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO

70 OUT. 2013

TABELIÃO FERREIRA  
8º OFÍCIO DE CAPITAL  
CTBA

8º TABELIÃO

Rua Dr. Minney, 44  
Jardim América, 1500, Sala 125-102B  
Curitiba - Paraná

1. **ARMINDO VILSON ANGERER**, 2.227.057,82 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cinquenta e sete vírgula oitenta e duas) quotas, representando 79,82% (setenta e nove vírgula oitenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$ 2.227.057,82 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cinquenta e sete reais oitenta e dois centavos);
2. **GUIDO ARMANDO STRAUBE**, 286.543,27 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três vírgula vinte e sete) quotas, representando 10,27% (dez vírgula vinte e sete por cento) do capital social, correspondente a R\$ 286.543,27 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos);
3. **DIONISIO MULLER**, 176.613,33 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e treze vírgula trinta e três) quotas, representando 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) do capital social, correspondente a R\$ 176.613,33 (cento setenta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos);
4. **JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, 46.315,66 (quarenta e seis mil, trezentos e quinze vírgula sessenta e seis) quotas, representando 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) do capital social, correspondente a R\$ 46.315,66 (quarenta e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos);

Certificação da autenticidade da assinatura do sócio exposto

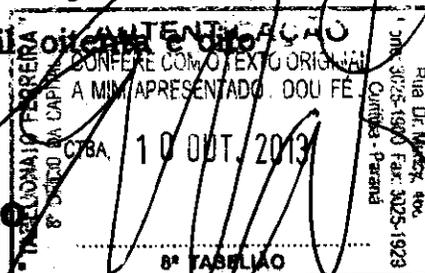
Handwritten signatures and initials, including a large signature on the right and several smaller ones at the bottom.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

5. **ÉLIO ANTUNES**, 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um virgula vinte) quotas, representando 1,20% (um virgula vinte por cento) do capital social, correspondente a R\$ 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

6. **ARNO BOING**, 20.088,72 (vinte mil, oitenta e oito virgula setenta e duas) quotas, representando 0,72% (zero virgula setenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$20.088,72 (vinte mil reais e setenta e dois centavos);

Certifico que o selo de autenticidade anexado ao presente documento foi aplicado em ato de última hora.



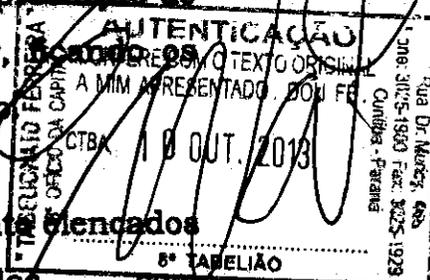
**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>	<b>QUOTAS (Un)</b>	<b>CAPITAL (R\$)</b>
Armindo Vilson Angerer	79,82%	2.227.057,82	R\$ 2.227.057,82
Guido Armando Straube	10,27%	286.543,27	R\$ 286.543,27
Dionísio Muller	6,33%	176.613,33	R\$ 176.613,33
José Luiz Amalio de Souza	1,66%	46.315,66	R\$ 46.315,66
Élio Antunes	1,20%	33.481,20	R\$ 33.481,20
Arno Boing	0,72%	20.088,72	R\$ 20.088,72
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.790.100,00</b>	<b>R\$ 2.790.100,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios administradores **ARMINDO VILSON ANGERER, DIONISIO MULLER e JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, e sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor, e os mesmos dispensados da prestação de caução



**Parágrafo Único** – Os Atos societários adiante mencionados somente poderão ser realizados com deliberação/participação dos sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- a) Alienação e disposição dos bens móveis e imóveis da sociedade, salvo se a alienação se refira ao giro normal de negócios da sociedade;
- b) A constituição de gravames sobre os bens móveis e imóveis da sociedade;
- c) A concessão de avais, fianças, endossos, descontos de letras de câmbios ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias; e
- d) A contratação de empréstimos e demais financiamentos que a sociedade necessite para a realização de seu objeto social.

certifico que o selo de autenticidade de atos de documento foi aplicado na última página

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

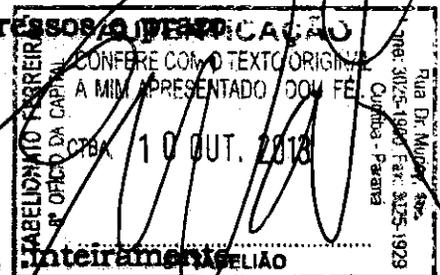
**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios declaram, pelo presente instrumento, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios-Administradores perceberão, a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais, sendo-lhes facultado constituir procuradores, com poderes expressos e certo de validade do mandato.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, subscrito na forma prevista neste ato, será de R\$ 2.790.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil e cem reais) será dividido em 279.010,000 (duzentas e setenta e nove milhões e dez mil) quotas de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

- 1. ARMINDO VILSON ANGERER, 222.705.782** (duzentas e vinte e dois milhões, setecentos e cinco mil e setecentos e oitenta e duas) quotas, representando 79,82% (setenta e nove virgula oitenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$ 2.227.057,82



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

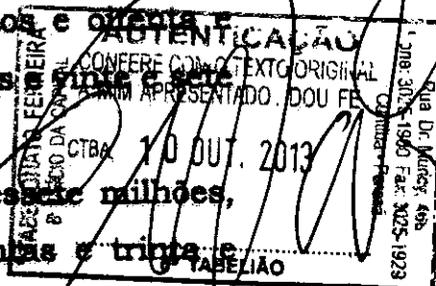
(dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cinquenta e sete reais oitenta e dois centavos);

2. **GUIDO ARMANDO STRAUBE**, 28.654.327 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete) quotas, representando 10,27% (dez virgula vinte e sete por cento) do capital social, correspondente a R\$ 286.543,27 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos);

3. **DIONISIO MULLER**, 17.661.333 (dezessete milhões, seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e três) quotas, representando 6,33% (seis virgula trinta e três por cento) do capital social, correspondente a R\$ 176.613,33 (cento setenta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos);

4. **JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, 4.631.566 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis) quotas, representando 1,66% (um virgula sessenta e seis por cento) do capital social, correspondente a R\$ 46.315,66 (quarenta e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos);

5. **ÉLIO ANTUNES**, 3.348.120 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte) quotas, representando 1,20% (um virgula vinte por cento) do capital social, correspondente a R\$ 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);



o documento  
 foi entregue  
 ao Sr. [nome]  
 em [data]  
 para [finalidade]

EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA

CNPJ n° 02.374.177/0001-83


**Expoente**  
 EXCELÊNCIA EM EDUCAÇÃO

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

6. **ARNO BOING**, 2.008.872 (dois milhões, oito mil e oitocentos e setenta e duas) quotas, representando 0,72% (zero virgula setenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$20.088,72 (vinte mil e oito reais e setenta e dois centavos);



**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (%)	QUOTAS (Un)	CAPITAL (R\$)
Armindo Vilson Angerer	79,82%	222.705.782	R\$ 2.227.057,82
Guido Armando Straube	10,27%	28.654.327	R\$ 286.543,27
Dionísio Muller	6,33%	17.661.333	R\$ 176.613,33
José Luiz Amalio de Souza	1,66%	4.631.566	R\$ 46.315,66
Élio Antunes	1,20%	3.348.120	R\$ 33.481,20
Arno Boing	0,72%	2.008.872	R\$ 20.088,72
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>279.010.000</b>	<b>R\$ 2.790.100,00</b>

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios administradores **ARMINDO VILSON ANGERER, DIONISIO MULLER e**

documentos  
de entrada  
na linha  
de autenticidade  
de atos  
de  
Certifico que o selo de  
autenticidade  
foi entregue  
em  
10/10/2013

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, e sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução

**AUTENTICAÇÃO**  
A MINHA APRESENTADO DOU FE  
10 OUT 2013  
8ª TABELIAÇÃO  
Rua P. Mariz, 400  
Bairro: Centro - Curitiba - Paraná  
Tel: 3076-1320 Fax: 3025-1929

**Parágrafo Único** – Os Atos societários adiante elencados somente poderão ser realizados com

deliberação/participação dos sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- a) Alienação e disposição dos bens móveis e imóveis da sociedade, salvo se a alienação se refira ao giro normal de negócios da sociedade;
- b) A constituição de gravames sobre os bens móveis e imóveis da sociedade;
- c) A concessão de avais, fianças, endossos, descontos de letras de câmbios ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias; e
- d) A contratação de empréstimos e demais financiamentos que a sociedade necessite para a realização de seu objeto social.

Certifico que o selo de autenticidade em anexo encontra-se em perfeita validade.

**CLÁUSULA SEXTA:** Em atenção ao disposto nos artigos 1.011 da Lei 10.406/2002, os sócios e os administradores da Sociedade declararam, sob as penas

*[Handwritten signatures and initials]*

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

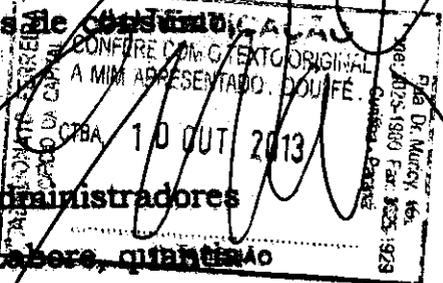
da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios-Administradores perceberão, a título de remuneração Prô-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais, sendo-lhes facultado constituir procuradores, com poderes expressos e prazo certo de validade do mandato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**\*ARMINDO VILSON ANGERER**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade nº 692.602-PR e CPF nº 028.947.269-53, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Visconde de Guarapuava nº 4.277, apto. 1702; **GUIDO ARMANDO STRAUBE**, brasileiro, casado em separação de bens,



Certifico que o selo de autenticidade foi aplicado na última folha do documento.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

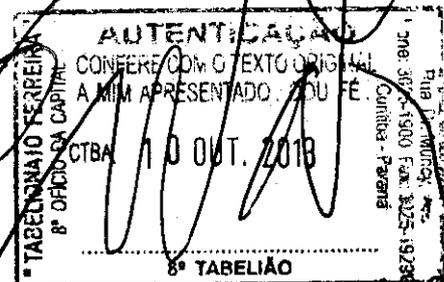
professor, portador da Carteira de Identidade nº 589.901/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 084.930.499-72, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha nº 110, apto 06, bairro São Francisco, em Curitiba, PR; **DIONÍSIO MULLER**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, desenhista industrial, portador da Carteira de Identidade nº 246.914/SSP/PR e CPF nº 231.104.069.34, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Silveira Peixoto nº 552, Ap. 41A; **JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua 24 de Maio nº 633, apto 31, portador da Carteira de Identidade com RG nº 474.874-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 110.758.309-82; **ÉLIO ANTUNES**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, professor, portador da Carteira de Identidade nº 681.810-2/SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 358.813.729-72, residente e domiciliado na Rua General Carneiro nº 1.103 apto 42, Alto da Glória nesta cidade de Curitiba, PR; **ARNO BOING**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, professor, portador da Carteira de Identidade nº 1.517.193/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 463.462.609-87, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen nº 398, apto 401, nesta cidade de Curitiba, PR, únicos sócios da **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**

ATA DE AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
E NÃO APRESENTADO DIFERENÇA.  
10 OUT. 2013  
TABELIAO  
Rua Dr. Marcolino, 700  
Fone: 3075-1900 Fax: 3025-1923  
Curitiba, Paraná

Certifico que o selo de  
autenticidade de atos  
afixado na última  
folha do documento.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.374.177/0001-83, com sede na Avenida Maringá n.º 350, sala n.º02, Vila Emiliano Pernetá, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, com contrato social registrado e arquivado no Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203843383, última alteração contratual registrada e arquivada sob n.º 20114360154 em 29/12/2011, em sessão realizada no dia 02 de março de 2012 e em cumprimento ao comando legal previsto no Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar conforme cláusulas abaixo:



**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**, tendo sua sede e foro em Pinhais, Paraná, na Avenida Maringá n.º 350, sala n.º02, Vila Emiliano Pernetá, CEP 83.324-010 e filial na Avenida Sete de Setembro n.º 4476, 15º andar, bairro Batel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80250-210,

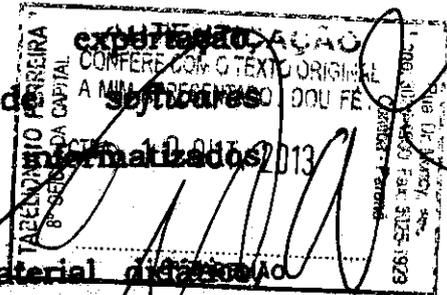
Certifico que o selo de  
 atos de  
 autenticação na  
 última  
 foi afixado na  
 folha do  
 documento.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

podendo abrir novas filiais em qualquer parte do País,  
 de acordo com os interesses sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto  
 mercantil e social:

- a) Desenvolvimento, importação, comercialização e distribuição de educacionais e outros sistemas (programas de computação);
- b) Comercialização e distribuição de material educacional, material escolar, artigos de papelaria e uniformes escolares e profissionais;
- c) Comercialização e distribuição de equipamentos de informática, mobiliário e material de escritório;
- d) Prestação de serviços de programação, operação e manutenção de equipamentos de informática;
- e) Prestação de serviços de treinamento, capacitação e certificação, local ou a distância nas áreas de educação e informática;
- f) Prestação de serviços de assessoria e consultoria no desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados, laboratórios de informática e sistemas conveniados de ensino;
- g) Organização e elaboração de congressos e eventos nas áreas de informática, educação e cultura;
- h) Serviços de edição, impressão e *bureau* gráfico em geral;



Certifico que o selo de  
 autenticação de atos  
 autenticidade na última  
 folha do documento.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

- i) Realização de cobranças extrajudiciais referentes a carteiras de contas a receber de terceiros, estando excetuadas, portanto, as cobranças judiciais;
- j) Realização de pagamentos por conta e ordem de terceiros; e
- k) Participação em outras sociedades na qualidade de quotista e/ou acionista.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de janeiro de 1998.



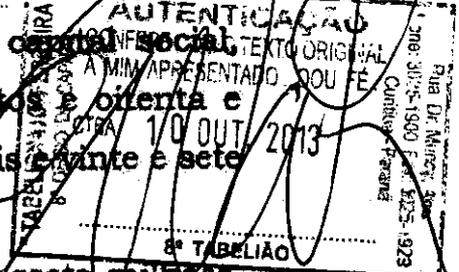
**CAPÍTULO II**  
**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, será de R\$ 2.790.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil e cem reais) será dividido em 279.010.000 (duzentas e setenta e nove milhões e dez mil) quotas de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

folha de  
autenticada de atos  
documentos  
de  
o selo de  
Certifico que o selo de

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

1. **ARMINDO VILSON ANGERER**, 222.705.782 (duzentas e vinte e dois milhões, setecentos e cinco mil e setecentos e oitenta e duas) quotas, representando 79,82% (setenta e nove virgula oitenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$ 2.227.057,82 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cinqüenta e sete reais oitenta e dois centavos);
2. **GUIDO ARMANDO STRAUBE**, 28.654.327 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinqüenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete) quotas, representando 10,27% (dez virgula vinte e sete por cento) do capital social, correspondente a R\$ 286.543,27 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e sete centavos);
3. **DIONISIO MULLER**, 17.661.333 (dezessete milhões, seiscentos e sessenta e um mil e trezentas e trinta e três) quotas, representando 6,33% (seis virgula trinta e três por cento) do capital social, correspondente a R\$ 176.613,33 (cento setenta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos);
4. **JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, 4.631.566 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis) quotas, representando 1,66% (um virgula sessenta e seis por cento) do capital social, correspondente a R\$ 46.315,66 (quarenta e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos);



de  
atos  
de  
última  
instância  
do  
documento.  
Certifico que o  
autenticado  
foi  
atixado  
do  
falta

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

5. **ÉLIO ANTUNES**, 3.348.120 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte) quotas, representando 1,20% (um virgula vinte por cento) do capital social, correspondente a R\$ 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
6. **ARNO BOING**, 2.008.872 (dois milhões, oito mil e oitocentos e setenta e duas) quotas, representando 0,72% (zero virgula setenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$20.088,72 (vinte mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);

Certificado em o selo de autenticidade  
 de última edição  
 foi aplicado  
 no documento



**DO QUADRO SOCIETÁRIO:**

<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>	<b>QUOTAS (Un)</b>	<b>CAPITAL (R\$)</b>
Armindo Vilson Angerer	79,82%	222.705.782	R\$ 2.227.057,82
Guido Armando Straube	10,27%	28.654.327	R\$ 286.543,27
Dionísio Muller	6,33%	17.661.333	R\$ 176.613,33
José Luiz Amalio de Souza	1,66%	4.631.566	R\$ 46.315,66
Élio Antunes	1,20%	3.348.120	R\$ 33.481,20
Arno Boing	0,72%	2.008.872	R\$ 20.088,72
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>279.010.000</b>	<b>R\$ 2.790.100,00</b>

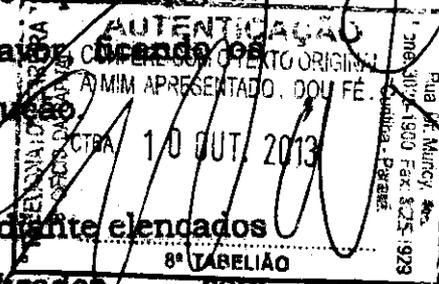
**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida ~~isoladamente~~ pelos sócios administradores **ARMINDO VILSON ANGERER, DIONISIO MULLER e JOSÉ LUIZ AMALIO DE SOUZA**, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, e sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente, a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor, ~~quando os mesmos dispensados da prestação de caução~~

**Parágrafo Único** - Os Atos societários adiante elencados somente poderão ser realizados **COM** deliberação/participação dos sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- a) Alienação e disposição dos bens móveis e imóveis da sociedade, salvo se a alienação se refira ao giro normal de negócios da sociedade;
- b) A constituição de gravames sobre os bens móveis e imóveis da sociedade;
- c) A concessão de avais, fianças, endossos, descontos de letras de câmbios ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias; e
- d) A contratação de empréstimos e demais financiamentos que a sociedade necessite para a realização de seu objeto social.



Certificação  
 autenticada  
 na última  
 folha do  
 documento  
 de que se  
 trata

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Em atenção ao disposto nos artigos 1.011 da Lei 10.406/2002, os sócios e os administradores da Sociedade declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

ANTENÇÃO RECEBERA  
TABELIÃO DE REGISTRO DE COMÉRCIO  
CIVIL DO ESTADO DO PARANÁ  
A MIM APRESENTADO DOU FE  
10 OUT. 2013  
TABELIÃO  
Para Utilização dos  
Nos: 3015/1900 Fax: 3225-1923  
Cidade - Paraná

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios-Administradores perceberão, a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais, sendo-lhes facultado constituir procuradores, com poderes expressos e prazo certo de validade do mandato.

Certifico que o selo de atos de última autenticidade na última folha do documento.

**CAPÍTULO IV**

**REUNIÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS**

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas

*[Handwritten signatures and initials]*

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

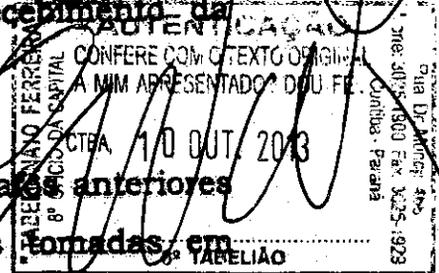
em reunião dos sócios a que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas.

§1° - Toda e qualquer Reunião dos Sócios quotistas, que represente alteração societária, deverá ser convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, devendo a sua convocação conter a pauta da reunião, e deverá ser enviada pelo correio através de documento registrado (AR) ou outro meio que devolva a confirmação de recebimento do documento pelo sócio quotista.

§2° - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro iniciará sua contagem a partir da data de recebimento da convocação por todos os sócios quotistas.

§3° - A falta do cumprimento dos parágrafos anteriores implicará na nulidade das deliberações tomadas em qualquer reunião dos sócios quotistas.

§4° - Será lícito aos sócios quotistas fazerem-se representar nas reuniões por procurador, mediante mandato com poderes especiais.



**CAPÍTULO V  
EXERCÍCIO SOCIAL**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

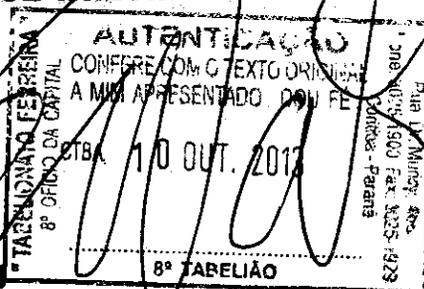
**CLÁUSULA NONA:** O exercício social se estenderá de 1° de janeiro até 31 de dezembro de cada ano, e a seu término será levantado o balanço da sociedade. Os lucros apurados terão o destino que lhes for dado pelos sócios.

**§1°** - A sociedade poderá proceder a balanços trimestrais, semestrais e/ou intermediários e, a critério dos sócios-quotistas, em reunião especial, distribuir lucros antecipadamente.

**§2°** - Os resultados, com a concordância de todos os sócios, poderão ser distribuídos entre os mesmos proporcionalmente às quotas de capital ou ficarem em reserva na sociedade.

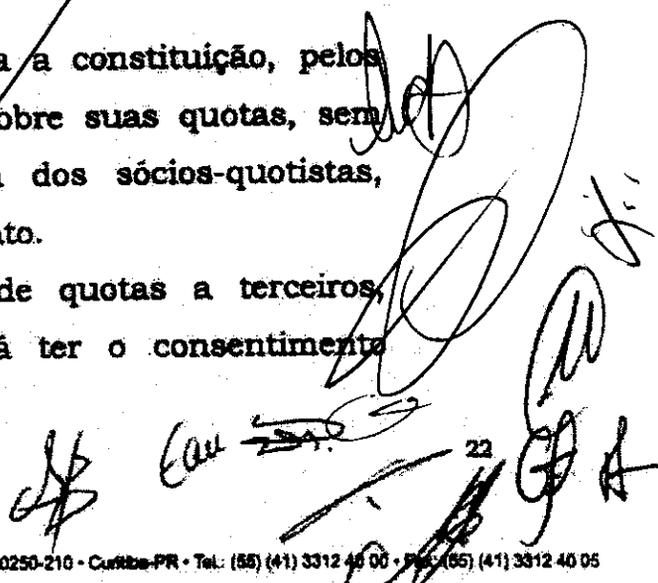
Certifico que o selo de autenticidade de atos autenticado na última folha do documento.

**CAPÍTULO VI**  
**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**



**CLÁUSULA DÉCIMA:** É vedada a constituição, pelos sócios, de qualquer gravame sobre suas quotas, sem prévia autorização da maioria dos sócios-quotistas, deliberada na forma deste contrato.

**Parágrafo único** - A cessão de quotas a terceiros, estranhos à Sociedade, deverá ter o consentimento unânime dos sócios-quotistas.



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio-quotista que pretende alienar as suas quotas, sob qualquer forma e a qualquer título, no todo ou em parte, dará aviso escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência à aquisição dessas quotas, na proporção de seu quinhão social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

§1º - Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá transferir, em igualdade de condições, a sua participação, ofertada aos sócios.

§2º - À vista das manifestações de interesse dos sócios em 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A falência, insolvência ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que permanecerá com os demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo qualquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros, e demais créditos) do sócio falecido, com observância das normas estabelecidas neste instrumento.

de atos de última vontade e autenticado no documento. O presente foi autenticado no documento.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'J. J. J.' and another that appears to be 'C. J. J.'. There is also a small number '23' written near the bottom right.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Único** - No caso de falecimento ou incapacidade temporária, parcial ou total do Sócio Majoritário **Armindo Wilson Angerer**, desde já ficam autorizadas as suas herdeiras legítimas **LUCIANE ANGERER**, brasileira, solteira, maior, comerciante, natural de Curitiba(PR), portadora da Cédula de Identidade nº 7.632.020-9 (SSP/PR) e inscrita no CPF nº 057.401.649-07 e **ADRIANE ANGERER**, brasileira, solteira, maior, comerciante, natural de Curitiba (PR), portadora da Cédula de Identidade nº CK321301 e inscrita no CPF nº 035.446.149-44, a assumirem, temporária ou permanentemente, na qualidade de sócias a Direção Geral da Organização Educacional Expoente Ltda., ou nomearem procurador para tal, mediante instrumento público, **sem necessidade de prévia autorização dos demais sócios e sem necessidade de deliberação unânime.**

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

ATENTIFICACAO  
A MIN APRESENTADO DOU FE  
10 OUT 2013  
8º TAPELIÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os haveres do sócio falecido ou impossibilitado serão apurados mediante Demonstrações Financeiras Especiais, as quais serão levantadas dentro de 30 (trinta) dias a contar da data do evento, salvo se da data das últimas Demonstrações Financeiras não houver decorrido mais de 30 (trinta) dias, quando esta prevalecerá.

*[Handwritten signatures and initials]*

## DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado ou falecido, será feito em, no mínimo, 30 (trinta) parcelas mensais.

**§1º:** a primeira parcela será paga no prazo de 60 (sessenta) dias seguintes à data do eventual ou do término de aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva.

**§2º:** O valor da primeira parcela corresponderá a 10% (dez por cento) do montante e o remanescente do preço ajustado será dividido em parcelas iguais ajustadas pelas partes, observados o número de parcelas estipulados no caput desta cláusula, representadas por igual número de notas-promissórias emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos, a partir do pagamento da primeira parcela.

**§3º:** As parcelas serão corrigidas monetário e anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios, estes designarão um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas do presente Contrato Social.

**CAPÍTULO VII  
DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Serão lícitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de todos os sócios-quotistas, conforme o disposto na cláusula décima primeira do presente contrato, para a realização de atos como transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas assemelhadas.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caso venha ocorrer qualquer controvérsia que diga respeito às cláusulas contidas neste documento ou divergência surgida entre



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the number 25.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

os sócios ou ainda entre os sócios e a empresa, deverá ser esta submetida ao processo de arbitragem.

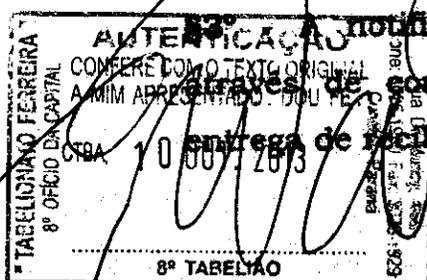
**§1º** - A composição do tribunal arbitral será definida da seguinte forma:

- a) o número de seus integrantes deverá ser sempre ímpar;
- b) cada parte envolvida na controvérsia deverá indicar um árbitro;
- c) o árbitro ou árbitros restantes deverão ser indicados pelo Instituto Brasileiro de Mediação e Arbitragem, devendo ser nomeado presidente do tribunal este representante.

Caso haja necessidade da indicação de mais de um árbitro pelo instituto, caberá ao mesmo determinar qual deles deverá ser nomeado presidente.

**§2º** - Deverá o tribunal realizar em primeiro lugar uma reunião de conciliação entre as partes, somente dando prosseguimento ao procedimento caso o acordo não seja alcançado.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



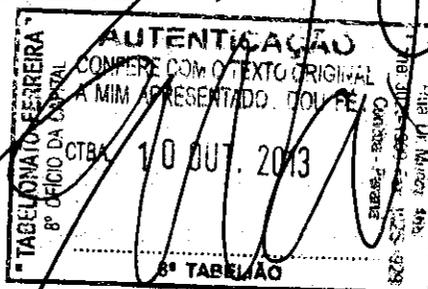
notificação das partes deverá ser realizada por meio de comunicação de entrega de cópia para a parte notificada.

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

§4° - Será considerada como regulamento notificada a parte que se apresente voluntariamente ao processo.

§5° - Ficará a critério dos membros do tribunal arbitral a decisão de quais provas que julguem necessárias para a solução objetiva do problema.

§6° - Aplica-se subsidiariamente e no que não for contrário a disposto nesta cláusula, o procedimento previsto pelo Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil, que tem sua sede em Curitiba, Estado do Paraná.



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**CLÁUSULA QUARTA**

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhais (PR), 13 de abril de 2012.

**ARMANDO VILSON ANGERER**

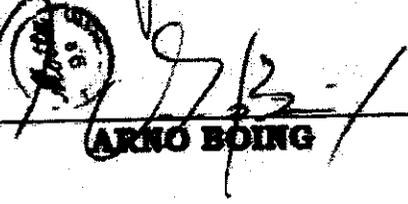
**GUIDO ARMANDO STRAUER**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

  
\_\_\_\_\_  
**DIONÍSIO MÜLLER**

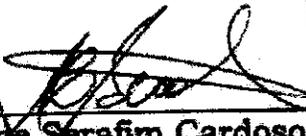
  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE  
SOUZA**

  
\_\_\_\_\_  
**ÉLIO ANTUNES**

  
\_\_\_\_\_  
**ARNO BÖING**

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
**Simone Regina Manosso**  
CPF nº 873.220.649-68

  
\_\_\_\_\_  
**Ana Caroline Serafim Cardoso**  
CPF nº 081.313.919-95

**Elaborador e vistado por:**

**SANDRA APARECIDA BARON LEWIS**  
**OAB/PR Nº 14.989**

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DO J. [illegible]  
CTBA 10 OUT. 2013  
TABELIAO  
8º TABELIAO  
EWE2505



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**DOUGLAS TALES DIAPP** **000079**

DOC. IDENTIFIC. / ORG. EMISSOR / UF  
**3095103-2** **SESI** **PR**

CPF DATA NASCIMENTO  
**017.514.869-15** **13/02/1971**



FILIAÇÃO  
**FELIPE ROBERTO DIAPP**  
**CONGONHA JANKOVSKI**  
**DIAPP**

PROFESSOR ACC CRT. HAB.  
   **B**

Nº REGISTRO VALIDEZ 1ª HABILITAÇÃO  
**00817590012** **27/10/2014** **13/06/1989**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
**208044385**

OBSERVAÇÕES  
 Hh

ASSINATURA DO PROPRIETÁRIO DATA EMISSÃO  
**CURITIBA, PR** **30/10/2009**

**DAVID ZANLOTTI** 74071109115  
 IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA PR900888884

PROBIOS PLASTIFICADA  
**208044385**

**DETRAN - PR (PARANÁ)**

*[Handwritten signatures]*

000080



★  
INSTITUTO  
UNIBRASIL

# CREDENCIAMENTO

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 - Alto da Rua XV - CEP 80045-060

Curitiba-PR - Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: [sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br](mailto:sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br)

Two handwritten signatures are visible. One is a stylized signature, and the other is a signature that appears to read 'J. A.'. There is also a circular stamp or mark next to the first signature.

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA  
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470  
ALTO DA XV - CEP 80045-060

CURITIBA - PR

000031



★  
INSTITUTO  
UNIBRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Pela presente, credenciamos o **SR. DOUGLAS TALES DIAPP**, portador da Cédula de Identidade sob nº 3.595.103-2 SSP/PR e CPF sob nº 817.514.869-15 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços nº 025/2013, instaurado por esta Prefeitura.

Outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de representar a empresa na sessão de julgamento e o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Curitiba, 22 de outubro de 2013.

  
Rubens Vieira  
Diretor Executivo

RG nº 1.137.838-2 SSP/PR  
CPF nº 070.230.579-00

  
Bruno Henrique Taques Pimenta  
Diretor Financeiro

RG nº 9.201.052-0 SSP/PR  
CPF nº 055.715.649-11

**RAZÃO SOCIAL:** Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

**CNPJ Nº:** 05.801.233/0001-07

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 90361300-99

**ENDEREÇO:** Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV  
Cep: 80.045-060 – Curitiba – PR

**FONE:** (41)3218-4300

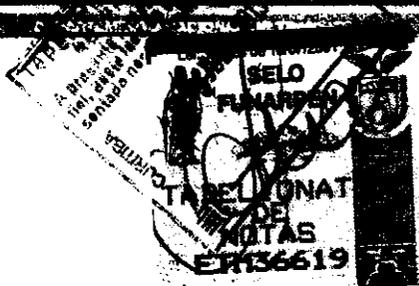
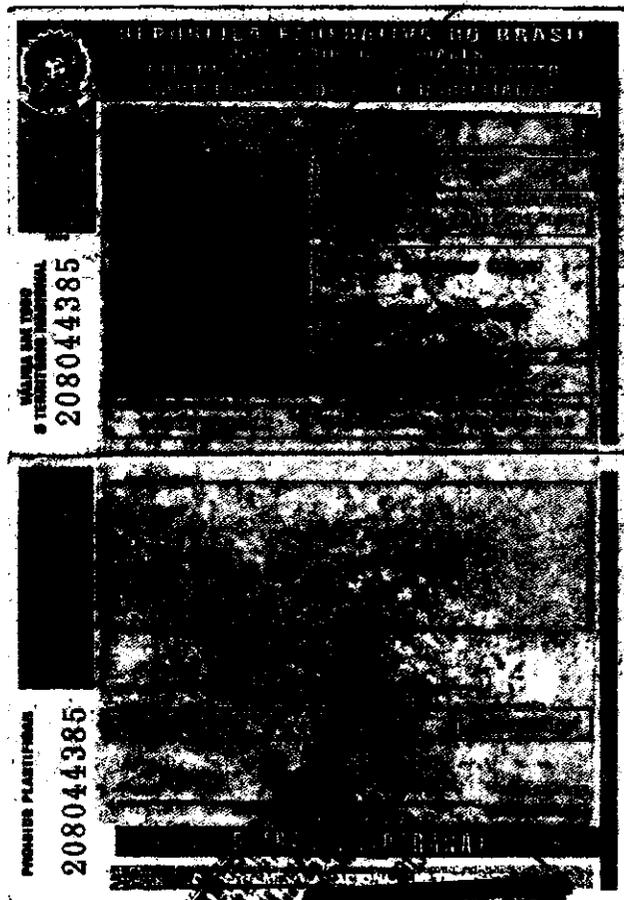
**NOME DOS RESPONSÁVEIS:** Rubens Vieira – Diretor Executivo  
Bruno Henrique Taques Pimenta – Diretor Financeiro

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

ESTATUTO SOCIAL

27 MAIO 2009

“VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA”

Associação Civil de Direito Privado, de Interesse Comunitário.



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.

Art. 1º – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA é uma associação civil de direito privado, de interesse comunitário, sem fins lucrativos, econômicos, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP: 80.050-040, República Federativa do Brasil, regida pela legislação pertinente e pelo presente Estatuto, bem como pelo Código Civil Brasileiro.

Art. 2º – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA é uma instituição que tem como objetivos a Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior.

Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, caberá ao VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA:

- I. Em sua finalidade educativa, contribuir para a melhoria do ensino superior, para o acesso a realização de estudos universitários, através da concessão de bolsas de crédito educativo;
- II. Promover a divulgação de programas de interesse comunitário;
- III. Promover campos de estágio prático para estudantes de instituições educacionais legalmente constituídas;
- IV. Promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais;
- V. Promover e fomentar atividades filantrópicas para educação, desenvolvimento científico, cultural, artístico e social;
- VI. Promover e estimular a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no campo das relações humanas;

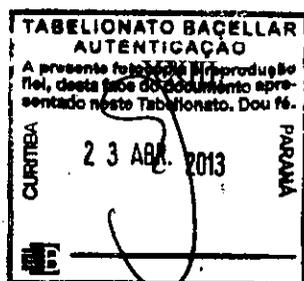
Executar prestação de serviços de apoio tecnológico e assessoramento ao sistema produtivo e aos órgãos governamentais;

Certifico que o selo de autenticidade de Títulos e Documentos foi afixado na última folha do documento. Rua Mal. Godoy, 321 - Sala 504 Fone: (41) 325-6605 - Curitiba - PR



27 MAIO 2009

- VIII. Realizar intercâmbio técnico, científico, social, cultural, esportivo artístico com entidades congêneres estrangeiras;
- IX. Criar e desenvolver centros de pesquisa científica e tecnológica;
- X. Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas a melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XI. Incentivar a formação científica, artística e cultural mediante concessão de bolsas de estudos, de pesquisa e de trabalho, no Brasil ou exterior a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;
- XII. Editar obras relativas às ciências humanas, as letras, as artes e outras de cunho cultural, educacional;
- XIII. Produzir discos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas de caráter cultural;
- XIV. Construir, organizar, equipar, manter ou formar museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público;
- XV. Construir, restaurar, reparar ou equipar salas e outros ambientes destinados a atividades científicas, artísticas e culturais em geral;
- XVI. Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;
- XVII. Fornecer gratuitamente passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, professores ou conferencistas, esportistas, brasileiros ou estrangeiros, quando em missão de caráter cultural, científico ou tecnológico, no país ou no exterior;
- XVIII. Doar livros adquiridos no mercado nacional a bibliotecas de acesso público;
- XIX. Conferir títulos honoríficos;
- XX. Estabelecer convênios com entidades públicas, privadas e Fundações para realização de quaisquer uma das suas atividades;
- XXI. Formação de mão-de-obra especializada na áreas de cultura, educação, ensino, saúde, comunicações, artes, esportes, transportes, turismo e serviços gerais;
- XXII. Executar os serviços de Rádio e/ou Televisão Educativa sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, bem como outros Serviços Educativos, regulamentados pelo Ministério das Telecomunicações, ou outro Poder Concedente;
- Promoção e participação em eventos regionais, nacionais e internacionais;



ANEXO 010 TABELIONATO  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3228-3885 - Curitiba - PR

27 MAIO 2009



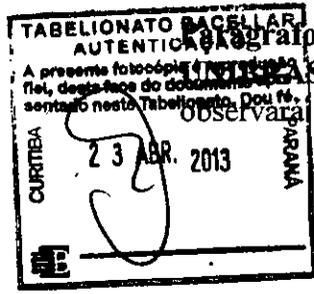
- XXIV. Promoção de edições de revistas, livros, manuais, catálogos, boletins, produções técnico-científicas, vídeos e outras mídias;
- XXV. Colaboração com instituições públicas e privadas, agentes financeiros e demais interessados na realização de pesquisa, estudos e projetos relacionados à Educação e ao desenvolvimento científicos e tecnológico;
- XXVI. Fornecer subsídios para a formulação e execução de políticas nacionais e regionais;
- XXVII. Colaboração com cursos de graduação, pós-graduação e extensão em universidades públicas e privadas no âmbito de suas atividades institucionais;
- XXVIII. Elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais e revistas;
- XXIX. Executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluindo a realização de cursos afins.

**Parágrafo Primeiro** – As ações do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** serão desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializadas, de natureza singular e absolutamente imparciais, em consonância com a Constituição Federal e com as normas legais, morais e éticas que regem o seu campo de atuação.

**Parágrafo Segundo** – Além das atividades acima citadas, sempre visando às suas metas estatutárias, bem como à especialização e divulgação contínua de suas ações, e conferindo prioridade às atividades de interesse comunitário, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** poderá, individualmente ou em parceria, executar serviços, projetos e programas; instituir programas de bolsas-auxílio, de estudo e/ou de pesquisa, conforme lei nº 9.250/95; instituir e gerir programas de estágios e de integração profissional, para todos os níveis de escolaridade, conforme lei nº 6.494/77 e decreto nº 87.497/82; instituir programas de trabalho voluntário, conforme lei nº 9.608/98; instituir programas seqüenciais de educação superior, conforme resolução CES 1/99 do Conselho Nacional de Educação; doar recursos físicos, humanos e financeiros para a consecução de suas atividades comunitárias.

**Art. 4º.** – O **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA**, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, de modo a aplicá-los integralmente para consecução do seu objeto social.

**Parágrafo Único** – No desenvolvimento de suas atividades, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** observará os princípios da universalização, integralidade, qualidade, equidade,



Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil dos Juizes  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3226-3305 - Curitiba - PR

27 MAIO 2009



legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e da eficácia e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 5º.** - O VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA disciplinará seu funcionamento por meio de Resoluções Deliberativas, emitidas pelo Conselho de Administração e Resoluções Executivas emitidas pela Diretoria.

**Art. 6º.** – Para cumprir sua finalidade, o VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º.** - O VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA é constituído pelos Associados Fundadores, pessoas físicas que assinaram o Anexo “Lista de Presença da Assembléia de Constituição” e por um número ilimitado de outros Associados, cuja admissão seja proposta pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – No caso de vacância ou não assiduidade, a Assembléia Geral poderá promover outros Associados à categoria de Associados Fundadores.

**Art. 8º.** – São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar, ser votado e indicar membros para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

**Art. 9º.** – São deveres de todos os Associados:

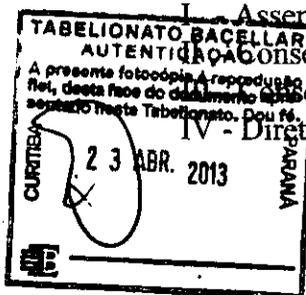
- I - cumprir as disposições estatutárias, as ordens normativas e executivas;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - colaborar para a consolidação e o bom desempenho do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

**Art. 10.** – Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11.** – Compõem os órgãos de deliberação, fiscalização e gestão, do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mar. Leopoldo, 325 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-0805 - Curitiba - PR



**Parágrafo Primeiro** – Os membros da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria não perceberão do VEZ INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.

**Parágrafo Segundo** - O VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

### ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 12.** – A Assembléia Geral, órgão soberano do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA constituir-se-á dos Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto.

**Art. 13.** – Compete à Assembléia Geral:

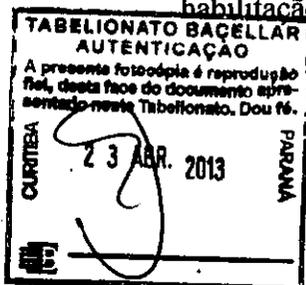
- I - eleger e destituir o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas deste Estatuto, conforme previsto no presente Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA, conforme previsto no presente Estatuto;
- IV - aprovar as contas;
- V - decidir sobre a exclusão de associados, nos termos do art. 57 do Código Civil.

**Parágrafo Único** – Para as deliberações de destituição de administradores e de alteração do Estatuto, será exigido voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 14.** – A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente para cumprimento das suas competências e, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho de Administração;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - pela Diretoria;
- IV - por requerimento de um terço dos Associados Fundadores quites com as obrigações sociais.

**Art. 15.** – A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do previsto no presente e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência adequada ao seu recebimento e a conseqüente habilitação para representação.



2º Ofício do Tabelionato  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro de Empresas e Pessoas  
Rua Mal.岑, 320 - 5º Andar - 80000-000  
Fone: (41) 3025-3005 - Curitiba - PR

27 MAIO 2009

**Parágrafo Único** – A Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número desses, uma hora após.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16.** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação máximo das rotinas de administração do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** será eleito para mandatos de dois anos, renováveis, sendo constituído por até doze membros e composto por pessoas físicas ou pelos titulares de pessoas jurídicas que tenham efetivo interesse nas ações do Instituto, indicados pelos Associados Fundadores em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto e Resoluções Deliberativas.

**Art.17.** – Compete ao Conselho de Administração:

- I - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- II - aprovar o Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração elegerá, dentre seus pares, seu Presidente, a quem caberá nas deliberações, além do seu próprio voto, também o voto de desempate.

**Art.18.** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

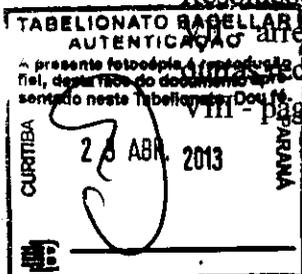
- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

### DIRETORIA

**Art. 19.** – A Diretoria será constituída por um Diretor Executivo e, se necessário, por até mais dois diretores, todos indicados pelos Associados Fundadores dentre profissionais de notória experiência, qualificação técnica e especialização, em assuntos pertinentes às respectivas áreas de atuação.

**Art. 20.** – Compete à Diretoria ou aos prepostos por ela designados:

- I - elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**;
- II - executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III - elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, o relatório anual do Instituto, devidamente auditado, se couber, por empresa de auditoria externa independente;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto;
- VII - arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações e outras receitas, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- VIII - pagar as contas autorizadas no Instituto;



OFÍCIO DISTINTIVO  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

27 MAIO 2009

- IX - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- X - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- XI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- XII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- XIII - estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.



**Art. 21.** - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

**Art. 22.** - Compete ao Diretor Executivo:

- I - representar o **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** ativa, passiva, judicial e extra-judicial;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III - participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto somente no caso de empate nas deliberações, após a aplicação do direito de desempate do Presidente do Conselho;
- IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V - administrar o Instituto.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os documentos que obriguem o **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados, quando houver mais de um Diretor, conjuntamente por dois Diretores.

**Parágrafo Segundo** - Para os atos definidos no parágrafo primeiro deste artigo, os Diretores poderão ser representados por prepostos procuradores constituídos por instrumento público.

## CONSELHO FISCAL

**Art. 23.** - O Conselho Fiscal será constituído por três membros, indicados pelos Associados Fundadores, dentre profissionais das áreas contábeis ou de auditoria.

**Parágrafo Primeiro** - O mandato do Conselho Fiscal será estipulado na Ata de Indicação, não podendo ser inferior a um ano.

**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância, o Conselho indicará novo membro, que completará o mandato do membro substituído.

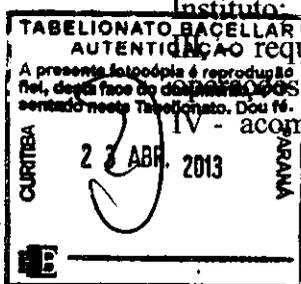
**Art. 24.** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**;
- II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do

Instituto:

III - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;

IV - acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;



4º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

27 MAIO 2009

3º SRTD 5008/3

000090

V - convocar extraordinariamente o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.



## CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

**Art. 25.** – O patrimônio do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos, que lhe forem doados ou por ele adquiridos.

**Art. 26.** – No caso de dissolução do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica da área de pesquisa e desenvolvimento, com as mesmas qualificações básicas do Instituto, sem fins lucrativos.

**Art. 27.** – Na hipótese do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA obter e, posteriormente, perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei ou para entidade pública, que atuem em pesquisa e desenvolvimento em áreas similares ao Instituto.

## CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 28.** – A prestação de contas do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

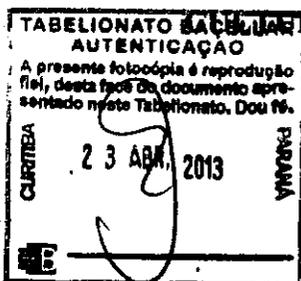
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame da comunidade;

III - a realização de auditoria, inclusive – se necessário – por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos públicos, objeto de Termo de Parceria ou outros instrumentos, conforme previsto em Regimento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** – Quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, o VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA poderá ser dissolvido por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária,



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Geodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'GMA' and another signature that appears to be 'JAB'.

27 MAIO 2009

3º SRFB - 5008/3

000091

formalmente convocada, com antecedência de trinta dias, para esse fim, por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros.

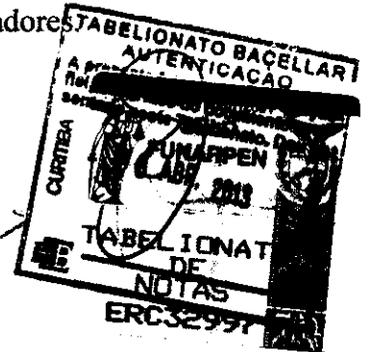


**Art. 30.** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de maioria de dois terços dos votos, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, sendo vedada a alteração do objetivo principal do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

**Art. 31.** – Os membros eleitos, conforme este Estatuto, são considerados imediatamente empossados.

**Art. 32.** – Os casos omissos serão resolvidos pelos Associados Fundadores

Curitiba, 13 de Abril de 2009.



**CLÊMERTON MERLIN CLEVE**

Presidente da Assembléia de Constituição do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA



**WILSON RAMOS**

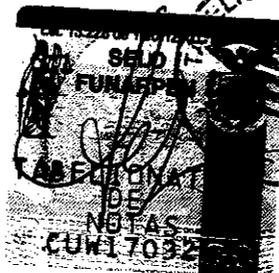
Secretário da Assembléia de Constituição do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

TABELIONATO BAÇELLARI  
Distrito de Baçecheri  
ROGÉRIO PORTUGAL BAÇELLARI – TABELIONÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de(s)  
 1º 99404231-CLÊMERTON MERLIN CLEVE.....  
 2º 99404731-WILSON RAMOS FILHO.....  
 por SEMELHANÇA

testemunha da verdade  
 Curitiba, 20 de Maio de 2009

96 ANDRÉIA DAHARA TRISKA  
 ESCRIVENTE



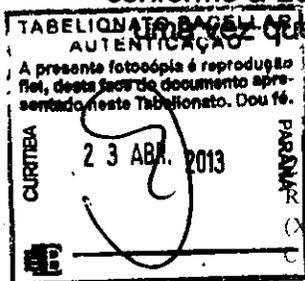
Ofício Distribuidor  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3465 - Curitiba - PR

30 JUL 2013  
5008



## Ata da Assembléia de Constituição do "VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA"

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às quinze horas, reuniram-se em Assembléia as pessoas qualificadas e signatárias da Lista de Presença em anexo, parte integrante desta Ata, com a finalidade de discutir a proposta de constituição da associação civil **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, bem como o respectivo Estatuto Social e deliberar sobre os atos decorrentes. O Presidente da Assembléia de Constituição, dando início aos trabalhos, registrou seu agradecimento pela presença de todos e ressaltou que o objetivo da Assembléia era finalizar a concretização de um ideal comum, de criação de um organismo associativo caracterizado como entidade não governamental, sem fins lucrativos, dotado de autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de integrar, otimizar e desenvolver atividades de Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades públicas e privadas, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior. Na continuidade apresentou à Assembléia a proposta de criação da mesma, tendo os presentes deliberado em aprovar a constituição da associação civil **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**. Na sequência, submeteu à apreciação da Assembléia a proposta do Estatuto Social do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, documento esse que já era de conhecimento de todos. Após pronunciamentos dos presentes, foi solicitada a manifestação da Assembléia a respeito da proposta de Estatuto apresentada, tendo a maioria deliberado em aprovar o documento conforme proposto, o qual é juntado ao final desta Ata, como anexo e parte integrante da mesma. Em seguida comunicou aos presentes que, em atenção ao Estatuto ora aprovado, na próxima Assembléia, serão indicadas e nomeadas as pessoas físicas e jurídicas convidadas para compor o Conselho de Administração, devendo ser todas atuantes e efetivamente envolvidas com as ações do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**. Encerrados os assuntos formais e após pronunciamentos dos presentes, o Sr. Presidente da Assembléia agradeceu os esforços de todos para a concretização do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, informando que a estrutura da entidade ora constituída habilita sua qualificação como Organização Social, conforme a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ou como OSCIP, conforme a Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, qualificando-a também como entidade que não visa ao lucro e que seus principais objetivos são a educação, a



OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Certifico que o selo de  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento

30 JUL 2003

5008



pesquisa e o desenvolvimento institucional – como apta para firmar, sem licitação, contratos de serviços, convênios, contratos de gestão ou termos de parceria com entidades da administração direta e indireta, por estar enquadrada no art. 24 da Lei nº 8.666 das Licitações e legislação complementar, face ao benefício comunitário resultante de seus trabalhos, através do ensino e da pesquisa científica e tecnológica e face à estrutura organizacional adotada, permitindo ainda ser credenciada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq para os benefícios da Lei n.º 8.010, de 29 de março de 1990 e também beneficiada da imunidade tributária estipulada na letra C do Inciso VI do Artigo 150 da Constituição Federal, para as atividades de Educação e Formação, pois além de atender plenamente esse artigo constitucional, atende ainda os requisitos complementares definidos pelo Código Tributário Nacional, pelo Artigo 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e pelo Artigo 170 do Decreto Federal n.º 3.000, de 26 de março de 1999. Esclareceu finalmente que seriam providenciados os competentes registros do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, para consolidação legal da sua condição de associação civil sem fins lucrativos, e que o anexo "Lista de Presença da Assembléia de Constituição", assinada pelos Associados Fundadores, integrará este documento e substituirá a assinatura direta em Ata. Finalizando, o Sr. Presidente agradeceu novamente a presença de todos e o empenho para o bom andamento dos trabalhos, dando então por encerrada a Assembléia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, da qual é extraída a presente Ata, assinada pelo Presidente da Assembléia, lavrada em folhas soltas rubricadas e numeradas seqüencialmente – junto com os Anexos referentes ao "Estatuto Social", "Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria" e "Lista de Presença" – todos rubricadas e assinados também pelo Secretário da Assembléia de Constituição e por Advogado devidamente registrado na Ordem Advogados do Brasil.

**CLÊMERTON MERLIN CLÈVE**

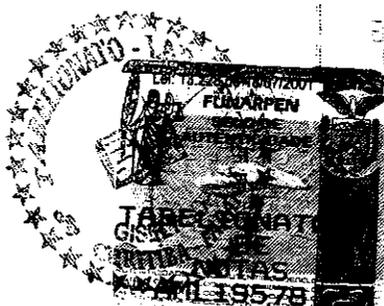
Presidente da Assembléia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**



**WILSON RAMOS FILHO**

Secretário da Assembléia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-3905  
CURITIBA - PARANÁ



Handwritten signature and scribbles.

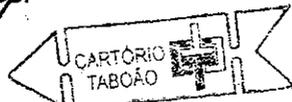
15 ABR 2005

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

Aos 6 (seis) dias do mês de abril, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2005, Senhor Clémerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clémerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: (i) a designação dos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal para exercer, respectivamente, a Direção Financeira e a Direção Executiva do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (ii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta corrente bancária em nome do Instituto, movimentem a respectiva conta corrente, emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal como, respectivamente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal, para atuação, **sempre em conjunto**, consistente na solicitação de abertura de conta corrente bancária, emissão e assinatura de cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endosso de cheques e duplicatas, emissão e quitação de duplicatas, assinatura de borderô, retirada de talão de cheques, efetivação de depósito e/ou de transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

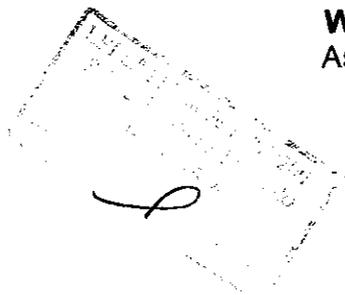
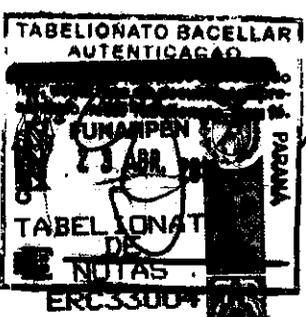
**Clémerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador



15/04/05 282828 2º OFÍCIO REG. TÍTULOS DOCUMENTOS  
 ENRIQUELINA COSTA FERREZ TITULAR  
 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Nº 41 - 225-3905

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
 REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Nº 41 - 225-3905



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

20 SET 2005

000095

287508

### Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 6 (seis) dias do mês de setembro, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 02/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: deliberação sobre a filiação do VEZ à Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário em Curitiba e Região Metropolitana - TV Comunitária . A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar a filiação à Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário em Curitiba e Região Metropolitana - TV Comunitária. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador

TABELIONATO  
BACELLAR

TABELIONATO  
BACELLAR



TABELIONATO BACELLAR  
Distrito do Bacacheri  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO  
por SEMELHANÇA

Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 16 de setembro de 2005.

055-PATRISTE SILVA E LIMA  
ESCREVENTE

TABELIONATO  
BACELLAR  
CURITIBA

TABELIONATO  
BACELLAR  
CURITIBA

2.º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
REG. ESTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-3905  
CURITIBA - PARANA

ENTRE ELIANA SCHEFFER NICZ TITRELLI  
20/09/05 287508 36 OFÍCIO REG. TÍTULOS DOCUMENTOS

14 DEZ 2005 5008/1



### Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

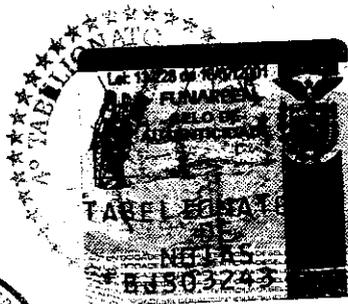
Aos 6 (seis) dias do mês de outubro, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 03/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: alteração do artigo 3º, mediante a inserção de mais dois incisos, promovida por meio da Emenda nº 01/05. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a alteração estatutária promovida pela Emenda nº 01/05. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 3225-3900  
CURITIBA - PARANÁ



4. TABELIONATO PÚBLICO  
Rua Cândido Lemos 374 - Fone: 333-1111  
CEP: 80.020-060

Reconhecido por [assinatura] e [assinatura] em  
forma de [assinatura] em [assinatura] em [assinatura]  
(o(s) presente(s) em [assinatura] em [assinatura]  
[assinatura] em [assinatura] em [assinatura]  
[assinatura] em [assinatura] em [assinatura]

Em testemunha  
[assinatura] [assinatura]



5008/1  
14 DEZ 2005



14 DEZ 2005

5008/1

000097

**VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

Avenida Konrad Adenauer, 442, Curitiba – PR

**EMENDA Nº 01/05**



A Direção Executiva do **VEZ- INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, com sede na Rua Konrad Adenauer, 442, Curitiba – PR, propõe a alteração do artigo 3º, por meio da inserção de mais dois incisos, com a seguinte redação:

“Art. 3º – Para a consecução de seus objetivos, caberá ao **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**:

(...)

XXVIII – elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais, de revistas;

XXIX – executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluindo a realização de cursos afins”

*Alessandro Kinal*  
**ALESSANDRO KINAL**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
Diretor Executivo  
Instituto Vez



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 3225-3905  
CURITIBA PARANÁ



5008/1

14 DEZ 2005

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

500872  
08 AGO 2006



**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho, do ano de 2006, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 02/2006, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: **alteração da sede do Instituto para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-010.** A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a **alteração da sede do Instituto para a Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-010.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador

500872  
08 AGO 2006



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-790  
CURITIBA - PARANÁ

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

27 MAIO 2009



**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

Aos 13 (Treze) dias do mês de Abril, do ano de 2009, na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº. 2143, Jardim Social, Curitiba – Paraná, CEP 82.530-010, endereço sede do Instituto, as 15:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.801.233/0001-07, convocados por meio do Edital nº. 01/2009, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro sociativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: **alteração da sede do Instituto para o seguinte endereço: Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-040.** A seguir, dando continuidade à assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a **alteração da sede do Instituto para a Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP: 80.050-040.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, à qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Merlin Clève  
Associado Fundador

Wilson Ramos  
Associado Fundador



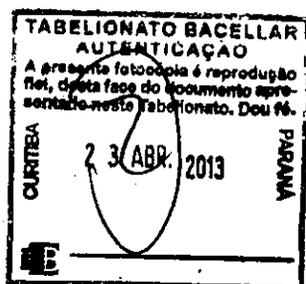
SERVIÇO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 120 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-1905 Curitiba - PR

*[Handwritten signatures and initials]*

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

12 FEV. 2010

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro, do ano de 2010, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 08 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2010, Senhor Clèmerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) a solicitação do Senhor Alessandro Kinal de desligamento da Direção Executiva; (ii) a designação dos Senhores Rubens Vieira (brasileiro, contador, casado, portador do RG 1.137.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 070.230.579-00, residente e domiciliado na Rua Germano Beckert, n. 341, Curitiba-PR) e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla (brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 8.634.175-1/PR e inscrito no CPF sob n. 046.856.229-32, residente e domiciliado na Rua Napoleão Bonaparte, 597, sobrado 03, Curitiba-Pr) para exercer, respectivamente, a Direção Financeira e a Direção Executiva do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (iii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que eles, sempre em conjunto, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iv) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla como, respectivamente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que eles, sempre em conjunto, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s)



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Abel Donadoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Cleve**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador



TABELIONATO BACELLAR  
Distrito do Bacacheri  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:  
[310NEIZI]-CLEMERSON MERLIN CLEVE.....  
[310MR-FIL]-WILSON RAMOS FILHO.....  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 11 de Fevereiro de 2010

025-PATRICIA SILVA E LIMA  
ESCREVENTE

12/02/10 332429 3º OFICIO REG. TITULOS  
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ TITULAR  
Deodoro  
ROZILDA BRAGA RIBEIRO  
MARCOS AURELIO FERRESSUTI  
CLÁUDIA M. S. N. ASSUMPTIÃO  
SUBSTITUTOS

2º OFICIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Jurídicas - Sala 504  
Rua Marechal Deodoro, 320 - Curitiba - PR  
Fone: (41) 3225-3906

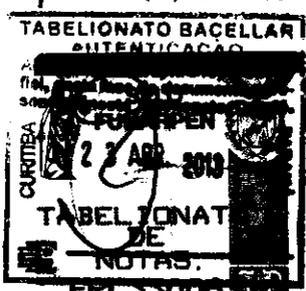


**CUSTAS**

- Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício 234/07 do FUNARPEN  
VRCs, 0,105
- Distribuição (70 VRCs) (0,73) R\$ 8,00
  - Averbação (26 VRCs) (0,27) R\$ 3,00
  - Selo R\$ 1,00

2.º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR  
R. Marechal Deodoro, 320 - sala 504 - Fone: (41) 3225-3906

2º. Ofício Distribuidor de  
Títulos e Documentos  
Distribuição: 56-1484  
ao 3º Ofício  
Ctba/Pr, 11/02/2010



*[Handwritten signatures and scribbles]*

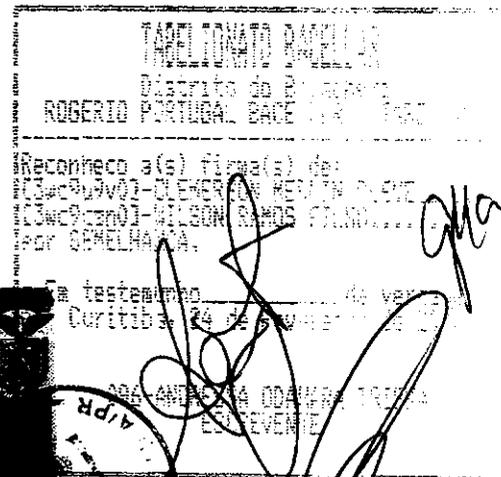
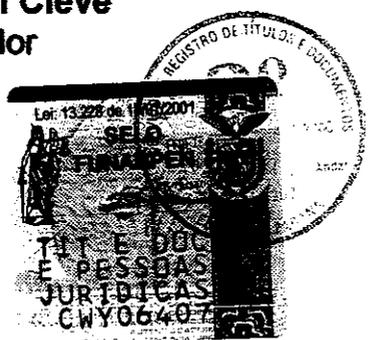
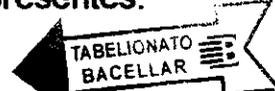
Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

25 FEV. 2010

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro, do ano de 2010, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 08 h, reuniram-se os associados fundadores do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, Senhor Clémerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clémerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) necessidade de retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2010 em virtude de erro na digitação do número do CPF do Diretor Executivo, Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que conste o número correto qual seja: CPF sob n. 046.853.229-32. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2010 em virtude de erro na digitação do número do CPF do Diretor Executivo, Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que conste o número correto qual seja: CPF sob n. 046.853.229-32. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clémerson Merlin Clève  
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho  
Associado Fundador

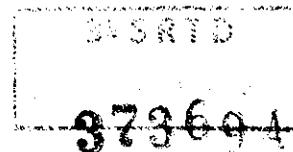


2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mar. Deodoro, 310 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3985 Curitiba - PR



25/02/10 332676 Jo OFICIO REG. TITULOS DOC. ...  
EVENTUÁRIO DE TITULOS E DOCUMENTOS  
ROZENA MARIA VIEIRA  
MAGNO AURELIO PERISSI  
CLÁUDIA S. N. ASSUMPÇÃO  
SUBSTITUTO  
RUA LEANO FERREIRA, CO - 2ª FASE  
3233-3257

Handwritten signatures and scribbles over the stamps.



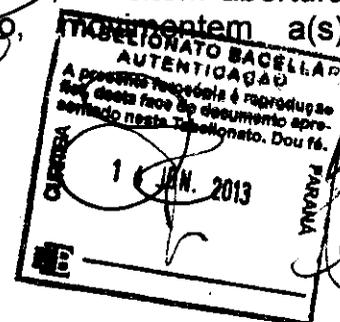
**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

4 JUN 2013

Aos 6 (seis) dias do mês de maio, do ano de 2013, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 10 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2010, Senhor Clèmerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) a solicitação do Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla de desligamento da Direção Executiva; (ii) a designação dos Senhores Rubens Vieira (brasileiro, contador, casado, portador do RG 1.137.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 070.230.579-00, residente e domiciliado na Rua Germano Beckert, n. 341, Curitiba-PR) e Bruno Henrique Taques Pimenta (brasileiro, solteiro, portador do RG 9.201.052-0/PR e inscrito no CPF sob n. 055.715.649-11), residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, 1750, ap. 403, Bigorrihlo, Curitiba-PR) para exercer, respectivamente, a Direção Executiva e a Direção Financeira do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (iii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Bruno Henrique Taques Pimenta, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iv) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Bruno Henrique Taques Pimenta como, respectivamente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Bruno Henrique Taques Pimenta, para que eles, **sempre em conjunto**, movimentem a(s)

folha do documento  
foi arquivado na última  
autenticidade de atos  
Certifico que o saldo de

2º OFÍCIO DISTRICTUAL  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Físicas  
Rua Mal. Deodoro, 324 - São  
Ferreira - Curitiba - Paraná



4 JUN 2013

RESRTD  
373694

respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador

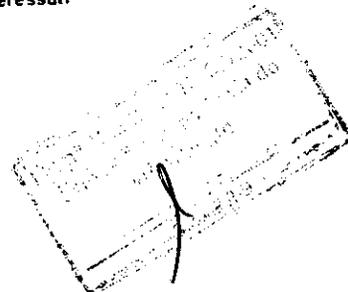


**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3235-3267 - CEP 80.410-902 - Curitiba - PR  
Entete Ellana Scheffer Nicz - Titular  
E-mail: tercelrosrt@ig.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº373694  
Curitiba, 04 de junho de 2013.

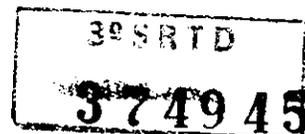
*Rozilda Braga Ribeiro*  
Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressuti  
Claudia M. S. N. Assumpção  
Substitutos



*gla*

**2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 101  
Fones: (41) 3225-3005 - Curitiba

*[Signature]*



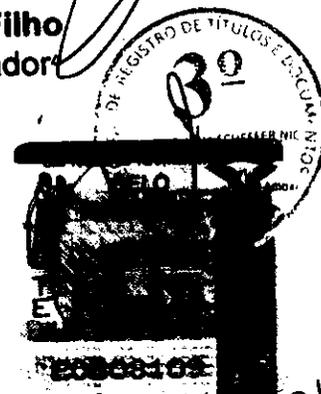
**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

04 JUL 2013

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho, do ano de 2013, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 9 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) necessidade de retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2013 em virtude de não ter constado o dígito do número de RG do Diretor Executivo, Senhor Rubens Vieira, para que conste o número completo do RG qual seja: RG n. 1.137.838-2 SSP/PR. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2013 para que conste ressalva na referida ata de que o número completo do RG do Senhor Rubens Vieira é 1.137.838-2. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Ébano Pereira, 66 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (41) 3223-3267 - CEP 80410-902 - Curitiba - PR

Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular

E-mail: [trndoc@trndoc.com.br](mailto:trndoc@trndoc.com.br)

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 374945  
Anotado à margem do(s) registro(s) nº 373694/1  
Curitiba, 04 de julho de 2013

*Rozilda Braga Ribeiro*  
Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Augusto Peressuti  
Claudia M. S. N. Assumpção  
Substitutos

**2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50  
Fone: (41) 3224-1905 - Curitiba - P.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000106

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013****ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às nove horas e trinta minutos do dia quatro de novembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Presidente), pelo membro Osiel Vaz Ferreira e pelos demais presentes para abertura do processo licitatório referente ao Tomada de Preços nº 025/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, pelo critério de Menor Preço Global. Solicitado a apresentação dos Proponentes com devido credenciamento e envelopes de Documentação e Proposta de Preços, deu-se o seguinte participante:

Representante	Empresa
Douglas Tales Diapp	VeZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e da Cultura
Giovanna Vanessa Lemos de Macedo	Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda

Visto a ausência de 2 (dois) membros da Comissão, sendo eles Yoseph Extoperman Goloiuch e Elias José Moreira, não havendo suplentes para substituição, a Comissão não poderá efetuar a análise e julgamento dos envelopes, conforme Art. 43, § 1º e art. 51, da Lei Federal nº 8.666/93. A Presidente informa aos presentes que os envelopes serão por eles lacrados e pelos demais presentes, sendo marcada nova data de abertura e julgamento dos envelopes em data posterior a ser informada oficialmente aos participantes. Informa também que nenhuma outra empresa ou nenhum outro envelope ou documentação pode ser apresentada ou substituída neste certame, a contar das 09:30 horas deste mesmo dia. Assim sendo, eu, Osiel Vaz Ferreira (assinado), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (assinada) e demais participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Giovanna Vanessa Lemos de Macedo	Giovanna V. L. de Macedo
Douglas Tales Diapp	Osiel V. Ferreira

000107

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

CARLA PEREIRA LIMA



CPF: 204.943-64    20/09/1982

ALDIR PEREIRA PINHEIRO  
 LIMA  
 VERENA PINHEIRO LIMA

01103634275    11/01/2015    08/12/1989

VÁLIDA EM TODOS  
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
238329722

Observações

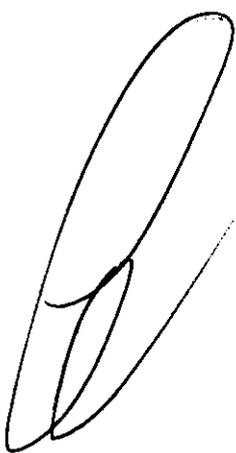
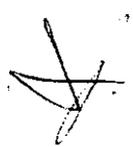
A

LOCAL: CURITIBA, PR    DATA: 11/01/2010

DAVID PANZOTTI    61998926541  
 99091155492

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO  
JUSTIFICAR  
238329722

## INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.374.177/0001-83, inscrição estadual nº 90.158.718-38 e inscrição municipal sob o nº 1998028989, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 41 203843 383, ora estabelecida na Av Maringá, nº 350, Bairro VI. Emiliano Pernetta cidade de Pinhais, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr Armindo Vilson Angerer, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 692.602./SSP/PR e do CPF/MF nº 028.947.269-53, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, 4.277, apto. 1702, Batel, Curitiba - PR.

OUTORGADO: **CARLA PINHEIRO LIMA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Rua Rio Pelotas, 269 - Bairro Alto - Curitiba - PR, portadora do RG n.º 003.079.209-2-SSP/PR e CPF/MF n.º 876.304.949-04.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere ao Outorgado plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, em especial, participar junto a **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Estado do Paraná**, como preposto em licitações públicas promovidas através das modalidades de Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Registro de Preços, Pregões tanto Presencial ou realizados por meio do Sistemas Eletrônicos e/ou internet, sobre tudo no processo de **Edital de Tomada de Preços nº 025/2013**, contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes no Anexo I deste edital, podendo inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, documentos, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar documentos e contratos oriundos destes processos, praticar, enfim, todos os atos e em todas as suas fases e tomar todas as e quaisquer providências e decisões referentes ao presente processo licitatório e em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Pinhais, 06 de novembro de 2013

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a (s) firma(s) de: OUTORGADO: ARMINDO VILSON ANGERER, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 692.602./SSP/PR e do CPF/MF nº 028.947.269-53, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, 4.277, apto. 1702, Batel, Curitiba - PR.	Em testemunho da verdade, Curitiba, 06 de Novembro de 2013. 166-MARIO EDUARDO KOLDKOSKI SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
---	---

8º TABELIAO  
CURITIBA - PR

**Armindo Vilson Angerer**  
Diretor Geral  
692.602/SSP/PR

000109



★  
INSTITUTO  
UNIBRASIL

# DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

## Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 - Alto da Rua XV - CEP 80045-060

Curitiba-PR - Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: [sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br](mailto:sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br)

ESTATUTO SOCIAL

27 MAIO 2009

**“VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA”**

**Associação Civil de Direito Privado, de Interesse Comunitário.**



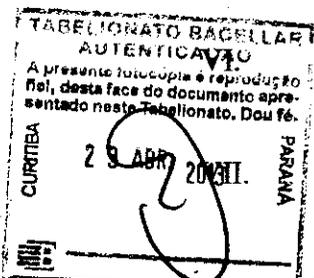
**CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.**

**Art. 1º – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** é uma associação civil de direito privado, de interesse comunitário, sem fins lucrativos, econômicos, com tempo indeterminado de duração, com sede e foro na Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP: 80.050-040, República Federativa do Brasil, regida pela legislação pertinente e pelo presente Estatuto, bem como pelo Código Civil Brasileiro.

**Art. 2º – VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** é uma instituição que tem como objetivos a Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior.

**Art. 3º - Para a consecução de seus objetivos, caberá ao VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA:**

- I. Em sua finalidade educativa, contribuir para a melhoria do ensino superior, para o acesso a realização de estudos universitários, através da concessão de bolsas de crédito educativo;
  - II. Promover a divulgação de programas de interesse comunitário;
  - III. Promover campos de estágio prático para estudantes de instituições educacionais legalmente constituídas;
  - IV. Promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais;
  - V. Promover e fomentar atividades filantrópicas para educação, desenvolvimento científico, cultural, artístico e social;
- Promover e estimular a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no campo das relações humanas;
- Executar prestação de serviços de apoio tecnológico e assessoramento ao sistema produtivo e aos órgãos governamentais;



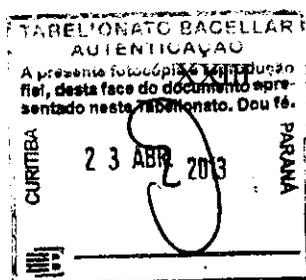
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

Serviço de Registro de Títulos e Documentos  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3325-8805 - Curitiba - PR

*Handwritten signatures and initials.*

27 MAIO 2009

- VIII. Realizar intercâmbio técnico, científico, social, cultural, esportivo artístico com entidades congêneres estrangeiras;
- IX. Criar e desenvolver centros de pesquisa científica e tecnológica;
- X. Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas a melhoria do ensino, pesquisa e extensão;
- XI. Incentivar a formação científica, artística e cultural mediante concessão de bolsas de estudos, de pesquisa e de trabalho, no Brasil ou exterior a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil;
- XII. Editar obras relativas às ciências humanas, as letras, as artes e outras de cunho cultural, educacional;
- XIII. Produzir discos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas de caráter cultural;
- XIV. Construir, organizar, equipar, manter ou formar museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público;
- XV. Construir, restaurar, reparar ou equipar salas e outros ambientes destinados a atividades científicas, artísticas e culturais em geral;
- XVI. Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura;
- XVII. Fornecer gratuitamente passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, professores ou conferencistas, esportistas, brasileiros ou estrangeiros, quando em missão de caráter cultural, científico ou tecnológico, no país ou no exterior;
- XVIII. Doar livros adquiridos no mercado nacional a bibliotecas de acesso público;
- XIX. Conferir títulos honoríficos;
- XX. Estabelecer convênios com entidades públicas, privadas e Fundações para realização de quaisquer uma das suas atividades;
- XXI. Formação de mão-de-obra especializada na áreas de cultura, educação, ensino, saúde, comunicações, artes, esportes, transportes, turismo e serviços gerais;
- XXII. Executar os serviços de Rádio e/ou Televisão Educativa sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, bem como outros Serviços Educativos, regulamentados pelo Ministério das Telecomunicações, ou outro Poder Concedente;
- Promoção e participação em eventos regionais, nacionais e internacionais;



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 Registro Civil do Poder Judiciário  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 325-2605 Curitiba - PR

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'L. O.' and another signature that appears to be 'J. O.'.

27 MAIO 2009



- XXIV. Promoção de edições de revistas, livros, manuais, catálogos, boletins, produções técnico-científicas, vídeos e outras mídias;
- XXV. Colaboração com instituições públicas e privadas, agentes financeiros e demais interessados na realização de pesquisa, estudos e projetos relacionados à Educação e ao desenvolvimento científicos e tecnológico;
- XXVI. Fornecer subsídios para a formulação e execução de políticas nacionais e regionais;
- XXVII. Colaboração com cursos de graduação, pós-graduação e extensão em universidades públicas e privadas no âmbito de suas atividades institucionais;
- XXVIII. Elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais e revistas;
- XXIX. Executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluindo a realização de cursos afins.

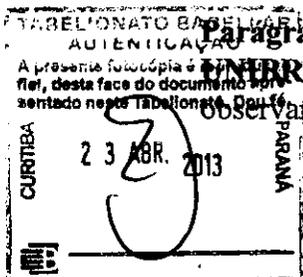
**Parágrafo Primeiro** – As ações do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** serão desenvolvidas por meio de atividades técnicas profissionais e de gestão especializadas, de natureza singular e absolutamente imparciais, em consonância com a Constituição Federal e com as normas legais, morais e éticas que regem o seu campo de atuação.

**Parágrafo Segundo** – Além das atividades acima citadas, sempre visando às suas metas estatutárias, bem como à especialização e divulgação contínua de suas ações, e conferindo prioridade às atividades de interesse comunitário, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** poderá, individualmente ou em parceria, executar serviços, projetos e programas; instituir programas de bolsas-auxílio, de estudo e/ou de pesquisa, conforme lei nº 9.250/95; instituir e gerir programas de estágios e de integração profissional, para todos os níveis de escolaridade, conforme lei nº 6.494/77 e decreto nº 87.497/82; instituir programas de trabalho voluntário, conforme lei nº 9.608/98; instituir programas seqüenciais de educação superior, conforme resolução CES 1/99 do Conselho Nacional de Educação; doar recursos físicos, humanos e financeiros para a consecução de suas atividades comunitárias.

**Art. 4º.** – O **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA**, não distribuirá entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, de modo a aplicá-los integralmente para consecução do seu objeto social.

**Parágrafo Único** – No desenvolvimento de suas atividades, o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA** observará os princípios da universalização, integralidade, qualidade, equidade,

Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Osório, 370 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3000 - Curitiba - PR



Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

27 MAIO 2009

legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, da eficiência e da eficácia e não fará nenhuma discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 5º.** - O VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA disciplinará seu funcionamento por meio de Resoluções Deliberativas, emitidas pelo Conselho de Administração e Resoluções Executivas emitidas pela Diretoria.

**Art. 6º.** – Para cumprir sua finalidade, o VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA organizar-se-á em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias e regimentais.

## CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS

**Art. 7º.** - O VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA é constituído pelos Associados Fundadores, pessoas físicas que assinaram o Anexo “Lista de Presença da Assembléia de Constituição” e por um número ilimitado de outros Associados, cuja admissão seja proposta pela Diretoria e aprovada pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Único** – No caso de vacância ou não assiduidade, a Assembléia Geral poderá promover outros Associados à categoria de Associados Fundadores.

**Art. 8º.** – São direitos dos Associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar, ser votado e indicar membros para os cargos eletivos;
- II - tomar parte nas Assembléias Gerais.

**Art. 9º.** – São deveres de todos os Associados:

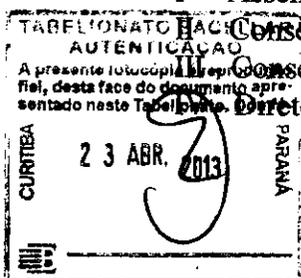
- I - cumprir as disposições estatutárias, as ordens normativas e executivas;
- II - acatar as decisões da Diretoria;
- III - colaborar para a consolidação e o bom desempenho do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

**Art. 10.** – Os Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

## CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 11.** – Compõem os órgãos de deliberação, fiscalização e gestão, do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA:

- I - Assembléia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
REGISTRO CIVIL DE CASAMENTO E JURISDIÇÃO  
Rua Mal. Deodoro, 325 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-0905 - Curitiba - PR

**Parágrafo Primeiro** - Os membros da Assembléia Geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria não perceberão do VEZ INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA remuneração, benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado como relevantes serviços prestados à comunidade.

**Parágrafo Segundo** - O VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

### ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 12.** - A Assembléia Geral, órgão soberano do VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA constituir-se-á dos Associados que estejam em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto.

**Art. 13.** - Compete à Assembléia Geral:

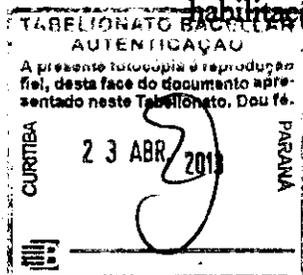
- I - eleger e destituir o Conselho de Administração, a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II - decidir sobre reformas deste Estatuto, conforme previsto no presente Estatuto;
- III - decidir sobre a extinção do VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA, conforme previsto no presente Estatuto;
- IV - aprovar as contas;
- V - decidir sobre a exclusão de associados, nos termos do art. 57 do Código Civil.

**Parágrafo Único** - Para as deliberações de destituição de administradores e de alteração do Estatuto, será exigido voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

**Art. 14.** - A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente para cumprimento das suas competências e, extraordinariamente, quando convocada:

- I - pelo Conselho de Administração;
- II - pelo Conselho Fiscal;
- III - pela Diretoria;
- IV - por requerimento de um terço dos Associados Fundadores quites com as obrigações sociais.

**Art. 15.** - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do previsto no presente e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência adequada ao seu recebimento e a consequente habilitação para representação.



27 MAIO 2009

**Parágrafo Único** – A Assembléia instalar-se-á, em primeira convocação, com a maioria dos Associados Fundadores e, em segunda convocação, com qualquer número desses, uma hora após.

### CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Art. 16.** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação máximo das rotinas de administração do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA será eleito para mandatos de dois anos, renováveis, sendo constituído por até doze membros e composto por pessoas físicas ou pelos titulares de pessoas jurídicas que tenham efetivo interesse nas ações do Instituto, indicados pelos Associados Fundadores em pleno gozo de seus direitos, conforme este Estatuto e Resoluções Deliberativas.

**Art.17.** – Compete ao Conselho de Administração:

- I - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- II - aprovar o Regimento Interno.

**Parágrafo Único** – O Conselho de Administração elegerá, dentre seus pares, seu Presidente, a quem caberá nas deliberações, além do seu próprio voto, também o voto de desempate.

**Art.18.** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano para:

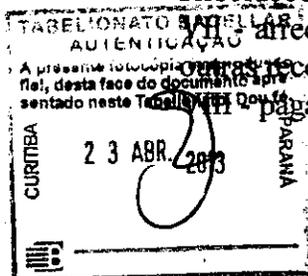
- I - apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II - discutir e homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal;

### DIRETORIA

**Art. 19.** – A Diretoria será constituída por um Diretor Executivo e, se necessário, por até mais dois diretores, todos indicados pelos Associados Fundadores dentre profissionais de notória experiência, qualificação técnica e especialização, em assuntos pertinentes às respectivas áreas de atuação.

**Art. 20.** – Compete à Diretoria ou aos prepostos por ela designados:

- I - elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA;
- II - executar a programação anual de atividades do Instituto;
- III - elaborar e apresentar ao Conselho de Administração, o relatório anual do Instituto, devidamente auditado, se couber, por empresa de auditoria externa independente;
- IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V - contratar e demitir funcionários;
- VI - regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno do Instituto;
- VII - arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações e receitas, mantendo em dia a escrituração do Instituto;
- VIII - pagar as contas autorizadas no Instituto;



OFÍCIO REGISTRADOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



*[Handwritten signatures and initials]*

27 MAIO 2009

- IX - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;  
 X - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do Instituto, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;  
 XI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;  
 XII - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;  
 XIII - estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.



**Art. 21.** – A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez por mês.

**Art. 22.** – Compete ao Diretor Executivo:

- I - representar o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA** ativa, passiva, judicial e extra-judicial;  
 II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;  
 III - participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto somente no caso de empate nas deliberações, após a aplicação do direito de desempate do Presidente do Conselho;  
 IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;  
 V - administrar o Instituto.

**Parágrafo Primeiro** – Todos os documentos que obriguem o **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados, quando houver mais de um Diretor, conjuntamente por dois Diretores.

**Parágrafo Segundo** – Para os atos definidos no parágrafo primeiro deste artigo, os Diretores poderão ser representados por prepostos procuradores constituídos por instrumento público.

## CONSELHO FISCAL

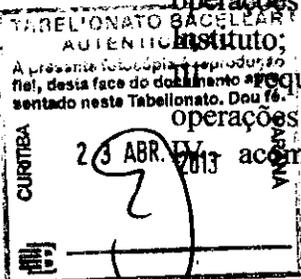
**Art. 23.** – O Conselho Fiscal será constituído por três membros, indicados pelos Associados Fundadores, dentre profissionais das áreas contábeis ou de auditoria.

**Parágrafo Primeiro** – O mandato do Conselho Fiscal será estipulado na Ata de Indicação, não podendo ser inferior a um ano.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de vacância, o Conselho indicará novo membro, que completará o mandato do membro substituído.

**Art. 24.** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I - examinar os livros de escrituração do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**;  
 II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto;  
 III - requisitar à Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pelo Instituto;  
 IV - acompanhar o trabalho dos auditores externos independentes;



27 MAIO 2009

3º SRTD 5008/3

000117

V - convocar extraordinariamente o Conselho de Administração ou a Assembléia Geral.

**Parágrafo Único** – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

**Art. 25.** – O patrimônio do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, ações e títulos, que lhe forem dados ou por ele adquiridos.

**Art. 26.** – No caso de dissolução do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica da área de pesquisa e desenvolvimento, com as mesmas qualificações básicas do Instituto, sem fins lucrativos.

**Art. 27.** – Na hipótese do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA obter e, posteriormente, perder a qualificação de Organização da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP, instituída pela Lei nº 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei ou para entidade pública, que atuem em pesquisa e desenvolvimento em áreas similares ao Instituto.

## CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 28.** – A prestação de contas do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA observará no mínimo:

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

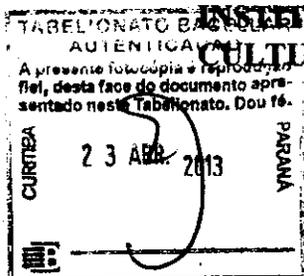
II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame da comunidade;

III - a realização de auditoria, inclusive – se necessário – por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos públicos, objeto de Termo de Parceria ou outros instrumentos, conforme previsto em Regimento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

## CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 29.** – Quando se tornar impossível a continuidade de suas atividades, o VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA poderá ser dissolvido por deliberação de Assembléia Geral Extraordinária,



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mai. Osório, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



27 MAIO 2009

3º SRFB - 5008/3

000118

formalmente convocada, com antecedência de trinta dias, para esse fim, por decisão de, no mínimo, dois terços de seus membros.



**Art. 30.** – O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de maioria de dois terços dos votos, em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório, sendo vedada a alteração do objetivo principal do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA

**Art. 31.** – Os membros eleitos, conforme este Estatuto, são considerados imediatamente empossados.

**Art. 32.** – Os casos omissos serão resolvidos pelos Associados Fundadores.

Curitiba, 13 de Abril de 2009.



**CLÊMERTON MÉRLEIN CLEVE**

Presidente da Assembléia de Constituição do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA



**WILSON RAMOS**

Secretário da Assembléia de Constituição do VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA



TABELIONATO BACELLARI  
 Distrito do Bacacheri  
 ROGERIO PORTUGAL BACELLARI - TABELIONÁRIO

Reconheço a(s) firma(s) de:  
 [99HVWkz31-CLÊMERTON MÉRLEIN CLEVE.....  
 [99HVUv731-WILSON RAMOS FILHO.....  
 por SEMELHANÇA

testemunha da verdade  
 Curitiba, 27 de Maio de 2009

96 - MENEZA DIANARA TRICIA  
 ESCRIVENTE



Ofício de Registro de Títulos e Documentos  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
 Fone: (41) 3225-3365 - Curitiba - PR

30 JUL 2003  
-- 5008



## Ata da Assembléia de Constituição do "VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA"

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e três, às quinze horas, reuniram-se em Assembléia as pessoas qualificadas e signatárias da Lista de Presença em anexo, parte integrante desta Ata, com a finalidade de discutir a proposta de constituição da associação civil **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, bem como o respectivo Estatuto Social e deliberar sobre os atos decorrentes. O Presidente da Assembléia de Constituição, dando início aos trabalhos, registrou seu agradecimento pela presença de todos e ressaltou que o objetivo da Assembléia era finalizar a concretização de um ideal comum, de criação de um organismo associativo caracterizado como entidade não governamental, sem fins lucrativos, dotado de autonomia administrativa e financeira, com o objetivo de integrar, otimizar e desenvolver atividades de Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades públicas e privadas, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior. Na continuidade apresentou à Assembléia a proposta de criação da mesma, tendo os presentes deliberado em aprovar a constituição da associação civil **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**. Na sequência, submeteu à apreciação da Assembléia a proposta do Estatuto Social do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, documento esse que já era de conhecimento de todos. Após pronunciamentos dos presentes, foi solicitada a manifestação da Assembléia a respeito da proposta de Estatuto apresentada, tendo a maioria deliberado em aprovar o documento conforme proposto, o qual é juntado ao final desta Ata, como anexo e parte integrante da mesma. Em seguida comunicou aos presentes que, em atenção ao Estatuto ora aprovado, na próxima Assembléia, serão indicadas e nomeadas as pessoas físicas e jurídicas convidadas para compor o Conselho de Administração, devendo ser todas atuantes e efetivamente envolvidas com as ações do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**. Encerrados os assuntos formais e após pronunciamentos dos presentes, o Sr. Presidente da Assembléia agradeceu os esforços de todos para a concretização do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, informando que a estrutura da entidade ora constituída habilita sua qualificação como Organização Social, conforme a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, ou como OSCIP, conforme a Lei Federal n.º 9.790, de 23 de março de 1999, qualificando-a também que não visa ao lucro e que seus principais objetivos são a educação, a

TABELIONATO DA CÍVIL VEZ	
AUTENTICAÇÃO	
A presente fotocópia e reprodução fiel, desta folha do documento apresentado neste Tabelionato, Dou 16.	
CURITIBA	23 ABR 2013
PARANÁ	

2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

30 JUL 2003

5008



pesquisa e o desenvolvimento institucional – como apta para firmar, sem licitação, contratos de serviços, convênios, contratos de gestão ou termos de parceria com entidades da administração direta e indireta, por estar enquadrada no art. 24 da Lei nº 8.666 das Licitações e legislação complementar, face ao benefício comunitário resultante de seus trabalhos, através do ensino e da pesquisa científica e tecnológica e face à estrutura organizacional adotada, permitindo ainda ser credenciada pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq para os benefícios da Lei n.º 8.010, de 29 de março de 1990 e também beneficiada da imunidade tributária estipulada na letra C do Inciso VI do Artigo 150 da Constituição Federal, para as atividades de Educação e Formação, pois além de atender plenamente esse artigo constitucional, atende ainda os requisitos complementares definidos pelo Código Tributário Nacional, pelo Artigo 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997 e pelo Artigo 170 do Decreto Federal n.º 3.000, de 26 de março de 1999. Esclareceu finalmente que seriam providenciados os competentes registros do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, para consolidação legal da sua condição de associação civil sem fins lucrativos, e que o anexo “Lista de Presença da Assembléia de Constituição”, assinada pelos Associados Fundadores, integrará este documento e substituirá a assinatura direta em Ata. Finalizando, o Sr. Presidente agradeceu novamente a presença de todos e o empenho para o bom andamento dos trabalhos, dando então por encerrada a Assembléia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, da qual é extraída a presente Ata, assinada pelo Presidente da Assembléia, lavrada em folhas soltas rubricadas e numeradas seqüencialmente – junto com os Anexos referentes ao “Estatuto Social”, “Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria” e “Lista de Presença” – todos rubricadas e assinados também pelo Secretário da Assembléia de Constituição e por Advogado devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil.

**CLÊMERTON MERLIN CLÈVE**

Presidente da Assembléia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

**WILSON RAMOS FILHO**

Secretário da Assembléia de Constituição do **VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-3905  
CURITIBA - PARANÁ



Handwritten signature and scribbles.

15 ABR 2005

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

Aos 6 (seis) dias do mês de abril, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: (i) a designação dos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal para exercer, respectivamente, a Direção Financeira e a Direção Executiva do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (ii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta corrente bancária em nome do Instituto, movimentem a respectiva conta corrente, emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal como, respectivamente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Alessandro Kinal, para atuação, **sempre em conjunto**, consistente na solicitação de abertura de conta corrente bancária, emissão e assinatura de cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endosso de cheques e duplicatas, emissão e quitação de duplicatas, assinatura de borderô, retirada de talão de cheques, efetivação de depósito e/ou de transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

15/04/05 282828 Jo. OTICIA REG. TITULOS DOCUMENTOS

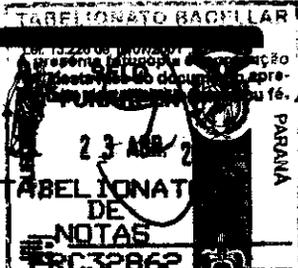


**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador

REG. TITULOS E DOCUMENTOS  
21º ANDAR  
RUA... 283 3297

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TITULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 225-3905



20 SET 2005

000122

287508

### Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 6 (seis) dias do mês de setembro, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 02/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: deliberação sobre a filiação do VEZ à Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário em Curitiba e Região Metropolitana - TV Comunitária . A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar a filiação à Associação das Entidades Usuárias de Canal Comunitário em Curitiba e Região Metropolitana - TV Comunitária. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador

TABELIONATO  
BACELLAR

TABELIONATO  
BACELLAR



TABELIONATO BACELLAR  
Distrito do Bacacheri  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO

Reconheço a(s) firma(s) de:  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIAO  
por SEMELHANÇA.  
Em testemunho da verdade.  
Curitiba, 16 de setembro de 2005.  
055-PATRISIA SOLVA E LIMA  
ESCREVENTE

TABELIONATO BACELLAR  
CURITIBA, PARANÁ  
LUIZ CARLOS BACELLAR  
TABELIAO

TABELIONATO BACELLAR  
CURITIBA, PARANÁ  
LUIZ CARLOS BACELLAR  
TABELIAO

2.º OFÍCIO DISTRIBUÍDO  
REGISTROS E DOCUMENTOS  
(041) 41 - 225-3905  
CURITIBA - PARANÁ

20/09/05 287508 2º OFÍCIO REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
ENTRE ELIANA SCHEFFER NICZ TITULO Nº 287508  
de 20/09/05 287508

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

14 DEZ 2005 5008/1



**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

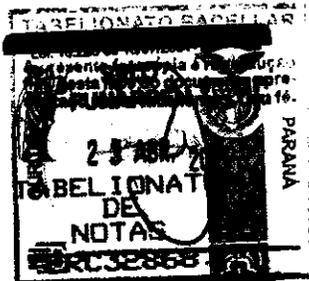
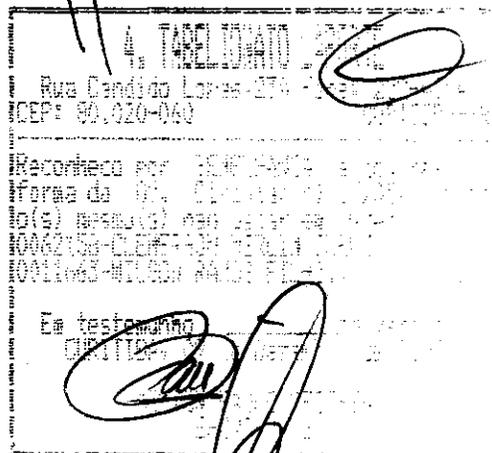
Aos 6 (seis) dias do mês de outubro, do ano de 2005, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 03/2005, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: alteração do artigo 3º, mediante a inserção de mais dois incisos, promovida por meio da Emenda nº 01/05. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a alteração estatutária promovida pela Emenda nº 01/05. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 3225-3900  
CURITIBA - PARANÁ



5008/1

14 DEZ 2005

14 DEZ 2005 5008/1

**VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

Avenida Konrad Adenauer, 442, Curitiba – PR



**EMENDA Nº 01/05**

A Direção Executiva do **VEZ- INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, com sede na Rua Konrad Adenauer, 442, Curitiba – PR, propõe a alteração do artigo 3º, por meio da inserção de mais dois incisos, com a seguinte redação:

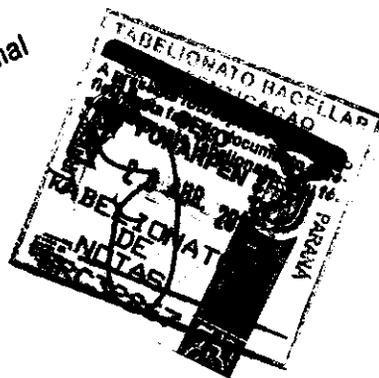
“Art. 3º – Para a consecução de seus objetivos, caberá ao **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**:

(...)

XXVIII – elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais, de revistas;

XXIX – executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluindo a realização de cursos afins”

*Alessandro Kinal*  
**ALESSANDRO KINAL**  
**DIRETOR EXECUTIVO**  
Diretor Executivo  
Instituto Vez



2.º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 3225-3905  
CURITIBA PARANÁ



5008/1

14 DEZ 2005

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten mark]*

500072  
08 AGO 2006



### Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho, do ano de 2006, na Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã, Curitiba-PR, CEP 82820-540, endereço sede do Instituto, às 16:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 02/2006, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: **alteração da sede do Instituto para o seguinte endereço: Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-010.** A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a **alteração da sede do Instituto para a Avenida Nossa Senhora da Luz, 2143, Jardim Social, Curitiba-PR, CEP 82530-010.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, à qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador

500872  
08 AGO 2006



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
REG. TÍTULOS E DOCUMENTOS  
(XX) 41 - 3225-3900  
CURITIBA - PARANÁ

*[Handwritten signatures and initials]*

27 MAIO 2009

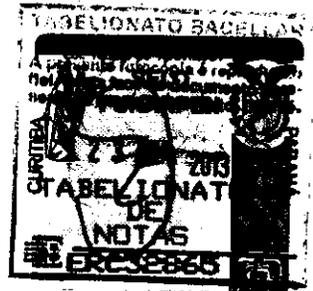


**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

Aos 13 (Treze) dias do mês de Abril, do ano de 2009, na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº. 2143, Jardim Social, Curitiba – Paraná, CEP 82.530-010, endereço sede do Instituto, as 15:00 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 05.801.233/0001-07, convocados por meio do Edital nº. 01/2009, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro sociativo, sob a presidência de Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se à apreciação dos presentes o seguinte: **alteração da sede do Instituto para o seguinte endereço: Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP 80.050-040.** A seguir, dando continuidade à assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se por aprovar, por unanimidade, a **alteração da sede do Instituto para a Avenida Senador Souza Naves, nº. 470, Alto da Rua XV, Curitiba, Paraná, CEP: 80.050-040.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, à qual depois de lida e achada conforme, segue devidamente assinada por todos os presentes.

Clèmerson Merlin Clève  
Associado Fundador

Wilson Ramos  
Associado Fundador



REGISTRO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-1005 Curitiba - PR

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

12 FEV. 2010

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro, do ano de 2010, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 08 h, reuniram-se os associados fundadores do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2010, Senhor Clèmerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) a solicitação do Senhor Alessandro Kinal de desligamento da Direção Executiva; (ii) a designação dos Senhores Rubens Vieira (brasileiro, contador, casado, portador do RG 1.137.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 070.230.579-00, residente e domiciliado na Rua Germano Beckert, n. 341, Curitiba-PR) e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla (brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG 8.634.175-1/PR e inscrito no CPF sob n. 046.856.229-32, residente e domiciliado na Rua Napoleão Bonaparte, 597, sobrado 03, Curitiba-Pr) para exercer, respectivamente, a Direção Financeira e a Direção Executiva do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (iii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que eles, sempre em conjunto, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iv) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla como, respectivamente, Diretor Financeiro e Diretor Executivo, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que eles, sempre em conjunto, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s)

TABELIONATO BACELLARI  
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel, desta face do documento apresentado neste Tabelionato.

CURITIBA

23 ABR 2010

que o selo de  
autenticidade de atos  
afixado na última  
folha do documento

Certifico que o selo de  
autenticidade de atos  
foi afixado na última  
folha do documento

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua José Donato, 320 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saídos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Cleve**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador

TABELIONATO BACELLAR

TABELIONATO BACELLAR

TABELIONATO BACELLAR  
Distrito do Bacacheri  
ROGERIO PORTUGAL BACELLAR - TABELIADO

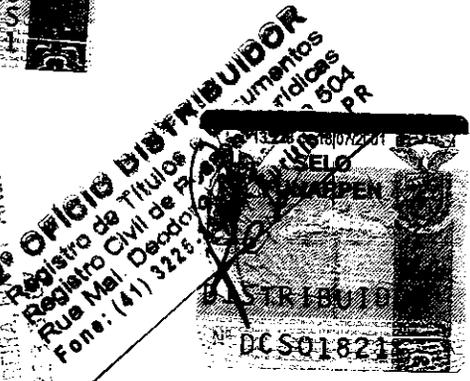
Reconheço a(s) firma(s) de:  
[310NEI71]-CLEMERSON MERLIN CLEVE.....  
[310HW-R1]-WILSON RAMOS FILHO.....  
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade,  
Curitiba, 11 de Fevereiro de 2010

075-PATRICIA SILVA E LINA  
ESCREVENTE



12/02/10 332429 to OFICIO REG. TITULO  
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ TITULAR  
BIZILDA BRAGA RIBEIRO  
MARCOS AURELIO FERRESSUTI  
CLÁUDIA M.S.N. ASSUMPTIÃO  
SUBSTITUTOS

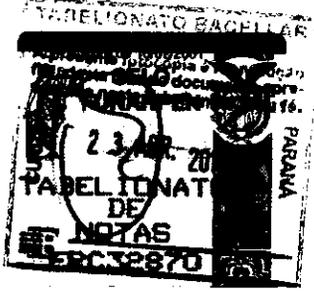


**CUSTAS**

- Lei Estadual nº 11.960/97, Tabela XVI - Distrib. IIa, III, IV e nota 2  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício 234/07 do FUNARPEN  
VRCs, 0,105
- Distribuição (70 VRCs) (0,73) R\$ 8,00
  - Averbação (26 VRCs) (0,27) R\$ 3,00
  - Selo R\$ 1,00

2.º Ofício Distribuidor - Curitiba - PR  
R. Marechal Deodoro, 320 - sala 504 - Fone: (41) 3225-3907

2o. Ofício Distribuidor de  
Títulos e Documentos  
Distribuição: 56-1484  
ao 3.º Ofício  
Ctba/Pr, 11/02/2010



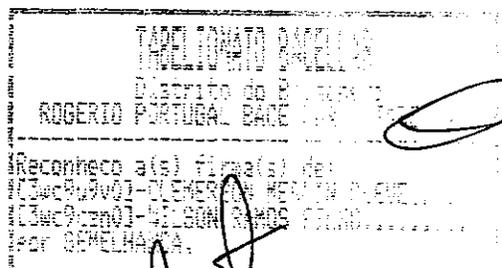
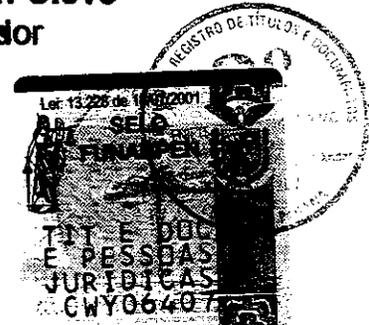
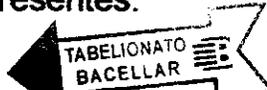
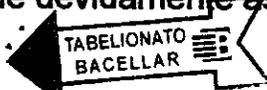
Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

25 FEV. 2010

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro, do ano de 2010, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 08 h, reuniram-se os associados fundadores do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) necessidade de retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2010 em virtude de erro na digitação do número do CPF do Diretor Executivo, Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que conste o número correto qual seja: CPF sob n. 046.853.229-32. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2010 em virtude de erro na digitação do número do CPF do Diretor Executivo, Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla, para que conste o número correto qual seja: CPF sob n. 046.853.229-32. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

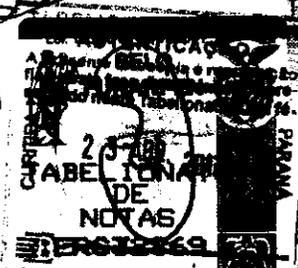
Clèmerson Merlin Clève  
Associado Fundador

Wilson Ramos Filho  
Associado Fundador

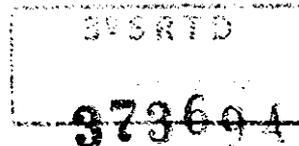


25/02/10 332676 Jo OFICIO REG-TITULOS DUL. 416  
ENFETE ELIANA SUZANA MONTENEGRO  
BOZICA SILVA VIEIRA  
MARCOS AUGUSTO PEREIRA  
CAROLLA DE C.M. ASSUMPTION  
SUBSTITUIÇÃO  
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470 - 2º ANDAR  
8233-3257

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 340 - Sala 504  
Fone: (41) 3225-3445 Curitiba - PR



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Wilson Ramos Filho' and other initials.



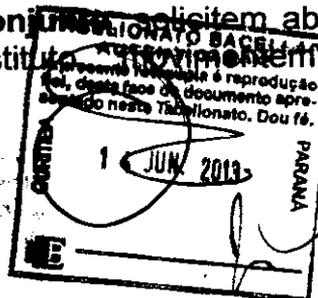
**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

4 JUN 2013

Aos 6 (seis) dias do mês de maio, do ano de 2013, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 10 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, convocados por meio do Edital nº 01/2010, Senhor Clèmerson Merlin Clève, Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) a solicitação do Senhor Carlos Eduardo Dipp Schoembakla de desligamento da Direção Executiva; (ii) a designação dos Senhores Rubens Vieira (brasileiro, contador, casado, portador do RG 1.137.838 SSP/PR e inscrito no CPF sob n. 070.230.579-00, residente e domiciliado na Rua Germano Beckert, n. 341, Curitiba-PR) e Bruno Henrique Taques Pimenta (brasileiro, solteiro, portador do RG 9.201.052-0/PR e inscrito no CPF sob n. 055.715.649-11), residente e domiciliado na Rua Francisco Rocha, 1750, ap. 403, Bigorrihlo, Curitiba-PR) para exercer, respectivamente, a Direção Executiva e a Direção Financeira do Instituto, conforme as atribuições e responsabilidades previstas no Estatuto social; (iii) atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Bruno Henrique Taques Pimenta, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iv) dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela aprovação (i) da designação dos Senhores Rubens Vieira e Bruno Henrique Taques Pimenta como, respectivamente, Diretor Executivo e Diretor Financeiro, (ii) da atribuição de poderes de representação do Instituto aos Senhores Rubens Vieira e Bruno Henrique Taques Pimenta, para que eles, **sempre em conjunto**, solicitem abertura de conta(s) bancária(s) em nome do Instituto, movimentem a(s) respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

2º OFÍCIO DISTRICTUAL  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Físicas  
Rua Mal. Deodoro, 322  
Fone: (41) 3225-0115 - Curitiba



000131

24 JUN 2013

373694

respectiva(s) conta(s) bancária(s), emitam e assinem cheques, solicitem saldos e extratos de contas, endossem cheques, endossem duplicatas, emitam e quitem duplicatas, assinem borderô, retirem talão de cheques, efetuem depósito e/ou transferências ou outra forma admissível para livre movimentação de contas bancárias dentro dos limites de saldo disponível em cada oportunidade; (iii) do dever de elaboração de relatório mensal de prestação de contas da Diretoria aos associados fundadores. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembleia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Ébano Pereira, 60 - 11º andar - conj. 2105 - Fone (041) 3233-3267 - CEP 80.410-902 - Curitiba - PR  
Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular  
E-mail: tercelrosrd@ig.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº373694  
Curitiba, 04 de junho de 2013.

*Rozilda Braga Ribeiro*  
Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Aurélio Peressuti  
Claudia M. S. N. Assumpção  
Substitutos

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 101  
Fone: (41) 3225-5005 - Curitiba - PR

*[Handwritten initials and marks]*

000132

3º SRTD  
374945

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**

04 JUL 2013

Aos 17 (dezesete) dias do mês de junho, do ano de 2013, na Avenida Senador Souza Naves, 470, Alto da Rua XV, Curitiba-PR, CEP 80050-040, endereço sede do Instituto, às 9 h, reuniram-se os associados fundadores do **VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura**, associação civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05801233/0001-07, Senhor Clèmerson Merlin Clève e Senhor Wilson Ramos, constituindo a totalidade do quadro associativo, sob a presidência do Prof. Clèmerson Merlin Clève, submeteu-se ao conhecimento e apreciação dos presentes o seguinte: (i) necessidade de retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2013 em virtude de não ter constado o dígito do número de RG do Diretor Executivo, Senhor Rubens Vieira, para que conste o número completo do RG qual seja: RG n. 1.137.838-2 SSP/PR. A seguir, dando continuidade à Assembléia Geral Extraordinária, após a devida apreciação, não havendo nenhuma manifestação em contrário por parte dos presentes, deliberou-se pela retificação da ata da assembléia geral extraordinária realizada aos 6 (seis) dias do mês de maio de 2013 para que conste ressalva na referida ata de que o número completo do RG do Senhor Rubens Vieira é 1.137.838-2. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a presente Assembléia, pedindo a lavratura desta Ata, a qual depois de lida e achada conforme, bem como impressa em três vias, segue devidamente assinada por todos os presentes.

**Clèmerson Merlin Clève**  
Associado Fundador

**Wilson Ramos Filho**  
Associado Fundador



**SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Rua Ébano Pereira, 60 - 21º andar - conj. 2105 - Fone (41) 3213-3267 - CEP 80410-900 - Curitiba - PR  
Eniete Eliana Scheffer Nicz - Titular  
E-mail: enietenicz@rd.com.br

Apresentado hoje, protocolado e registrado sob nº 374945  
Anotado a margem do(s) registro(s) nº 373694/1  
Curitiba, 04 de julho de 2013

*Rozilda Braga Ribeiro*  
Rozilda Braga Ribeiro - Marcos Augusto Peressuti  
Claudia M. S. N. Assumpção  
Substitutos

**2º UNICÍO DISTRIBUIÇÃO**  
Registro de Títulos e Documentos  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
Rua Maj. Decobro, 320 - Sala 51  
Fone: (41) 3224-1905 - Curitiba, PR



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz

Titular

000133

### CERTIDÃO.-



CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que em data de 30 de julho de 2003, foi registrado neste Serviço Registral sob nº 5008 do Livro "A2" de Pessoas Jurídicas o estatuto social do **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, e posteriores alterações sob o mesmo número datadas de 14/12/2005, 08/08/2006 e 27/05/2009. Sede e foro: Avenida Senador Souza Naves nº 470, Alto da Rua XV, Curitiba/PR. É uma instituição que tem como objetivos a Educação e o Desenvolvimento Científico e Tecnológico e como finalidade precípua, em parceria com outras entidades, promover atividades que visem ao aperfeiçoamento da pessoa humana em geral, bem como contribuam ao desenvolvimento da sociedade brasileira através de qualificação profissional em nível de ensino superior. Para a consecução de seus objetivos, caberá ao Instituto: I. Em sua finalidade educativa, contribuir para a melhoria do ensino superior, para o acesso a realização de estudos universitários, através da concessão de bolsas de crédito educativo; II. Promover a divulgação de programas de interesse comunitário; III. Promover campos de estágio prático para estudantes de instituições educacionais legalmente constituídas; IV. Promover e realizar treinamento de técnicos do sistema produtivo e dos órgãos governamentais; V. Promover e fomentar atividades filantrópicas para educação, desenvolvimento científico, cultural, artístico e social; VI. Promover e estimular a investigação científica e o desenvolvimento tecnológico no campo das relações humanas; VII. Executar prestação de serviços de apoio tecnológico e assessoramento ao sistema produtivo e aos órgãos governamentais; VIII. Realizar intercâmbio técnico, científico, social, cultural, esportivo e artístico com entidades congêneres estrangeiras; IX. Criar e desenvolver centros de pesquisa científica e tecnológica; X. Produzir e editar material educacional e estimular atividades destinadas a melhoria do ensino, pesquisa e extensão; XI. Incentivar a formação científica, artística e cultural mediante concessão de bolsas de estudos, de pesquisa e de trabalho, no Brasil ou exterior a autores, artistas e técnicos brasileiros ou estrangeiros residentes no Brasil; XII. Editar obras relativas às ciências humanas, as letras, as artes e outras de cunho cultural, educacional; XIII. Produzir discos, filmes e outras formas de reprodução fonovideográficas de caráter cultural; XIV. Construir, organizar, equipar, manter ou formar museus, arquivos ou bibliotecas de acesso público; XV. Construir, restaurar, reparar ou equipar salas e outros ambientes destinados a atividades científicas, artísticas e culturais em geral; XVI. Incentivar a pesquisa no campo das artes e da cultura; XVII. Fornecer gratuitamente passagens para transporte de artistas, bolsistas, pesquisadores, professores ou conferenciantes, esportistas, brasileiros ou estrangeiros, quando em missão de caráter cultural, científico ou tecnológico, no país ou no exterior; XVIII. Doar livros adquiridos no mercado nacional a bibliotecas de acesso público; XIX. Conferir títulos honoríficos; XX. Estabelecer convênios com entidades públicas, privadas e Fundações para realização de quaisquer uma das suas atividades; XXI. Formação de mão-de-obra especializada na áreas de cultura, educação, ensino, saúde, comunicações, artes, esportes, transportes, turismo e serviços gerais; XXII. Executar os serviços de Rádio e/ou Televisão Educativa sem finalidade comercial, isto é, com fins exclusivamente educativos e culturais, bem como outros Serviços Educativos, regulamentados pelo Ministério das Telecomunicações, ou outro Poder Concedente; XXIII. Promoção e participação em eventos regionais, nacionais e internacionais; XXIV. Promoção de edições de revistas, livros, manuais, catálogos, boletins, produções técnico-científicas, vídeos e outras mídias; XXV. Colaboração com instituições públicas e privadas, agentes financeiros e demais interessados na realização de pesquisa estudos e projetos relacionados à Educação e ao desenvolvimento científicos e tecnológico; XXVI. Fornecer subsídios para a formulação e execução de políticas nacionais e regionais; XXVII.

Rua Ébano Pereira, 60 – 21ª andar – conj. 2105 – Fone (041) 3233-3267 – CEP 80.410-902 – Curitiba - PR  
E-mail: terceirosrtd@ig.com.br

Certificamos que o selo de Autenticidade de Ato foi afixado na última folha do documento entregue para a parte.  
7.º Tabelião Volpi;

A PRESENTE FOTOCOPIA É REPRODUÇÃO FIEL, NÃO FAZENDO DO DOCUMENTO APRESENTADO NESTE CARTÓRIO, NESTA DATA 7.º TABELIÃO VOLPI

CURITIBA 13 OUT. 2013 PARANÁ

MAGDA FLORES RODRIGUES  
 ADRIANA CRISTINA DE CARVALHO  
 CARINE CARVALHO SOARES  
 CLEVERSON MENDES  
 DANIELE BERNARDI SILVA  
 LAIS APARECIDA RAMOS  
 MARCELA SILVA PIOVESAN CAVICCHIOLI



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## 3º SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Bel. Eniete Eliana Scheffer Nicz

Titular

000134

Colaboração com cursos de graduação, pós-graduação e extensão em universidades públicas e privadas no âmbito de suas atividades institucionais; XXVIII. Elaboração, edição, distribuição e alienação de livros didáticos, paradidáticos, técnicos, de jornais e revistas; XXIX. Executar a prestação de serviços de assessoramento pedagógico, incluído a realização de cursos afins. Prazo de duração: Por tempo indeterminado. Tendo como Presidente o Sr. CLEMERSON MERLIN CLEVE.-

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 08 de outubro de 2013.

*Eniete Eliana Scheffer Nicz*  
ENIETE ELIANA SCHEFFER NICZ

Titular

*Rozilda Braga Ribeiro*

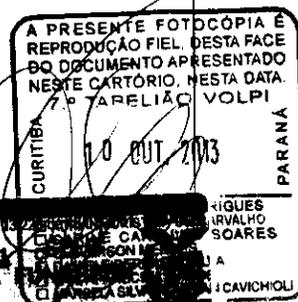
*Marcos Aurélio Peressuti*

*Claudia M. S. N. Assumpção*

Substitutos



*[Assinaturas manuscritas]*



*Ass*

*[Assinatura]*

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA  
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470  
ALTO DA XV - CEP 80045-060

CURITIBA - PR



000135

★  
INSTITUTO  
UNIBRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

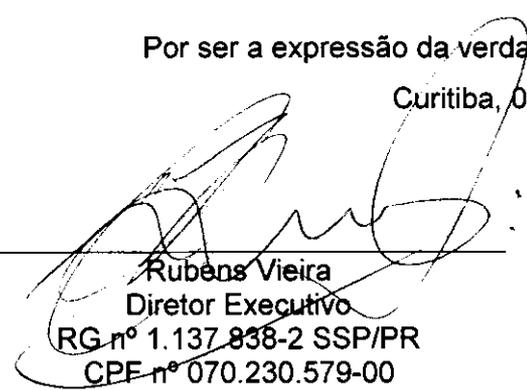
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

Edital de Tomada de Preços nº 025/2013 - PMFP

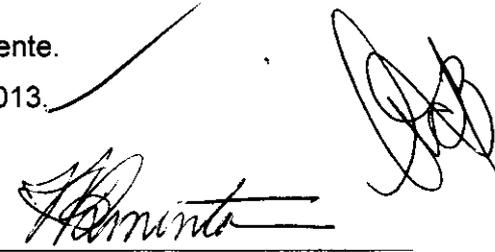
A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seus representantes credenciados, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

  
Rubens Vieira  
Diretor Executivo

RG nº 1.137.838-2 SSP/PR  
CPF nº 070.230.579-00

  
Bruno Henrique Taques Pimenta  
Diretor Financeiro

RG nº 9.201.052-0 SSP/PR  
CPF nº 055.715.649-11

**RAZÃO SOCIAL:** Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

**CNPJ Nº:** 05.801.233/0001-07

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 90361300-99

**ENDEREÇO:** Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV - Cep: 80.045-060 – Curitiba – PR

**FONE:** (41)3218-4300

**NOME DOS RESPONSÁVEIS:** Rubens Vieira – Diretor Executivo  
Bruno Henrique Taques Pimenta – Diretor Financeiro

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000137

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**  
**CADASTRO DE FORNECEDOR**

**Nº do Cadastro:** 0045

**Data de Emissão:** 14/02/2013 **Data de Validade:** 14/02/2014

**Razão Social:** VEZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

**CNPJ:** 05.801.233/0001-07

**Inscrição Estadual:** 9036.1300-99

**Endereço:** Av. Senador Souza Neves Nº: 470 **Bairro:** Alto da XV

**Complemento:** **CEP:** 80.045-060

**Cidade:** Curitiba **UF:** Paraná

**Fone:** (41) 3218-4300 **Fax:** (41) 3218-4329

**email:** sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br **home-page:**

**www.sistemaunibrasil.com.br**

**Sócio-Administrador:** Carlos Eduardo Dipp Schoembakla e Rubens Vieira (conjunto)

**Enquadramento Lei nº 123/06:**

**Capital Social:** R\$ 591.629,56 **Capital Integralizado:** R\$ 591.629,56

**Atividade Econômica Principal:** Prestação de serviços de implantação de sistemas de ensino

**Atividade Econômica Completa:** Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; atividades de gravação de som e de edição de música; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; atividades de museus e de exploração de lugares e prédios históricos e atrações similares; atividades de rádio; atividades de televisão aberta; edição de livros; impressão de jornais; serviços de organização de feiras, congressos, exposição e festas; treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

**Emissor do Cadastro:** Osiel Vaz Ferreira

**Assinatura:**



000138



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS  
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 002222013-14001233

Nome: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO  
DA CIENC

CNPJ: 05.801.233/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/08/2013.

Válida até 01/02/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000139

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05801233/0001-07**Razão Social:** VEZ INSTITUTO UNIBRASIL P DESENV DA CIENCIA E CULTURA**Endereço:** AV SENADOR SOUZA NAVES 470 / ALTO DA RUA XV / CURITIBA / PR / 80060-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/10/2013 a 07/11/2013**Certificação Número:** 2013100911433145691632

Informação obtida em 15/10/2013, às 08:45:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

000140

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA  
CNPJ: 05.801.233/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 11:51:57 do dia 05/08/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2014.

Código de controle da certidão: 435C.A78D.928C.07EF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000141



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 10734123-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 05.801.233/0001-07

Nome: VEZ INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENV DA CIENCIA E CULTURA

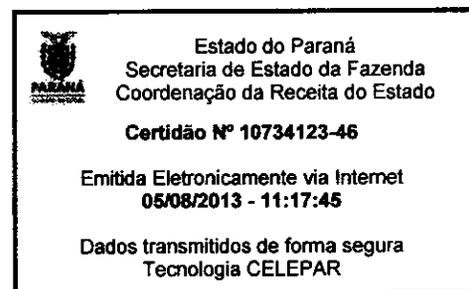
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 03/12/2013 - Fornecimento Gratuito**



000142



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

**CONTRIBUINTE:** VEZ INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

**CNPJ:** 05.801.233/0001-07

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:** 480418-7

**ENDEREÇO:** AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470 - ALTO DA RUA XV, CURITIBA, PR

**FINALIDADE:** CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

É expedida esta CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS, em nome do sujeito passivo inscrito ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 186353/2013

EMITIDA EM: 05/08/2013

VÁLIDA ATÉ: 02/12/2013

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: FCFE.AB5A.4748.4427-3.99A1.ED8A.CA7A.9F78-9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 05.801.233/0001-07  
Certidão n°: 32535437/2013  
Expedição: 10/07/2013, às 11:07:02  
Validade: 05/01/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 05.801.233/0001-07, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FÓRO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA RUA MAUÁ, 920 • 14º ANDAR • FONE/FAX: (41) 3027-5253 EDIF. ESSENFELDER • ALTO DA GLÓRIA • CEP 80030-200 www.1distribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

- MAURI TOZO
- SANDRA LUCIA PELIKI
- LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
- ISABEL ANGELA WYPYCH
- MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
- CHRISTIANNE SOARES
- KARINA BAVARO ALVES
- THIAGO DA SILVA VIRISSIMO
- VANESSA MANENTE

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915 RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND. • CJ 202 • CEP: 80020-923 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL • FONE: (41) 3252-5741 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 • TÉRREO • CEP 80530-906

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CÍVEL  
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS  
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI  
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

fls. 1

C E R T I D A O

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL, existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

~~VEP INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE CIÊNCIA E CULTURA~~

CNPJ.05.801.233/0001-07.

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 4 de outubro de 2013.

MAURI TOZO  
Escrevente Juramentado



CUSTAS: R\$ 21.85  
EMITIDA POR: MAURI

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Contém este livro 183 folhas numeradas do No. 1 ao 183 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/04/2012 a 31/12/2012.

Nome da Empresa....: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

Ramo.....: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto co

Endereço.....: AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, 470

Complemento.....:

Bairro.....: ALTO DA RUA XV

Município.....: CURITIBA

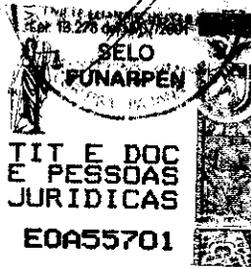
Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 05.801.233/0001-07

Inscrição Estadual.: 9036130099

Registro na junta...:

Inscrição Municipal: 480.418-7



*Maria Aparecida*

CURITIBA, 01/04/2012

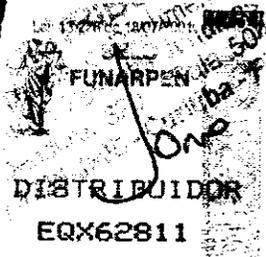
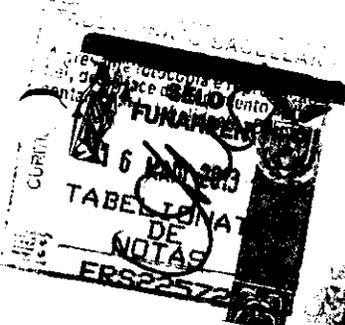
*Carlos Eduardo Dipp Schoembakla*

CARLOS EDUARDO DIPP SCHOEMBAKLA  
PRESIDENTE  
CPF: 046.853.229-32

*Paulo Polzonoff*

PAULO POLZONOFF  
Reg. no CRC - PR sob o No. PR01367400  
CPF: 190.754.999-49

**PAULO POLZONOFF**  
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 295 - 3º A.  
TEL: (41) 3223-4046 - CURITIBA - PR  
TÉC. CONT. CRC-PR 013674/0-0  
CPF: 190.754.999-49



2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 70-15461  
AO 3º OFÍCIO

CUSTAS  
Lei Estadual nº11968/97, Tabela XVI-Distrib. IIa, III, IV e nota 2:  
Cobrança pelo cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 8.141

1 DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$10.81  
1 AVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4.01  
1 SELO R\$ 1.34  
Curitiba, 10/05/2013

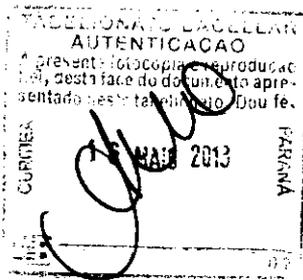
*Paulo Polzonoff*

*Maria Aparecida*

BALANCO PATRIMONIAL 2012

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>6.457.345,65D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.796.851,20D</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>800.449,99D</b>
<b>CAIXA GERAL</b>	<b>131.248,28D</b>
Caixa	118.958,78D
Caixa - POS	2.289,50D
<b>BANCOS C/MOVIMENTO</b>	<b>260.106,45D</b>
Banco Brasil c/c 33823-0 Ensino	292.906,77D
Banco Brasil c/c 32578-3 Pos Grad	41.231,02D
Banco Santander c/c 1413-9 POS	730,04D
Banco Brasil c/c 57428-8 (Conv INRA)	42,00D
Banco Santader c/c 1602-1 ENSINO	5.993,61D
Banco Santader c/c 1633-7 POS	1.010,24D
(-) Cheques Devolvidos	2.721,63C
(-) Cheques a Compensar	79.085,60C
<b>VALORES MOBILIARIOS LIVRE MOVIMENTAÇÃO</b>	<b>419.095,26D</b>
Banco Santader Aplio c/c 13.001413-9	124,51D
Banco Brasil Aplicação c/c 32578-3	83,01D
Banco Brasil Aplic c/c 5742-8 (INRA)	15.131,76D
Banco Santader Aplic c/c 1633-7 POS	375.947,68D
Banco do Brasil - Aplic CDB/RDB 5742-8	27.808,30D
<b>DIREITOS REALIZAVEIS</b>	<b>3.278.247,61D</b>
<b>CREDITOS DE CLIENTES</b>	<b>2.718.596,78D</b>
CLIENTES DIVERSOS A RECEBER	373.173,63D
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS	599.278,07D
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES	20.652,06D
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARAP	20.165,78D
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCACAO DE CERQUEI	3.324,00D
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE NOVA	12.825,00D
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE ARRO	9.885,00D
SECRET. MUNIC. DE EDUC. DE URAI	160.270,50D
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI	12.290,88D
PREF MUNICIPAL DE CATANDUVAS	14.640,00D
PREF MUNIC DE CAMPINA DA LAGOA	135.653,34D
PREF MUNIC DE PARANAGUA	6.008,73D
PREF MUNIC DE JAGUARIAIVA	27.692,22D
PREF MUNIC DE AVARE	1.014.371,40D
PREF MUNIC DE MALLET	37.243,95D
PREF MUNIC DE SANTA CECILIA	1.540,00D
PREF MUNIC DE BARRA VELHA	13.520,00D
CLEOMAR LOPES DE CARVALHO	312,22D
SECRET MUNIC DE EDUC DE CHAPECO	255.750,00D
<b>CONTRATOS REALIZADOS A FATURAR</b>	<b>559.650,83D</b>
PREF. MUNICIPAL DE FLORIANOPOLIS	227.294,45D
PREF. MUNICIPAL DE TUBARÃO	289.957,50D
PREF. MUNIC PRIMEIRO DE MAIO	32.787,08D
PREF. MUNIC. DE URAÍ	3.204,00D
PREF. MUNIC. DE CAMBARÁ	6.407,80D
<b>ESTOQUES</b>	<b>0,00</b>
<b>MERCADORIAS</b>	<b>0,00</b>
Estoque Mercadorias para Revenda	3.455.317,87D
Mercadorias em Poder de Terceiros	3.138.476,61C
Mercadorias de Terceiros	316.841,26C
<b>CONTAS CORRENTES DEVEDORAS</b>	<b>1.576.586,82D</b>
<b>OUTROS DEVEDORES</b>	<b>1.576.586,82D</b>
Complexo de Ensino Sup do Brasil	323.139,73D
Devedores Diversos	11.216,56D
IPGBRASIL Inst d Pos Graduacao do Brasil	3.868,00D
Terreno - UB - UCP Educacional S/A -	1.238.362,53D
<b>OUTROS DIREITOS REALIZAVEIS</b>	<b>141.566,78D</b>
<b>CREDITOS FISCAIS</b>	<b>122.887,12D</b>
IRRF a Compensar	6.182,36D
ISS a Compensar	81.185,34D
INSS a Compensar / Restituir	29.071,47D
PIS a Compensar / Restituir	6.447,95D
<b>DEVEDORES DIVERSOS</b>	<b>18.679,66D</b>
Adiantamento de Férias	18.679,66D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>660.494,45D</b>
<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>41.175,66D</b>
<b>INVESTIMENTOS EM OBRAS DE ARTE</b>	<b>41.175,66D</b>
Obras de Arte	5.000,00D

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

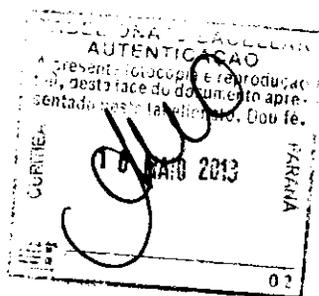


*[Handwritten signatures and initials]*

000147

BALANÇO PATRIMONIAL 2012

Descrição	Saldo Atual
Obras de Arte - POS	36.175,66D
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>614.803,95D</b>
<b>INSTALAÇÕES E BENFEITORIAS</b>	<b>170.171,05D</b>
Aquisições	8.564,12D
Aquisições - POS	161.606,93D
<b>MAQUINAS E EQUIPAMENTOS</b>	<b>200.597,84D</b>
Maq e Equoamentos - Aquisições	37.921,72D
Maq e Equipamentos - Aquisições POS	62.460,62D
Maq e Equipamentos - ENSINO	91.239,00D
Maq e Equipamentos - CONV INRA	8.976,50D
<b>MÓVEIS E UTENSÍLIOS</b>	<b>113.276,23D</b>
Móveis e Utens - Aquisições	25.894,00D
Móveis e Utens - Aquisições POS	87.382,23D
<b>VEÍCULOS</b>	<b>130.758,83D</b>
Veículos - Aquisições	130.758,83D
<b>INTANGÍVEIS</b>	<b>4.514,84D</b>
<b>DIREITOS E CONCESSÕES</b>	<b>4.514,84D</b>
Uso Software - CONV INRA	689,00D
Direito de Uso de Software	3.825,84D



*[Handwritten signature]*

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten initials]*

*[Handwritten initials]*

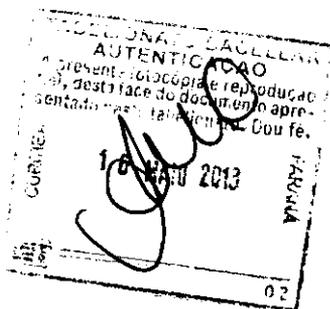
*[Handwritten mark]*

BALANÇO PATRIMONIAL 2012

Descrição	Saldo Atual
<b>PASSIVO</b>	<b>6.457.345,65C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>2.105.649,66C</b>
<b>EXIGIBILIDADES</b>	<b>2.105.649,66C</b>
<b>FORNECEDORES</b>	<b>2.056.001,65C</b>
SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESC	673.824,11C
BASE EDITORIAL LTDA.	93,80C
BASE EDITORA E GERENC PEDAG LTDA	1.340.675,80C
BASE LIVROS DIDATICOS LTDA	26.404,44C
MAXI GRAFICA EDITORA LTDA	10.266,66C
Bruno Luiz Teixeira	120,00C
Distr PR Com Mat Escrit informatica Ltda	141,29C
Anila lanches conveniencia ltda	212,20C
GUILARDI & GUILARDI LTDA	198,00C
Copava Veiculos Ltda	258,80C
Dudziak filhos cia ltda	49,51C
Maria Claudia M Alves	119,45C
Hotel map hosp e eventos	180,35C
Com combustiveis kist	85,00C
Stopetroleo s/a com der petroleo -F018	120,04C
Auto posto avv ltda	40,05C
Serzegraf Ind. Editora Grafica Ltda	1.800,50C
Labra Ind Bras de Lapis S/A	1.371,65C
Real transt turismo s/a-F010	40,00C
<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS</b>	<b>30.586,00C</b>
Salarios e Ordenados a Pagar	2.399,56C
INSS a Recoiher	23.487,95C
FGTS a Recoiher	4.698,49C
<b>ENCARGOS TRIBUTARIOS</b>	<b>15.062,01C</b>
ISS a Recoiher	2.968,21C
Cofins a Recoiher	1.780,93C
PIS s/Faturamento a Recoiher	385,87C
IRRF a Recoiher	6.717,34C
ISS S/NF Terceiros a Recoiher	3.209,66C
<b>CREDORES DIVERSOS</b>	<b>4.000,00C</b>
RPA a pagar	4.000,00C
<b>PATRIMONIO LIQUIDO</b>	<b>4.351.695,99C</b>
<b>PATRIMONIO SOCIAL</b>	<b>591.629,56C</b>
<b>PATRIMONIO SOCIAL REALIZADO</b>	<b>591.629,56C</b>
Patrimonio Social	591.629,56C
<b>RESERVAS</b>	<b>3.760.066,43C</b>
<b>SUPERAVIT OU DEFICIT</b>	<b>3.760.066,43C</b>
Superavit ou Deficit do Exercicio	2.753.503,35C
Superavit ou Deficit Exercicios Anterior	1.156.229,87C
Variacao Patrimonial Social	6.104,00C
Ajustes Exercicios Anteriores	143.562,79C

CARLOS EDUARDO DIPP SCHOENBAKLA  
 PRESIDENTE  
 CPF: 046.853.229-32

PAULO POLZONOFF  
 Reg. no CRC - PR sob o No. 013674/0-0  
 CPF: 190.754.999-49  
 TEL.: (41) 3223-4046 - CURITIBA - PR  
 TÈC. CONT. CRC-PR 013674/0-0  
 CPF: 190.754.999-49



000149

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

Receitas de Vendas

RECEITA DE VENDAS			
Vendas de Mercadorias a Vista	858.929,88		
Vendas de Mercadorias a Prazo	8.069.373,66		
( - ) Devolucao de Vendas	(1.736.236,74)	<u>7.192.066,80</u>	<u>7.192.066,80</u>

Receitas de Serviços

SERVICOS PRESTADOS			
Servicos Prestados a Vista	769.240,35		
Servicos Prestados a Prazo	1.275.178,14	<u>2.044.418,49</u>	<u>2.044.418,49</u>

Deducoes

ISS s/Servicos Prestados	(102.220,45)		
Cofins s/Faturamento	(61.810,53)		
PIS s/Faturamento	(13.392,28)	<u>(177.423,26)</u>	<u>(177.423,26)</u>

Receita Liquida

9.059.062,03

Custos Mercadorias Vendidas

Compras No Mercado Interno	(3.889.603,66)		
(-) Devolucao de Compras Merc Interno	85.802,24	<u>(3.803.801,42)</u>	<u>(3.803.801,42)</u>

Receita Liquida Geral

5.255.260,61

Custos Operacionais

5.255.260,61

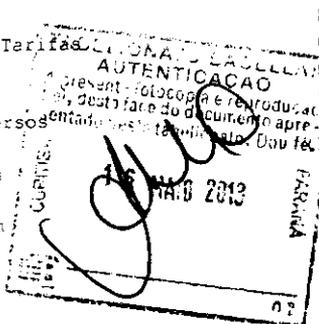
Pretes a Prazo  
 CUSTOS OPERACIONAIS  
 Transportes de Pessoal  
 Gratificação de Função  
 Pro-Labore

Custos Com Pessoal

CUSTO COM PESSOAL			
Sálarios e Ordenados	(422.316,79)		
Férias	(29.407,76)		
Alimentação de Pessoal	(42.463,99)		
13º Sálarios	(53.866,25)		
Previdencia Social - INSS	(147.964,35)		
Contribuicao FGTS -	(46.555,02)		
Multa Rescisoria FGTS	(4.027,29)	<u>(746.601,42)</u>	<u>(746.601,42)</u>

Custos Gerais

CUSTOS OPERACIONAIS			
Serviços Pessoas Físicas	(101.657,45)		
Serviços Pessoas Jurídicas	(3.286.840,53)		
Serviços de Assessoramento	(179.425,94)		
Serviços Prestados de Capacitação	(664.471,38)		
Feiras e Eventos	(3.230,95)		
Aluguéis	(76.153,55)		
Despesas Viagens Passagem e Tarifas	(23.602,86)		
Despesas com Cursos	(24.816,60)		
Despesas com Telefones	(11.241,43)		
Despesas Viagens Custos Diversos	(10.498,68)		
Despesas Viagens Hotel	(119.911,98)		
Despesas Viagem Combustíveis	(47.049,11)		
Despesas Viagem Pedagóg	(7.703,50)		
Despesas Viagem Kilometragem	(2.805,59)		
Despesas Viagem Alimentação	(41.067,10)		
Despesas Recargas celular	(572,00)		
Locações	(32.225,18)	<u>(4.633.273,83)</u>	<u>(4.633.273,83)</u>



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials and signature]*

Despesas Administrativas

DESPESAS C/PESSOAL - POS			
Sálarios e Ordenados - POS	(17.429,40)		
13. Salario	(2.796,00)		
Gratificação de Função	(3.507,32)		
Férias	(735,84)		
Previdencia Social - POS	(1.442,74)		
Contribuicao FGTS - POS	(343,38)	<u>(26.254,68)</u>	<u>(26.254,68)</u>

000150

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

**Despesas Tributarias**

DESPEAS TRIBUTARIAS

Imposto Predial Territorial Urbano	(4.915,18)		
IPVA - Imposto	(1.260,32)		
Impostos e Taxas Diversas	(2.259,72)	<u>(8.435,22)</u>	<u>(8.435,22)</u>

**Despesas Financeiras**

DESPEAS FINANCEIRAS

Juros de Mora Diversos	(138,61)		
Descontos Concedidos	(39.012,50)		
Despesas Bancarias	(9.146,33)		
Multas	(413,00)	<u>(48.710,44)</u>	<u>(48.710,44)</u>

**Despesas Gerais**

DESPEAS GERAIS

Processamento de Dados	(787,00)		
Medicos, Hospitalares e Dentarios	(37.165,02)		
Honorarios Economicos e Contabeis	(26.949,08)		
Honorarios Advocaticios	(21.310,61)		
Portes de Correios, Telegr. e Radiog	(8.012,83)		
Fretes e Carretos	(47.731,19)		
Conservacao e Reparos de Imoveis	(6.491,31)		
Consertos e Reparos de Equipamentos	(9.000,80)		
Conservacao e Limpeza	(400,00)		
Despesas com Alimentação e Lanches	(53.664,21)		
Despesas c/Agua e Esgotos	(768,28)		
Despesas com Energia Eletrica	(7.853,14)		
Desenhos, Reproducoes e Copias	(4.539,21)		
Royalties	(3.401,61)		
Premios de Seguros	(20.959,25)		
Combustiveis e Lubrificantes	(21.829,65)		
Consertos e Reparos de Veiculos	(1.876,50)		
Livros, Impressos e Mat. Escritorio	(36.318,61)		
Despesa c/Legalizacao de Documentos	(5.919,58)		
Assinatura de Jornais, Rev. e Livros	(144,00)		
Despesas Diversas	(827,40)		
Monitoramento e Vigilancia	(2.239,62)		
Material de Uso e Consumo Proprio	(162.601,03)		
Despesas com Premiacoess	(9.000,00)		
Servicos de Terceiros	(6.153,40)		
Associacoes, Sindicatos e Mensalid.	(5.455,85)		
Despesas de Locomocao	(1.793,00)		
Manutenção de Sistemas	(6.081,39)		
Vale Transporte	(4.965,40)		
Propaganda e Publicidade	(118.715,84)		
Despesas com Estacionamentos	(830,47)		
Brindes e Doações	(21.961,20)	<u>(655.746,48)</u>	<u>(655.746,48)</u>

**Receitas Financeiras**

RECEITAS FINANCEIRAS

Descontos Obtidos	1.048.886,87		
Rendimentos s/Aplic. Financeiras	24.026,46		
Receitas Convenios de Pesquisa	28.997,03	<u>1.101.910,36</u>	<u>1.101.910,36</u>

**Resultado operacional liquido**

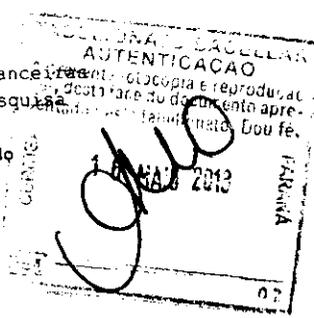
238.148,90

**Despesas Não Operacionais**

Perdas Extraordinarias	(14.830,43)	<u>(14.830,43)</u>	<u>(14.830,43)</u>
------------------------	-------------	--------------------	--------------------

**Receitas Não Operacionais**

Contratos de Vendas a Faturar	332.356,38		
Despesas Recuperadas	2.238,22		
Outras Receitas	597,67	<u>335.192,27</u>	<u>335.192,27</u>



Handwritten signature or scribble.

Handwritten signature.

Large handwritten signature or scribble.

000151

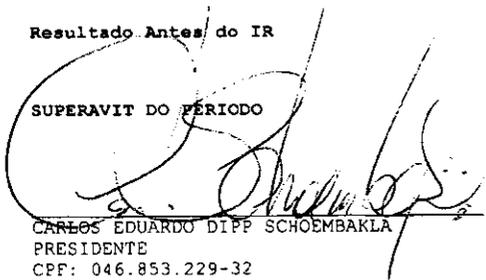
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2012

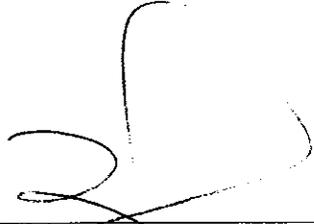
Resultado Antes do IR

558.510,74

SUPERAVIT DO PERÍODO

558.510,74

  
CARLOS EDUARDO DIPP SCHOEMBAKLA  
PRESIDENTE  
CPF: 046.853.229-32

  
PAULO POLZONOFF  
Reg. no CRC - PR sob o No. BR01367400  
CPF: 190.754.999-49

**PAULO POLZONOFF**  
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 295 - 3º A.  
TEL.: (41) 3223-4046 - CURITIBA - PR  
TÉC. CONT. CRC-PR 013674/0-0  
CPF: 190.754.999-49



Contém este livro 183 folhas numeradas do No. 1 ao 183 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Diário geral da empresa abaixo descrita no período de 01/04/2012 a 31/12/2012.

Nome da Empresa.....: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIENCIA E CULTURA

Ramo.....: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto co

Endereço.....: AVENIDA SENADOR SOUZA NAVES, 470

Complemento.....:

Bairro.....: ALTO DA RUA XV

Município.....: CURITIBA

Estado.....: PR

Inscrição no CNPJ...: 05.801.233/0001-07

Inscrição Estadual.: 9036130099

Registro na junta...:

Inscrição Municipal: 480.418-7



QUA EBANO PEREIRA, 60 - 21º ANDAR  
S. JOSÉ DOS REIS

CIÁDIA M. G. N. ASSUNÇÃO

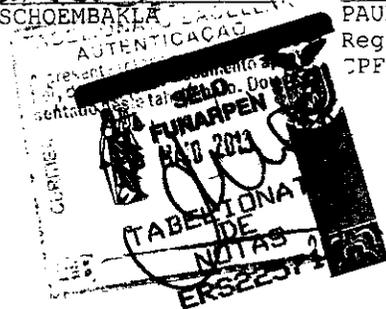
S. JOSÉ DOS REIS

14/05/13 07:03:35 de acesso nos 11.11.13.0001.0708  
ENRIQUE ELIANSON PEREIRA NETO TITULAR  
S. JOSÉ DOS REIS

CURITIBA 31/12/2012

CARLOS EDUARDO DIPP SCHOEMBAKLA  
PRESIDENTE  
CPF: 046.853.229-32

PAULO POLZONOFF  
Reg. no CAC - PR 801.0 No. PR01367400  
CPF: 190.754.999-49  
B. VOLUNTÁRIOS PA PÁTRIA, 295 - 3º A.  
TEL.: (41) 3223-4046 - CURITIBA - PR  
TÉC. CONT. CRC-PR 013674/0-0  
CPF: 190.754.999-49



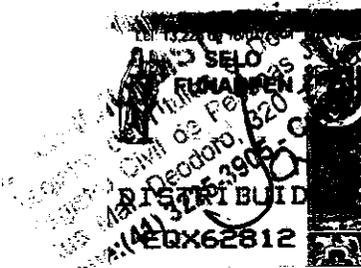
2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR  
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUÍDO SOB Nº 70-15462  
AO 3º OFÍCIO

CUSTAS

Lei Estadual nº11960/97, Tabela XVI-Distrib. Esp. III - Av e nota 2.  
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício do FUNARPEN VRCs 8.141

[ ] DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs) R\$10,84  
[ ] JAVERBAÇÃO (26 VRCs) R\$ 4,01  
[ ] SELO R\$ 1,34 Curitiba, 10/05/2013



Handwritten signature and initials.

05.801.233/0001-07  
CAD. ICMS 90361300-99  
VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA  
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA  
AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470  
ALTO DA XV - CEP 80045-060  
CURITIBA - PR



000153

★  
INSTITUTO  
UNIBRASIL

### TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

### DEMONSTRATIVO DE ÍNDICES

À  
Comissão de Licitações da Prefeitura de Fernandes Pinheiro /PR

Ref.: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

Os signatários da presente, em nome do proponente **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, CNPJ n.º 05.801.233/0001-07, com sede na Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV, cidade de Curitiba – PR, demonstram abaixo os índices de liquidez geral, liquidez corrente e endividamento, calculados com base no Balanço Patrimonial do exercício social encerrado em 31/12/2012.

<b>Índice de Liquidez Geral</b>  <u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	<u>5.796.851,20</u> 2.105.649,66	<b>Índice de Liquidez Geral</b>  2,75
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>  <u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante	<u>5.796.851,20</u> 2.105.649,66	<b>Índice de Liquidez Corrente</b>  2,75
<b>Endividamento</b>  <u>Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo</u> Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente	<u>2.105.649,66</u> 6.457.345,65	<b>Endividamento</b>  0,33

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA  
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470  
ALTO DA XV - CEP 80045-060

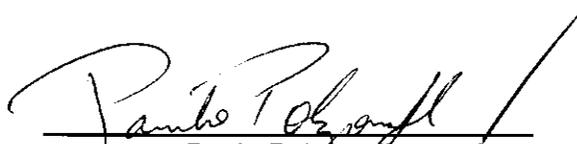
CURITIBA - PR



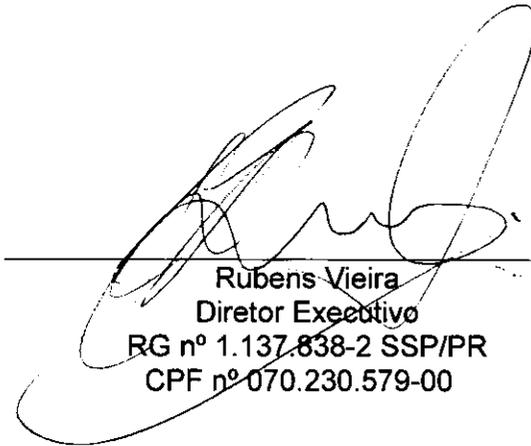
000154

★  
INSTITUTO  
UNIBRASIL

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

  
Paulo Polzonoff  
Técnico Contábil CRC PR nº 013674/O-0  
CPF nº 190.754.999-49

PAULO POLZONOFF  
R. VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, 295 - 3º A.  
TEL.: (41) 3223-4046 - CURITIBA - PR  
TÉC. CONT. CRC-PR 013674/O-0  
CPF: 190.754.999-49

  
Rubens Vieira  
Diretor Executivo  
RG nº 1.137.838-2 SSP/PR  
CPF nº 070.230.579-00

  
Bruno Henrique Taques Pimenta  
Diretor Financeiro  
RG nº 9.201.052-0 SSP/PR  
CPF nº 055.715.649-11

**RAZÃO SOCIAL:** Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

**CNPJ Nº:** 05.801.233/0001-07

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 90361300-99

**ENDEREÇO:** Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV  
Cep: 80.045-060 – Curitiba – PR

**NOME DOS RESPONSÁVEIS:** Rubens Vieira – Diretor Executivo  
Bruno Henrique Taques Pimenta – Diretor Financeiro

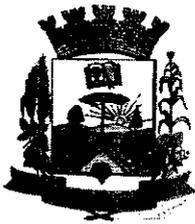
Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

000155

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro  
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**

Fone/Fax: (042) 3459-1159

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Empresa **VEZ – INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA CULTURA**, portadora do CNPJ nº 05.801.233/0001-07, apresentou as amostras referente ao material didático-pedagógico, conforme exigência da Licitação n.º 025/2013, na modalidade Tomada de Preços, estando o material apresentado em acordo com as exigências do edital e das necessidades pedagógicas dessa secretaria, pois propõe um trabalho didático interdisciplinar.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2013.

*Thais Padilha Goy*

Thais Padilha Goy

Secretária Municipal de Educação

Dec. N.º 061/2013 de 06/03/2013

Thais Padilha Goy

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

DECRETO 061/2013

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA  
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470  
ALTO DA XV - CEP 80045-060  
CURITIBA - PR

000136



★  
INSTITUTO  
UNIBRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ  
TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**ANEXO IV**

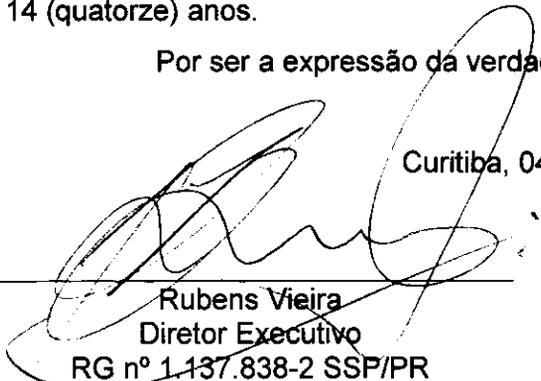
**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

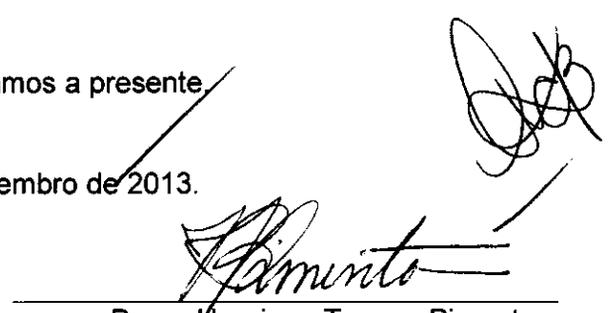
À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro  
Edital de Tomada de Preços nº 025/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seus representantes credenciados, DECLARA, sob as penas de Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente,

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

  
Rubens Vieira  
Diretor Executivo  
RG nº 1.137.838-2 SSP/PR  
CPF nº 070.230.579-00

  
Bruno Henrique Taques Pimenta  
Diretor Financeiro  
RG nº 9.201.052-0 SSP/PR  
CPF nº 055.715.649-11

**RAZÃO SOCIAL:** Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

**CNPJ Nº:** 05.801.233/0001-07

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 90361300-99

**ENDEREÇO:** Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV - Cep: 80.045-060 – Curitiba – PR

**FONE:** (41)3218-4300

**NOME DOS RESPONSÁVEIS:** Rubens Vieira – Diretor Executivo  
Bruno Henrique Taques Pimenta – Diretor Financeiro

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060  
Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329  
E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

**Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**  
**Estado do Paraná**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS AOS PROFESSORES, ALUNOS E AUXILIARES, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA O ALUNO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRAS AOS PAIS, MATERIAL E ACESSORAMENTO PEDAGÓGICO PARA OS PROFESSORES, EQUIPES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS, NECESSIDADES E DESCRIÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL**

**ÍNDICE**

**Habilitação Jurídica**

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em Vigor ..... 003
- Declaração de Idoneidade ..... 035
- Declaração não utilização de mão de obra direta ou indireta de Menores nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8666/93 ..... 036
- Certificado de Cadastro de Fornecedor ..... 037

**Regularidade Fiscal**

- Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (CND) ..... 039
- Prova de Regularidade relativa ao FGTS (CRF) ..... 040
- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal ..... 041
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ..... 042
- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal ..... 043
- CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ..... 045

**Qualificação Econômica- Financeira**

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata ..... 048
- Corregedoria – Geral da Justiça do PR ..... 049
- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis ..... 050
- Índices ..... 060

**Qualificação Técnica**

- Atestado de Capacidade Técnica ..... 062
- Declaração da Secretaria Municipal de Educação ..... 067

**Termo de Encerramento ..... 068**

*Giovanna Vanessa Lemos de Macedo*  
**Giovanna Vanessa Lemos de Macedo**  
**Gerente Comercial**  
**997181-SSP/PR**

# HABILITAÇÃO JURÍDICA



Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature at the top, a signature in the middle, and initials 'Ma' at the bottom right.

## CONTRATO SOCIAL

Os abaixo assinados, **ARMINDO VILSON ANGERER**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Av. Visconde de Guarapuava, nº 4277, ap. 1702, portador da cédula de identidade civil RG nº 692.602/SSP/PR e CPF (MF) nº 028.947.269-53; **ANTÃO DALLA COSTA**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Lamenha Lins, 415, ap. 2002, portador da cédula de identidade civil RG nº 374.539-2/SSP/PR e CPF (MF) nº 000.809.859-04 e **DIONISIO MULLER**, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua Tenente Max Wolf, 259, ap. 12, portador da cédula de identidade civil RG nº 946.914/SSP/PR e CPF (MF) nº 231.104.069-34, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelo Decreto 3.708, de 10/JAN/19, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação social de **EXPOENTE INFORMÁTICA LTDA.**, tendo sua sede e foro na cidade de Pinhais, Paraná, na Rodovia Dep. João Leopoldo Jacomel, nº 12.485, 83302-000.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade terá por objeto o desenvolvimento, distribuição, importação, exportação e comercialização de *softwares*.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1º de janeiro de 1998.

**CLÁUSULA QUARTA:** O Capital Social será no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

- 1) O sócio **Armindo Vilson Angerer**, já qualificado, com 60 (sessenta) quotas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- 2) O sócio **Antão Dalla Costa**, já qualificado, com 35 (trinta e cinco) quotas, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- 3) O sócio **Dionisio Muller**, já qualificado, com 5 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

Certifico que o selo de autenticidade na última folha do documento foi afixado na última



## CONTRATO SOCIAL

Armindo Vilson Angerer	60,00%	60	60,00
Antão Dalla Costa	35,00%	35	35,00
Dionisio Muller	5,00%	5	5,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social, nos termos do art. 2º do Decr. 3.708 de 10/JAN/19.

**CLÁUSULA SEXTA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração do contrato social, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social.

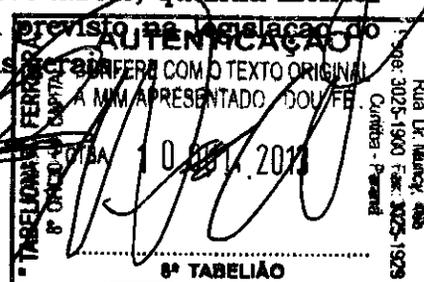
**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem.

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir as suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade será administrada por dois sócios-gerentes, aos quais compete, em conjunto ou individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Ficam investidos nas funções de gerentes da sociedade, dispensados da prestação de caução, os sócios **ARMINDO VILSON ANGERER e ANTÃO DALLA COSTA.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios-gerentes, a título de remuneração *Pro-labore*, quantia mensal fixada em comum acordo até o limite de dedução fiscal previsto na legislação do Imposto de Renda, a qual será levada à conta de despesas.



Certifico que o selo de  
 autenticidade de atos  
 foi afixado na última  
 folha do documento.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano ser procedido o levantamento das demonstrações financeiras da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente às suas quotas, podendo os lucros, a critério dos sócios, ser distribuídos ou ficar em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O falecimento de qualquer sócio não dissolverá necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do de cujus, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou civil.

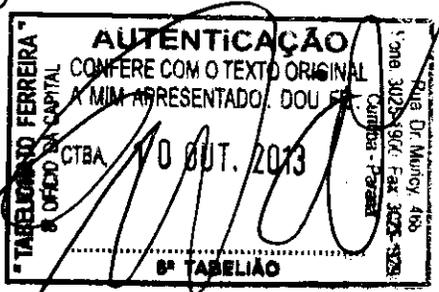
E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em cinco vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba (PR), 1º de janeiro de 1998.

*[Signature]*  
ARMINDO VILSON ANGERER

*[Signature]*  
ANTÃO DALLA COSTA

*[Signature]*  
DIONISIO MULLER



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

testemunhas:

*[Signature]*  
Márcia Silveira  
RG nº 5.398.844-0/SSP/PR

visto:  
Valmir Schreiner Maran  
OAB/PR nº 7.936

*[Signature]*  
Ademar Cardec Secatto  
RG nº 013.333-SSP/MT

3 *[Signature]*

**EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ n° 02.374.177/0001-83



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**ARMINDO VILSON ANGERER**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 692.602-PR e CPF n° 028.947.269-53, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Visconde de Guarapuava n° 4.277, apto. 1702; **GUIDO ARMANDO STRAUBE**, brasileiro, casado em separação de bens, professor, portador da Carteira de Identidade n° 589.901/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 084.930.499-72, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha n° 110, apto 06, bairro São Francisco, em Curitiba, PR; **DIONÍSIO MULLER**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, desenhista industrial, portador da Carteira de Identidade n° 946.914-1/SSP/PR e CPF n° 231.104.069.34, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Silveira Peixoto n° 552, Ap. 41A; **JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua 24 de Maio n° 633, apto 31, portador da Carteira de Identidade com RG n° 474.874-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 110.758.309-82; **ÉLIO ANTUNES**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, professor, portador da Carteira de Identidade n° 681.810-2/SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 358.813.729-72, residente e domiciliado na Rua General Carneiro n° 1.103 apto 42, Alto da Gloria nesta cidade de Curitiba, PR; **ARNO BOING**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, professor, portador da Carteira de Identidade n° 1.517.193/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 463.462.609-87, residente e domiciliado na Rua Emílio Cornelsen n° 398, apto 401, nesta cidade de Curitiba, PR, únicos sócios da **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS**

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**TABELA DE AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 PRESENTADO EM 10 DE SET 2018  
 Rua Tr. Mar... 42  
 Curitiba - PR  
 Fone: 3025-1929 Fax: 302-1929

8º TABELIAO

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.374.177/0001-83, com sede na Avenida Maringá n° 350, sala n°02, Vila Emiliano Pernetá, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, com contrato social registrado e arquivado no Junta Comercial do Paraná sob o n°. 41203843383, última alteração contratual registrada e arquivada sob n°. 20114360154 em 29/12/2011, em sessão realizada no dia 02 de março de 2012 e em cumprimento ao comando legal previsto no Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, RESOLVEM, através deste instrumento particular, **RE-RATIFICAR** e **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - RE-RATIFICAÇÃO**

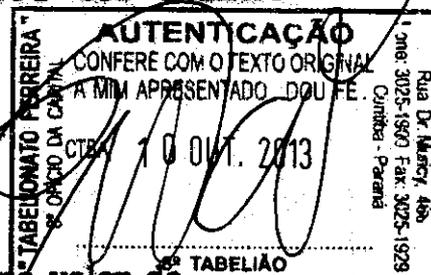
Os sócios resolvem re-ratificar a cláusula quarta do Contrato Social registrado nessa Junta Comercial em 16/01/1998 sob número 41203843383 em face de erro material.

Onde se lê:

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 100 (cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

- 1) O sócio **Armando Wilson Angerer**, já qualificado, com 60 (sessenta) quotas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

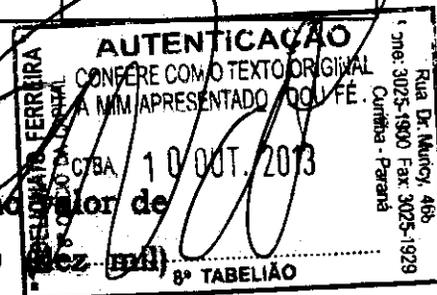
- 2) O sócio **Antão Dalla Costa**, já qualificado, com 35 (trinta e cinco) quotas, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);
- 3) O sócio **Dionísio Muller**, já qualificado, com 5 (cinco) quotas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (%)	QUOTAS (Un)	CAPITAL (R\$)
Armindo Vilson Angerer	60,00%	60	R\$ 60,00
Antão Dalla Costa	35,00%	35	R\$ 35,00
Dionísio Muller	5,00%	5	R\$ 5,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>100</b>	<b>R\$ 100,00</b>

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social será no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 10.000 quotas de R\$ 0,01 (um centavo) cada, inteiramente subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente e legal do País, ficando assim distribuído entre os sócios:

- 1) O sócio **Armindo Vilson Angerer**, já qualificado, com 6.000 (seis mil) quotas, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais);
- 2) O sócio **Antão Dalla Costa**, já qualificado, com 3.500 (três mil e quinhentas) quotas, no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais);



Certifico que o selo de  
 autenticidade de atos  
 autenticidade na  
 última  
 folha do  
 documento.

**EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ nº 02.374.177/0001-83

**Expoente**  
EFICIÊNCIA EM EDUCAR**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

3) O sócio Dionísio Muller, já qualificado, com 500 (quinhentas) quotas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais).

SÓCIO	PARTICIPAÇÃO (%)	QUOTAS (Un)	CAPITAL (R\$)
Armindo Vilson Angerer	60,00%	6000	R\$ 60,00
Antão Dalla Costa	35,00%	3500	R\$ 35,00
Dionísio Muller	5,00%	500	R\$ 5,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>10000</b>	<b>R\$ 100,00</b>

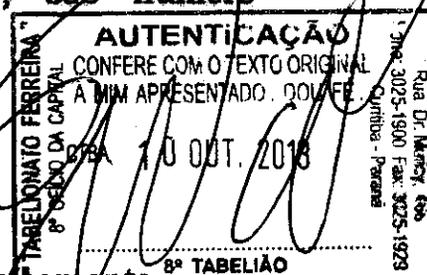
Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - RE-RATIFICAÇÃO**

Os sócios resolvem Re-Ratificar as cláusulas quarta, quinta, sexta e sétima da Décima Terceira Alteração Contratual registrada nessa Junta Comercial, em 27 de outubro de 2006, sob número 20063753197, em face de erro material.

Onde se lê:

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, será de R\$ 2.790.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil e cem reais) será dividido em 2.790.100 (dois milhões, setecentos e noventa mil e cem) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

1. **ARMINDO VILSON ANGERER**, 2.227.057,82 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cinquenta e sete vírgula oitenta e duas) quotas, representando 79,82% (setenta e nove vírgula oitenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$ 2.227.057,82 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cinquenta e sete reais oitenta e dois centavos);

2. **GUIDO ARMANDO STRAUBE**, 286.543,27 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três vírgula vinte e sete) quotas, representando 10,27% (dez vírgula vinte e sete por cento) do capital social, correspondente a R\$ 286.543,27 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos);

3. **DIONISIO MULLER**, 176.613,33 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e treze vírgula trinta e três) quotas, representando 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) do capital social, correspondente a R\$ 176.613,33 (cento setenta e seis mil, seiscentos e treze reais e três centavos);

4. **JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, 46.315,66 (quarenta e seis mil, trezentos e quinze vírgula sessenta e seis) quotas, representando 1,66% (um vírgula sessenta e seis por cento) do capital social, correspondente a R\$ 46.315,66 (quarenta e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos);

folha 04 de 04  
documento autenticado  
em 10/08/2013  
às 10:55:00  
pelo Tabelião

TABELIÃO CARLOS N.º OFÍCIO DA CARTA Nº 10.000/2013	<b>AUTENTICAÇÃO</b>	Rua Dr. Marcolino, 485 Cidade - Paraná Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929
	CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL A MINHA APRESENTAÇÃO DO U.F.E.	10/08/2013

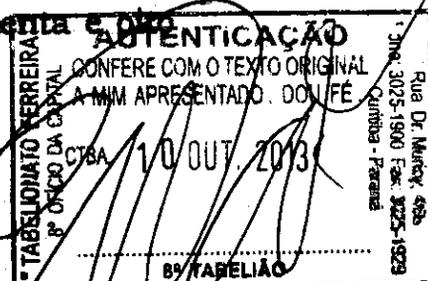
*[Handwritten signatures and initials]*

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

5. **ÉLIO ANTUNES**, 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um virgula vinte) quotas, representando 1,20% (um virgula vinte por cento) do capital social, correspondente a R\$ 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

6. **ARNO BOING**, 20.088,72 (vinte mil, oitenta e oito virgula setenta e duas) quotas, representando 0,72% (zero virgula setenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$20.088,72 (vinte mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>	<b>QUOTAS (Un)</b>	<b>CAPITAL (R\$)</b>
Armindo Vilson Angerer	79,82%	2.227.057,82	R\$ 2.227.057,82
Guido Armando Straube	10,27%	286.543,27	R\$ 286.543,27
Dionísio Muller	6,33%	176.613,33	R\$ 176.613,33
José Luiz Amalio de Souza	1,66%	46.315,66	R\$ 46.315,66
Élio Antunes	1,20%	33.481,20	R\$ 33.481,20
Arno Boing	0,72%	20.088,72	R\$ 20.088,72
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>2.790.100,00</b>	<b>R\$ 2.790.100,00</b>

**CAPÍTULO III  
DA ADMINISTRAÇÃO**

EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ n° 02.374.177/0001-83



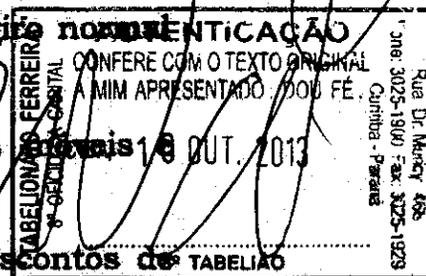
**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios administradores **ARMINDO VILSON ANGERER, DIONISIO MULLER e JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, e sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução.

Certifico que o selo de autenticidade de atos de última folha do documento foi afixado na última

**Parágrafo Único** - Os Atos societários adiante elencados somente poderão ser realizados com deliberação/participação dos sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- a) Alienação e disposição dos bens móveis e imóveis da sociedade, salvo se a alienação se refira ao giro normal de negócios da sociedade;
- b) A constituição de gravames sobre os bens imóveis da sociedade;
- c) A concessão de avais, fianças, endossos, descontos de letras de câmbios ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias; e
- d) A contratação de empréstimos e demais financiamentos que a sociedade necessite para a realização de seu objeto social.



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Os sócios declaram, pelo presente instrumento, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil ou civil.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios-Administradores perceberão, a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais, sendo-lhes facultado constituir procuradores, com poderes expressos e prazo certo de validade do mandato.

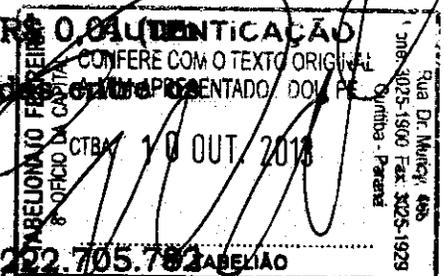
Certifico que o selo de  
 autenticidade de atos  
 em última  
 folha do  
 documento.  
 foi afixado na  
 última  
 página do  
 documento.

**Leia-se:**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inteiramente subscrito na forma prevista neste ato, será de R\$ 2.790.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil e cem reais) será dividido em 279.010.000 (duzentas e setenta e nove milhões e dez mil) quotas de R\$ 0,10 (dez centavo) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

1. **ARMINDO VILSON ANGERER,** 222.705.782

(duzentas e vinte e dois milhões, setecentos e cinco mil e setecentos e oitenta e duas) quotas, representando 79,82% (setenta e nove virgula oitenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$ 2.227.057,82



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

(dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cinquenta e sete reais oitenta e dois centavos);

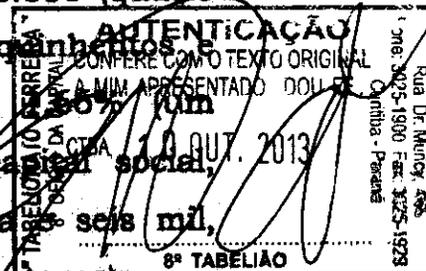
2. **GUIDO ARMANDO STRAUBE**, 28.654.327 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete) quotas, representando 10,27% (dez vírgula vinte e sete por cento) do capital social, correspondente a R\$ 286.543,27 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos);

3. **DIONISIO MULLER**, 17.661.333 (dezessete milhões, seiscentos e sessenta e um mil e trezentas e trinta e três) quotas, representando 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) do capital social, correspondente a R\$ 176.613,33 (cento setenta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos);

4. **JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, 4.631.566 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e seis) quotas, representando 1,30% (um vírgula sessenta e seis por cento) do capital social, correspondente a R\$ 46.315,66 (quarenta e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos);

5. **ÉLIO ANTUNES**, 3.348.120 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte) quotas, representando 1,20% (um vírgula vinte por cento) do capital social, correspondente a R\$ 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

6. **ARNO BOING**, 2.008.872 (dois milhões, oito mil e oitocentos e setenta e duas) quotas, representando 0,72% (zero virgula setenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$20.088,72 (vinte mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);

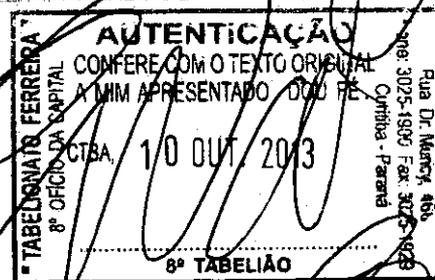
Certifico que o selo de autenticidade de atos de última autenticidade na última folha do documento.

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**

<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>	<b>QUOTAS (Un)</b>	<b>CAPITAL (R\$)</b>
Armindo Vilson Angerer	79,82%	222.705.782	R\$ 2.227.057,82
Guido Armando Straube	10,27%	28.654.327	R\$ 286.543,27
Dionísio Muller	6,33%	17.661.333	R\$ 176.613,33
José Luiz Amalio de Souza	1,66%	4.631.566	R\$ 46.315,66
Élio Antunes	1,20%	3.348.120	R\$ 33.481,20
Arno Boing	0,72%	2.008.872	R\$ 20.088,72
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>279.010.000</b>	<b>R\$ 2.790.100,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios administradores **ARMINDO VILSON ANGERER, DIONISIO MULLER** e

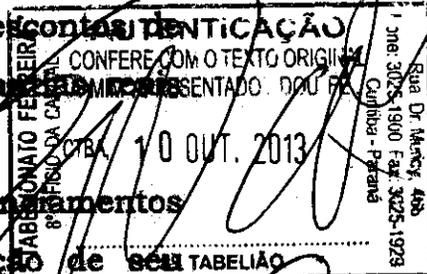


**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, e sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução.

**Parágrafo Único** – Os Atos societários adiante elencados somente poderão ser realizados com deliberação/participação dos sócios que representam 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- a) Alienação e disposição dos bens móveis e imóveis da sociedade, salvo se a alienação se refira ao giro normal de negócios da sociedade;
- b) A constituição de gravames sobre os bens móveis e imóveis da sociedade;
- c) A concessão de avais, fianças, endossos, descontos em letras de câmbios ou quaisquer outras garantias ou fidejussórias; e
- d) A contratação de empréstimos e demais financiamentos que a sociedade necessite para a realização de seu objeto social.



**CLÁUSULA SEXTA:** Em atenção ao disposto nos artigos 1.011 da Lei 10.406/2002, os sócios e os administradores da Sociedade declararam, sob as penas

Certifico que o selo de atos de autenticidade na última folha do documento foi afixado

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

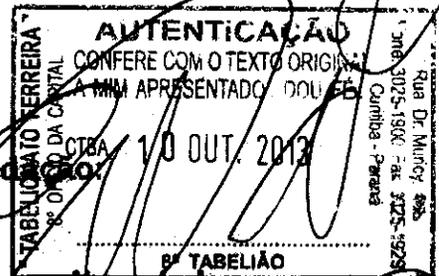
da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios-Administradores perceberão, a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada à conta de despesas gerais, sendo-lhes facultado constituir procuradores, com poderes expressos e prazo certo de validade do mandato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO**

Consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**"ARMINDO VILSON ANGERER**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Carteira de Identidade n° 692.602-PR e CPF n° 028.947.269-53, residente e domiciliado nesta Capital na Avenida Visconde de Guarapuava n° 4.277, apto. 1702; **GUIDO ARMANDO STRAUBE**, brasileiro, casado em separação de bens,



o documento  
na presença  
de duas  
pessoas  
competentes  
e o assinar

**EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ n° 02.374.177/0001-83

**Expoente**  
SOLUÇÕES EM EDUCAÇÃO**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

professor, portador da Carteira de Identidade n° 589.901/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 084.930.499-72, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha n° 110, apto 06, bairro São Francisco, em Curitiba, PR; **DIONÍSIO MULLER**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, desenhista industrial, portador da Carteira de Identidade n° 946.914-1/SSP/PR e CPF n°231.104.069.34, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Silveira Peixoto n° 552, Ap. 41A; **JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, professor, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, na Rua 24 de Maio n° 633, apto 31, portador da Carteira de Identidade com RG n° 474.874-3/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 110.758.309-82; **ÉLIO ANTUNES**, brasileiro, casado em comunhão universal de bens, professor, portador da Carteira de Identidade n° 681.810-2/SSP/PR e inscrito no CPF sob n° 358.813.729-72, residente e domiciliado na Rua General Carneiro n° 1.103 apto 42, Alto da Glória nesta cidade de Curitiba, PR; **ARNO BOING**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, professor, portador da Carteira de Identidade n° 1.517.193/SSP/PR, inscrito no CPF sob n° 463.462.609-87, residente e domiciliado na Rua Emilio Cornelsen n°398, apto 401, nesta cidade de Curitiba, PR, únicos sócios da **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.,**

Certifico que o selo de autenticidade de atos de natureza documental foi afixado na última folha do documento.

TABELINO FISCAL SECRETARIA DE RECEITAS CURITIBA - PARANÁ	CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL	Rua Dr. Manoel Dias n° 3025-1909 Fone: 3025-1929 Curitiba - Paraná
	CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL MIM PRESENTADO	
OCT. 2013		
TABELINO		

**EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ n° 02.374.177/0001-83



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

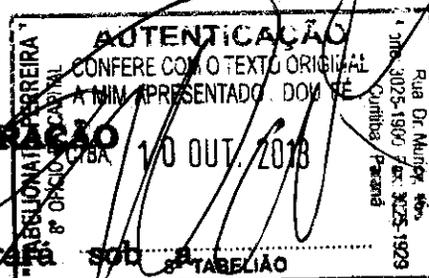
pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 02.374.177/0001-83, com sede na Avenida Maringá n.º 350, sala n.º02, Vila Emiliano Pernetta, na Cidade de Pinhais, Estado do Paraná, com contrato social registrado e arquivado no Junta Comercial do Paraná sob o n.º 41203843383, última alteração contratual registrada e arquivada sob n.º 20114360154 em 29/12/2011, em sessão realizada no dia 02 de março de 2012 e em cumprimento ao comando legal previsto no Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, **RESOLVEM**, através deste instrumento particular, **CONSOLIDAR** o Contrato Social que passa a vigorar conforme cláusulas abaixo:

Certifico que o selo de autenticidade de atos autenticidade na última folha do documento.

**CAPÍTULO I**

**DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob a denominação **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**, tendo sua sede e foro em Pinhais, Paraná, na Avenida Maringá n.º 350, sala n.º02, Vila Emiliano Pernetta, CEP 83.324-010 e filial na Avenida Sete de Setembro n.º 4476, 15.º andar, bairro Batel, Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80250-210,



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

podendo abrir novas filiais em qualquer parte do País,  
 de acordo com os interesses sociais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sociedade tem por objeto  
 mercantil e social:

- a) Desenvolvimento, importação, exportação,  
 comercialização e distribuição de softwares  
 educacionais e outros sistemas informatizados  
 (programas de computação);
- b) Comercialização e distribuição de material didático,  
 educacional, material escolar, artigos de papelaria e  
 uniformes escolares e profissionais;
- c) Comercialização e distribuição de equipamentos de  
 informática, mobiliário e material de escritório;
- d) Prestação de serviços de programação, operação e  
 manutenção de equipamentos de informática;
- e) Prestação de serviços de treinamento, capacitação e  
 certificação, local ou a distância nas áreas de educação  
 e informática;
- f) Prestação de serviços de assessoria e consultoria no  
 desenvolvimento e implantação de sistemas  
 informatizados, laboratórios de informática e sistemas  
 conveniados de ensino;
- g) Organização e elaboração de congressos e eventos nas  
 áreas de informática, educação e cultura;
- h) Serviços de edição, impressão e *bureau* gráfico em geral;

Certifico que o selo de  
 autenticidade de atos  
 foi afixado na última  
 folha do documento.



**EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**

CNPJ n° 02.374.177/0001-83



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

- i) Realização de cobranças extrajudiciais referentes a carteiras de contas a receber de terceiros, estando excetuadas, portanto, as cobranças judiciais;
- j) Realização de pagamentos por conta e ordem de terceiros; e
- k) Participação em outras sociedades na qualidade de quotista e/ou acionista.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 1° de janeiro de 1998.

Certifico que o presente documento foi autenticado na última página de este livro.

**CAPÍTULO II  
DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social, inicialmente subscrito na forma prevista neste ato, será de R\$ 2.790.100,00 (dois milhões, setecentos e noventa mil e cem reais) será dividido em 279.010.000 (duzentas e setenta e nove milhões e dez mil) quotas de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO / DOUARE.

10 OUT. 2013

CTBA

16

ABERDINIO FERREIRA  
1º OFÍCIO DE CAPITAL

Rua Dr. Muricy, 450  
Jardim  
4025-1900 - Fax: 3125-1924  
Soritiba - Paraná

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten initials: Cau]*

*[Handwritten initials: J.B.]*

*[Handwritten initials: G.P.]*

EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.

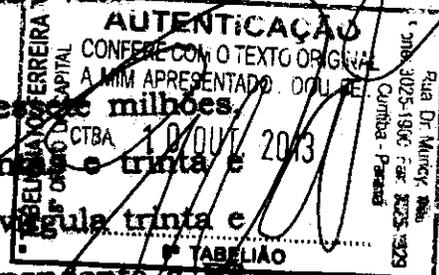
CNPJ nº 02.374.177/0001-83


 Expoente  
 SOLUÇÕES DE EDUCAÇÃO

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

1. **ARMINDO VILSON ANGERER**, 222.705.782 (duzentas e vinte e dois milhões, setecentos e cinco mil e setecentos e oitenta e duas) quotas, representando 79,82% (setenta e nove virgula oitenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$ 2.227.057,82 (dois milhões, duzentos e vinte e sete mil, cinquenta e sete reais oitenta e dois centavos);
2. **GUIDO ARMANDO STRAUBE**, 28.654.327 (vinte e oito milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e trezentos e vinte e sete) quotas, representando 10,27% (dez virgula vinte e sete por cento) do capital social, correspondente a R\$ 286.543,27 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos);
3. **DIONISIO MULLER**, 17.661.333 (dezesete milhões, seiscentos e sessenta e um mil e trezentos e três) quotas, representando 6,33% (seis virgula trinta e três por cento) do capital social, correspondente a R\$ 176.613,33 (cento setenta e seis mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos);
4. **JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, 4.631.566 (quatro milhões, seiscentos e trinta e uma mil, quinhentos e sessenta e seis) quotas, representando 1,66% (um virgula sessenta e seis por cento) do capital social, correspondente a R\$ 46.315,66 (quarenta e seis mil, trezentos e quinze reais e sessenta e seis centavos);

Certifico que o selo de autenticidade de última página anexado ao documento foi afixado na folha

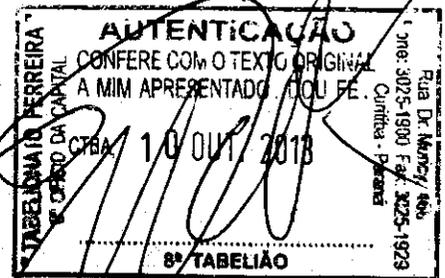


**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

5. **ÉLIO ANTUNES**, 3.348.120 (três milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e vinte) quotas, representando 1,20% (um virgula vinte por cento) do capital social, correspondente a R\$ 33.481,20 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
6. **ARNO BOING**, 2.008.872 (dois milhões, oito mil e oitocentos e setenta e duas) quotas, representando 0,72% (zero virgula setenta e dois por cento) do capital social, correspondente a R\$20.088,72 (vinte mil, oitenta e oito reais e setenta e dois centavos);

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**DO QUADRO SOCIETÁRIO**



<b>SÓCIO</b>	<b>PARTICIPAÇÃO (%)</b>	<b>QUOTAS (Un)</b>	<b>CAPITAL (R\$)</b>
Armindo Vilson Angerer	79,82%	222.705.782	R\$ 2.227.057,82
Guido Armando Straube	10,27%	28.654.327	R\$ 286.543,27
Dionisio Muller	6,33%	17.661.333	R\$ 176.613,33
José Luiz Amalio de Souza	1,66%	4.631.566	R\$ 46.315,66
Élio Antunes	1,20%	3.348.120	R\$ 33.481,20
Arno Boing	0,72%	2.008.872	R\$ 20.088,72
<b>TOTAL</b>	<b>100,00%</b>	<b>279.010.000</b>	<b>R\$ 2.790.100,00</b>

**CAPÍTULO III**  
**DA ADMINISTRAÇÃO**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

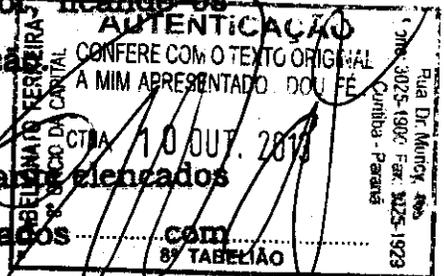
**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida isoladamente pelos sócios administradores **ARMINDO VILSON ANGERER, DIONISIO MULLER e JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE SOUZA**, competindo-lhes o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, e sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego em operação ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor, ficando os mesmos dispensados da prestação de caução

Certifico que os atos aqui autenticados são os mesmos que se encontram em meu arquivo.

**Parágrafo Único** - Os Atos societários aqui mencionados somente poderão ser realizados com a deliberação/participação dos sócios que representam

75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social:

- Alienação e disposição dos bens móveis e imóveis da sociedade, salvo se a alienação se refira ao giro normal de negócios da sociedade;
- A constituição de gravames sobre os bens móveis e imóveis da sociedade;
- A concessão de avais, fianças, endossos, descontos de letras de câmbios ou quaisquer outras garantias reais ou fidejussórias; e
- A contratação de empréstimos e demais financiamentos que a sociedade necessite para a realização de seu objeto social.

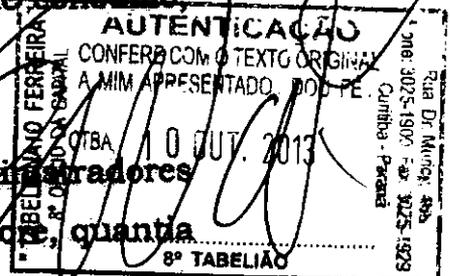


**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
 RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA SEXTA:** Em atenção ao disposto nos artigos 1.011 da Lei 10.406/2002, os sócios e os administradores da Sociedade declararam, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Certifico que o selo de  
 atos de  
 autenticidade de última  
 folha do documento  
 foi afixado na última  
 folha do documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os sócios-Administradores perceberão, a título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada de comum acordo, e que será levada a conta de despesas gerais, sendo-lhes facultado constituir procuradores, com poderes expressos e prazo certo de validade do mandato.



**CAPÍTULO IV**

**REUNIÕES DOS SÓCIOS QUOTISTAS**

**CLÁUSULA OITAVA:** As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, deverão ser tomadas

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

em reunião dos sócios a que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) das quotas.

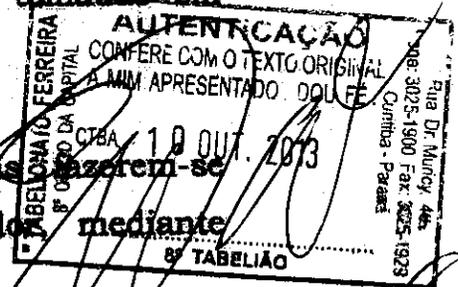
§1º - Toda e qualquer Reunião dos Sócios quotistas, que represente alteração societária, deverá ser convocada com 15 (quinze) dias de antecedência, devendo a sua convocação conter a pauta da reunião, e deverá ser enviada pelo correio através de documento registrado (AR) ou outro meio que devolva a confirmação de recebimento do documento pelo sócio quotista.

§2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro iniciará sua contagem a partir da data de recebimento da convocação por todos os sócios quotistas.

§3º - A falta do cumprimento dos parágrafos anteriores implicará na nulidade das deliberações tomadas em qualquer reunião dos sócios quotistas.

§4º - Será lícito aos sócios quotistas fazerem-se representar nas reuniões por procuradores mediante mandato com poderes especiais.

Certifico que o selo de autenticidade de atos autenticado na última folha do documento.



**CAPÍTULO V  
EXERCÍCIO SOCIAL**

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'A. J. B.' and another that looks like 'A. J. B. gna.' There are also some scribbles and initials scattered around the bottom of the page.



EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ n° 02.374.177/0001-83



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O sócio-quotista que pretende alienar as suas quotas, sob qualquer forma e a qualquer título, no todo ou em parte, dará aviso escrito aos demais sócios, que têm direito de preferência à aquisição dessas quotas, na proporção de seu quinhão social, concedendo-lhes o prazo de 60 (sessenta) dias para manifestarem seu interesse na compra.

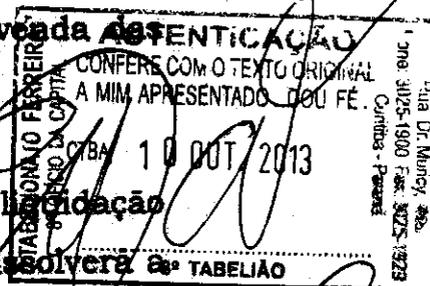
§1° - Não exercido por qualquer dos sócios o direito de preferência de que trata o "caput" deste artigo, o sócio alienante poderá transferir, em igualdade de condições, a sua participação, ofertada aos sócios.

§2° - À vista das manifestações de interesse, o sócio, nos 15 (quinze) dias subsequentes promoverá a venda das quotas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A falência, liquidação ou falecimento de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que permanecerá com os demais sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo qualquer dos sócios, seus herdeiros receberão os haveres (capital, lucros, e demais créditos) do sócio falecido, com observância das normas estabelecidas neste instrumento.

folha do documento  
total arquivado na  
última página de  
autenticidade de  
seus atos  
Carilício que o selo de





EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ n.º 02.374.177/0001-83



## DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** O pagamento dos haveres do sócio retirante, impossibilitado ou falecido, será feito em, no mínimo, 30 (trinta) parcelas mensais.

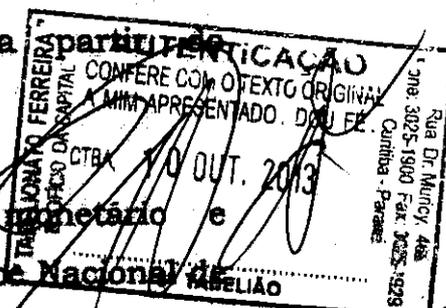
**§1º:** a primeira parcela será paga no prazo de 60 (sessenta) dias seguintes à data do eventual ou do término de aviso, simultaneamente com a assinatura da alteração contratual respectiva.

**§2º:** O valor da primeira parcela corresponderá a 10% (dez por cento) do montante e o remanescente do preço ajustado será dividido em parcelas iguais ajustadas pelas partes, observados o número de parcelas estipulados no caput desta cláusula, representadas por igual número de notas-promissórias emitidas pela sociedade, com vencimentos mensais e sucessivos, a partir do pagamento da primeira parcela.

**§3º:** As parcelas serão corrigidas anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou qualquer outro que venha a substituí-lo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Em caso de dissolução da sociedade por deliberação dos sócios, estes designarão um liquidante, indicando-lhe a forma de liquidação. Realizado o ativo e solvido o passivo, o saldo verificado

O presente documento  
 foi autenticado  
 pelo Tabelião  
 de Curitiba em  
 10 de Outubro  
 de 2013.





**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

será repartido entre os sócios proporcionalmente ao valor das respectivas quotas de capital.

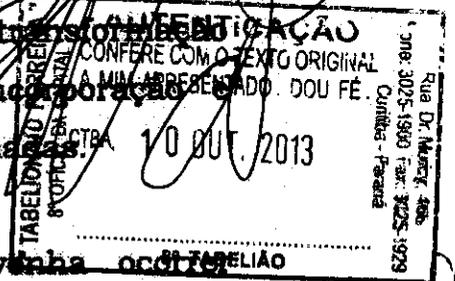
**Parágrafo Único:** No caso da dissolução da sociedade, fica reservado, preferencialmente, ao sócio que manifestar interesse, o direito de adjudicação do negócio, este assumindo o ativo e passivo, desde que efetue o pagamento dos haveres eventualmente devidos aos demais sócios, de acordo com o disposto nas cláusulas do presente Contrato Social.

**CAPÍTULO VII**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** Serão licitas todas e quaisquer alterações do presente Contrato Social por deliberação de todos os sócios-quotistas, conforme o disposto na cláusula décima primeira do presente contrato, para a realização de atos como transformação jurídica da sociedade, cisão, fusão, incorporação e associação com outras empresas semelhantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** Caso venha ocorrer qualquer controvérsia que diga respeito às cláusulas contidas neste documento ou divergência surgida entre

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última página do documento.



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

os sócios ou ainda entre os sócios e a empresa, deverá ser esta submetida ao processo de arbitragem.

**§1º** - A composição do tribunal arbitral será definida da seguinte forma:

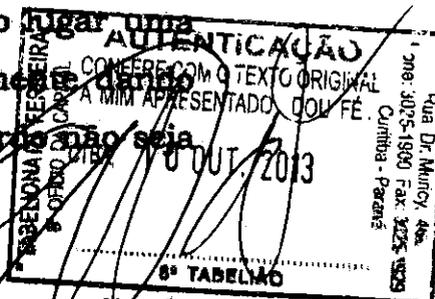
- a) o número de seus integrantes deverá ser sempre impar;
- b) cada parte envolvida na controvérsia deverá indicar um árbitro;
- c) o árbitro ou árbitros restantes deverão ser indicados pelo Instituto Brasileiro de Mediação e Arbitragem, devendo ser nomeado presidente do tribunal este representante.

Caso haja necessidade da indicação de mais de um árbitro pelo instituto, caberá ao mesmo determinar qual deles deverá ser nomeado presidente.

**§2º** - Deverá o tribunal realizar em primeiro lugar uma reunião de conciliação entre as partes, somente dando prosseguimento ao procedimento caso o acordo não seja alcançado.

**§3º** - A notificação das partes deverá ser realizada através de comunicação feita pelo correio mediante entrega de recibo parte notificada.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.



**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

§4° - Será considerada como regulamento notificada a parte que se apresente voluntariamente ao processo.

§5° - Ficará a critério dos membros do tribunal arbitral a decisão de quais provas que julguem necessárias para a solução objetiva do problema.

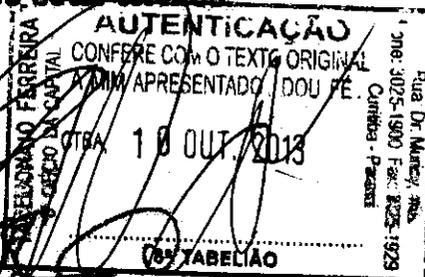
§6° - Aplica-se subsidiariamente e no que não for contrário a disposto nesta cláusula, o procedimento previsto pelo Instituto de Mediação e Arbitragem do Brasil, que tem sua sede em Curitiba, Estado do Paraná.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento.

**CLÁUSULA QUARTA**

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento, em três (03) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

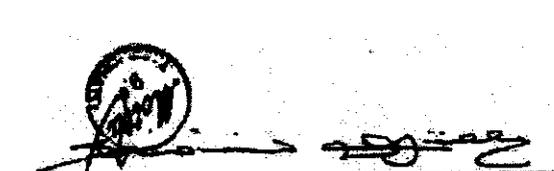
Pinhais (PR), 13 de abril de 2012.



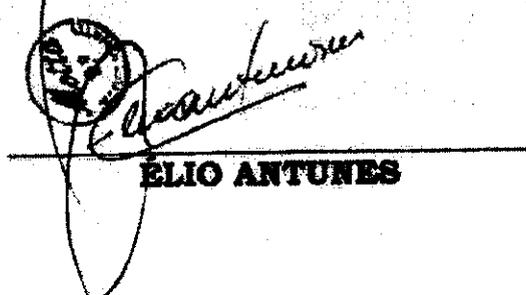
**ARMANDO VILSON ANGERER**

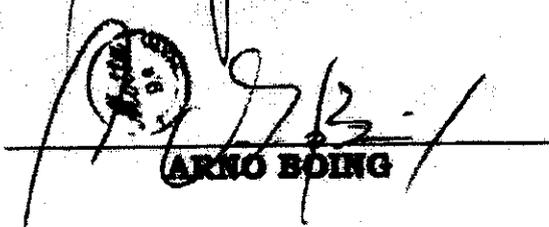
**GUIO ARMANDO STRAUBE**

**DÉCIMA SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
RE-RATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO**

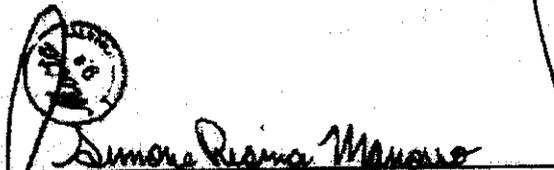
  
**DIONÍSIO MÜLLER**

  
**JOSÉ LUIZ AMÁLIO DE  
SOUZA**

  
**ELIO ANTUNES**

  
**ARNO BÖING**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Simone Regina Manosso**  
CPF n° 873.220.649-68

  
**Ana Caroline Serafim Cardoso**  
CPF n° 081.313.919-95

**Elaborador e vistado por:**

**SANDRA APARECIDA BARBON LEWIS**  
OAB/PR N° 14.989

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE  
10 OUT. 2013  
8ª TABELA  
Lef: 13.228 de 18/07/2004  
SELO  
TABELA  
EUN22302

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro  
Edital de Tomada de Preços nº 025/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

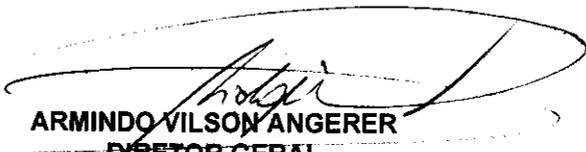
Pinhais, 07 de novembro de 2013

02.374.177/0001-83

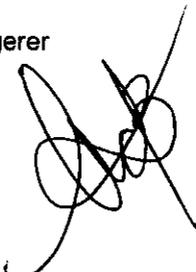
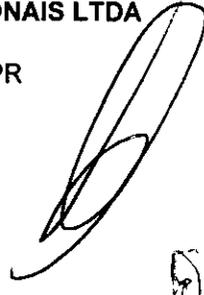
EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS  
E EDUCACIONAIS LTDA.

Av. Maringá, 350 Sala 02 - VL  
Emiliano Perneta - CEP: 33.324-000

PINHAIS - PR

  
**ARMINDO VILSON ANGERER**  
**DIRETOR GERAL**  
**RG Nº 692.602 – SSP/PR**

**Razão Social: EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA**  
**CNPJ Nº 02.374.177/0001-83**  
**Endereço: Avenida Maringá, 350 – Vila Emiliano Perneta – Pinhais – PR**  
**Telefone: (41) 3312-4070**  
**Nome do Representante Legal: Armindo Vilson Angerer**


À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**DECLARAÇÃO DE EMPREGABILIDADE**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro  
 Edital de Tomada de Preços nº 025/2013 - PMFP

A proponente abaixo assinada, participante da presente licitação, por seu representante credenciado, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

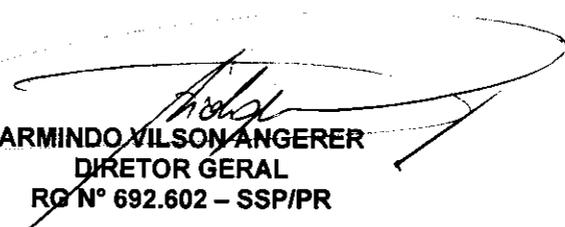
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhais, 07 de novembro de 2013

02.374.177/0001-83

EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS  
 E EDUCACIONAIS LTDA.

Av. Maringá, 350 Sala 12 - VL  
 Emiliano Pernetá - CEP: 81.000-000  
 PINHAIS - PR

  
**ARMINDO VILSON ANGERER**  
 DIRETOR GERAL  
 RG Nº 692.602 – SSP/PR

**Razão Social: EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA**  
 CNPJ Nº 02.374.177/0001-83  
 Endereço: Avenida Maringá, 350 – Vila Emiliano Pernetá – Pinhais – PR  
 Telefone: (41) 3312-4070  
 Nome do Representante Legal: Armindo Vilson Angerer



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail:licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000192

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**  
**CADASTRO DE FORNECEDOR**

**Nº do Cadastro:** 0105

**Data de Emissão:** 30/10/2013 **Data de Validade:** 30/10/2014

**Razão Social:** Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda

**CNPJ:** 02.374.177/0001-83

**Inscrição Estadual:**

**Endereço:** Avenida Maringá **Nº:** 350 **Bairro:** Vila Emiliano Pernetá

**Complemento:** **CEP:** 83.324-000

**Cidade:** Pinhais **UF:** Paraná

**Fone:** (41) 3312-4000 **Fax:** (41) 3312-4005

**email:** **home-page:**

**Sócio-Administrador:** Armindo Vilson Angerer ou Dionisio Muller ou José Luiz Amálio de Souza

**Enquadramento Lei nº 123/06:**

**Capital Social:** R\$ 2.790.100,00 **Capital Integralizado:** R\$ 2.790.100,00

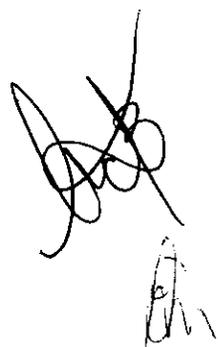
**Atividade Econômica Principal:** Livros didáticos

**Atividade Econômica Completa:** a) Desenvolvimento, importação, exportação, comercialização e distribuição de softwares educacionais e outros sistemas informatizados (programas de computação); b) Comercialização e distribuição de material didático, educacional, material escolar, artigos de papelaria e uniformes escolares e profissionais; c) Comercialização e distribuição de equipamentos de informática, mobiliário e material de escritório; d) Prestação de serviços de programação, operação e manutenção de equipamentos de informática; e) Prestação de serviços de treinamento, capacitação e certificação, local ou a distância nas áreas de educação e informática; f) Prestação de serviços de assessoria e consultoria no desenvolvimento e implantação de sistemas informatizados, laboratórios de informática e sistemas conveniados de ensino; g) Organização e elaboração de congressos e eventos nas áreas de informática, educação e cultura; h) Serviços de edição, impressão e bureau gráfico em geral; i) Realização de cobranças extrajudiciais referentes a carteiras de contas a receber de terceiros, estando excetuadas, portanto, as cobranças judiciais; j) Realização de pagamentos por conta e ordem de terceiros; e; k) Participação em outras sociedades na qualidade de quotista e/ou acionista.

**Emissor do Cadastro:** Haydiane Cristina Bora

**Assinatura:**

# REGULARIDADE FISCAL



000194



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS**  
**DE TERCEIROS**

Nº 001882013-14001177

Nome: EXPOENTE SOLUCOES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS  
 LIMITADA  
 CNPJ: 02.374.177/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que constam em seu nome, nesta data, débitos com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº. 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa da União (DAU), não abrangendo os demais tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, cisão total ou parcial, fusão, incorporação, ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de Janeiro de 2010.

Emitida em 25/07/2013.  
 Válida até 21/01/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em tinta preta, incluindo uma assinatura grande e circular à esquerda, e outras assinaturas menores e menos legíveis à direita.

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02374177/0001-83  
**Razão Social:** EXPOENTE SOLUCOES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA  
**Endereço:** AV MARINGA 350 / V EMILIANO PERNETA / PINHAIS / PR / 83324-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2013 a 21/11/2013

**Certificação Número:** 2013102309571383883905

Informação obtida em 31/10/2013, às 14:17:08.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EXPOENTE SOLUCOES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LIMITADA**  
**CNPJ: 02.374.177/0001-83**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:17:59 do dia 26/07/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/01/2014.

Código de controle da certidão: **3BC1.A02D.4BBB.FCFE**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas de diversos funcionários, incluindo uma assinatura grande e circular no topo direito, e outras assinaturas menores e menos legíveis na parte inferior direita.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11100062-45

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.374.177/0001-83

Nome: EXPOENTE SOLUCOES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA

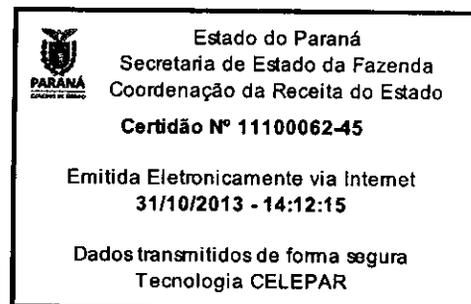
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

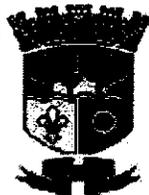
Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Esta Certidão tem validade até 28/02/2014. Fornecimento Gratuito



*[Handwritten signatures and initials]*



Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Pinhais  
Secretaria Municipal de Finanças

## Certidão Negativa de Débito

Nº 35676 / 2013

### Dados do Contribuinte:

C.N.P.J.: 02.374.177/0001-83  
Código: 255904  
Contribuinte: EXPOENTE SOLUCOES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LIMITADA  
Endereço: AV MARINGA, 350 - SALA 02  
Bairro: VL. EMILIANO PERNETA  
Cidade: PINHAIS  
Estado: PR  
CEP: 83324000

### Finalidade da Certidão

#### Certidão Negativa

Certifico para os devidos fins, que **INEXISTEM DÉBITOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta **CERTIDÃO**.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço: [www.pinhais.pr.gov.br](http://www.pinhais.pr.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
**TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS**  
**Nº 35692/2013**

Certifico a parte interessada, para que produza os efeitos legais, que revendo os controles de cobrança de tributos imobiliários desta Prefeitura, **NÃO CONSTA** que o imóvel conforme descrito abaixo, esteja onerado junto a Sec. Munic. de Finanças desta Prefeitura.

[ IMÓVEL ]

Cad. Imobiliário:	Inscrição Imobiliária:	Matrícula:	0
Endereço:			
Complemento:			
Edifício/Condomínio:	0	Apto:	0
		Bloco:	
Localização:		Cidade:	PINHAIS - PR
Área do Lote:	0 m²	Lote:	
Loteamento:		Quadra:	

[ CONTRIBUINTE ]

Requerente:	EXPOENTE SOLUCOES COMERCIAIS E EDUCACION	25590.4
Nome/Razão:	EXPOENTE SOLUCOES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LIMITADA	25590.4
CNPJ/CPF:	02.374.177/0001.83	
Endereço:	AV MARINGA	, 350
Bairro:	EMILIANO PERNETA	Cidade: PINHAIS
		PR

[ FINALIDADE ]

PARA FINS DE LICITAÇÕES

"A PRESENTE CERTIDÃO É VÁLIDA, SOMENTE SE ASSINADA POR AGENTE FISCAL NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL ATÉ: 21/11/2013".

PINHAIS - PR, 22 de Outubro de 2013

*[Handwritten signature]*

**Sandra A. Ribeiro**  
 Matrícula 42544  
 Auxiliar Administrativa

**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 A MIM APRESENTADO. DOLLER

30 OUT. 2013

8ª TABELÃO

SELO FUNARPEN

Carimpo e Assinatura

Atenção: a Lei n.501/01 de 28/12/2001, determina que a presente Certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo débitos que venham a ser apurados.

Usuario: Sandra A. Ribeiro



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: EXPOENTE SOLUCOES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.374.177/0001-83  
Certidão n°: 37771890/2013  
Expedição: 28/10/2013, às 11:42:52  
Validade: 25/04/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPOENTE SOLUCOES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.374.177/0001-83, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000004-11.2010.5.09.0002 - TRT 09ª Região \*

1782200-38.2005.5.09.0007 - TRT 09ª Região \*\*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 2.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop and a trailing stroke.

A smaller, more complex handwritten signature in black ink.

A handwritten mark or signature in black ink, resembling a stylized 'e' or a similar character.

Handwritten initials and the number 46 in black ink.

# QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA



COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE PINHAIS

Rua 22 de Abril, 199 - Pinhais - PR  
CEP 83323-240 - Fone (41) 3667-6977  
E-mail: distribuidorpinhais@uol.com.br

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
**Denise Miguel Zattar - Oficial Titular**

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERACAO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**EXPOENTE SOLUCOES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LIMITADA**

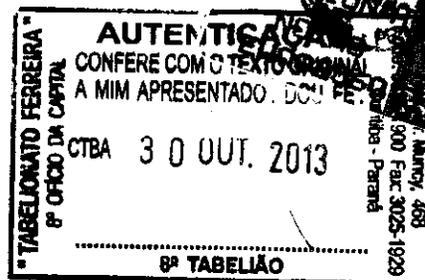
CNPJ 02.374.177/0001-83, no período compreendido desde 10/07/1998, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PINHAIS/PR, 15 de Outubro de 2013, 13:48:48

BEL. DENISE MIGUEL ZATTAR - D.J. 237/06

*Elizabeth dos Santos Alves Nunes*  
Funcionária Juramentada  
Portaria nº 17/2011



Custas = R\$ 21,87

*[Handwritten signatures and initials]*

000204

Certification signature by DENISE  
KOPROVSKI CURI:4307  
<DKC@TJPR.JUS.BR> Validity  
Unknown



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que no **Foro Regional de PINHAIS da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e um (01) Tabelionato de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Outubro de 2013

**Denise Koprovski Curi**

Diretora do Departamento

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME.....	: IVAN JOSE KOSCHELNY
REGISTRO.....	: PR-036854/O-9
CATEGORIA.....	: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
CPF.....	: 101.403.398-50

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CURITIBA, 07.10.2013 as 10:06:47.

Válido até: 05.01.2014.

Código de Controle: 82504.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR**

Certidão n.º: PR/2013/00012061  
Nome: IVAN JOSE KOSCHELNY CPF: 101.403.398-50  
CRC/UF n.º PR-036854/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
Validade: 02.07.2013  
Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 101.403.398-50 Controle : 1071.4523.6405.8288

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ...

15 OUT. 2013

Rua Pr. Maracy, 488  
Fone: 3024-1983 Fax: 3025-1903  
Contabilidade - Curitiba

SELO FISCAL  
TABELÃO Nº 146  
EUX25739

*[Handwritten signatures and scribbles]*

Contém este livro diário N. 000021 , 0526 páginas,  
numeradas eletrônica e seguidamente do N. 0001 ao 0526 e servirá  
para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do  
contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: Expoente Soluções Com.Educacionais Ltda  
 Endereço: Av.Maringá  
 Complemento: 350  
 Cidade: PINHAIS  
 Estado: PR  
 CEP: 83324-000  
 Bairro: Vila Emiliano Pernet  
 Registro na Junta/Cartório: 41203843383  
 Inscrição Estadual: 90158718-38  
 CNPJ: 02.374.177/0001-83  
 Inscrição Municipal: 028989-1  
 Nome do Contador: Ivan Jose Koschelny  
 CRC do Contador: 1 PR-03685/O-9 -  
 Nome do Titular: Amindo Vilson Angerer  
 CPF do Titular: 028.947.269-53  
 Formação Contador: Técnico  
 Período Contábil: 01/01/2012 à 31/12/2012  
 Data do Registro da Constituição: 16/01/1998



ATA - 9. Tabelionato  
 Rua Mar... 252  
 (41) 3222-5467 - Curitiba-PR  
 por SEMELHANÇA a(s) firma(s)  
 de:  
 ARMINDO VILSON ANGERER  
 IVAN JOSE KOSCHELNY  
 Em testemunho da verdade.  
 CURITIBA, 15 de Abril de 2013  
 028-PAULO ROBERTO KOŁOKOSKI  
 ESCRITURANTE JURAMENTADO  
 IPRK



Titular da Empresa ou seu Representante Legal  
 Amindo Vilson Angerer



Contador Responsável  
 Ivan Jose Koschelny



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
 Termo de Autenticação 13/022835-4

Presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a  
 legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

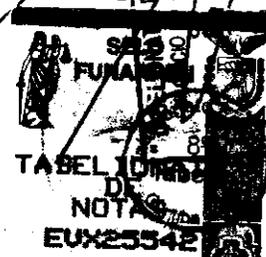
CURITIBA

11 ABR. 2013

CELIA ELIANA TULIO  
 RESPONSÁVEL P/ AUTENTICAÇÃO



8º TABELÃO  
 AUTENTICAÇÃO  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 5 OUT. 2013  
 Rua Dr. Maracy, 494  
 Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1929  
 Curitiba - Paraná



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ - 02.374.177/0001-83

BALANÇO REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 5.556,06 5.556,06

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Clientes 8.336.475,19
Adiantamentos 875.310,19
Impostos a Compensar 660.572,86
Outras Contas a Receber 2.033.093,56 11.905.451,80

ESTOQUES

Produtos Acabados 34.550,93 34.550,93

DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE

Encargos Financeiros 22.982,16 22.982,16

11.968.540,95

ATIVO NÃO CIRCULANTE

Operações c/c Empresas Ligadas
Outros Créditos a Receber

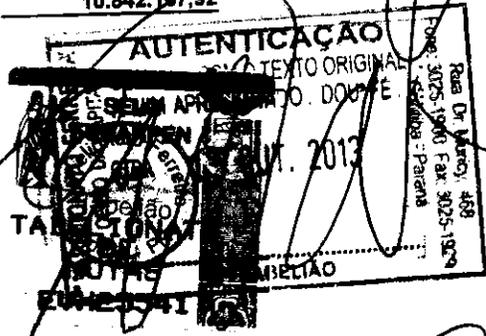
10.618.714,42
223.453,58

10.842.167,92

PERMANENTE

IMOBILIZADO

Marcas e Patentes / Direitos Autorais 79.912,45
Computadores e Periféricos 525.230,09
Equipamentos de Comunicação 88.991,42
Móveis e Utensílios/Instalações 61.378,38
Máquinas e Equipamentos 197.024,56
Softwares de Uso 813.336,66
(-) Depreciação Acumulada (1.020.218,33)
(-) Amortizada Acumulada (52.352,45) 693.302,78



23.504.011,65

TOTAL DO ATIVO

Pinhais (PR), 31 de Dezembro de 2012



Armando Wilson Angerer
Diretor Geral



Notary public stamp and signature area with text: Ivan José de Schelley, Contador, Rua Nat. Floriano Peixoto, 252, Curitiba, PR, 31 de Dezembro de 2012.

Handwritten signatures and scribbles at the bottom right of the page.



**NOTA - 9. Tabelionato**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 252  
Fones: (0xx41) 3222-5467 - Curitiba-PR

---

conhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s)

tro-assinada(s) de:  
J8FBo7A1-ARMINDO WILSON AMBERER.....  
J86ew91-IVAN JOSE ROSCHENY.....

Em testemunho da Verdade.  
CURITIBA: 15 de Abril de 2013

028-PAULO FERREIRO KILOROVSKI  
ESCREVENTE JURAMENTADO

**TABELIONATO**  
NOTA  
EGNDO

**AUTENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FÉ.

15 OUT. 2013

8º TABELIAO

Paulo Ferreira  
Rua Dr. Marcy, 409  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1979  
Curitiba - Paraná



EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.

CNPJ - 02.374.177/0001-83

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO APURADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2012

<b>RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>		
Revenda de Material Didático	21.444.561,30	
Venda de Serviços	1.000.793,65	
		<u>22.445.354,95</u>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA</b>		
Devoluções	(1.430.582,28)	
Impostos s/ Vendas	(115.437,52)	(1.546.019,80)
<b>RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>		<u>20.899.335,15</u>
<b>CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS</b>		
Custo Produtos Vendidos e Serviços Vendidos	(7.202.119,35)	
		<u>(7.202.119,35)</u>
<b>LUCRO BRUTO</b>		<u>13.697.215,80</u>
Despesas Administrativas	(11.027.387,40)	
Resultado Financeiro Líquido	(384.465,42)	
Despesas Trib/Fiscais e legais	(49.469,15)	
Resultado Não Operacional	(1.625,37)	(11.462.947,34)
<b>RESULTADO ANTES DOS IMPOSTOS</b>		<u>2.234.268,46</u>
Provisão p/ a Contrib. Social s/ o Lucro		(170.006,09)
Provisão p/ o Imposto de Renda		(448.239,13)
		<u>1.616.023,24</u>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO</b>		<u>1.616.023,24</u>

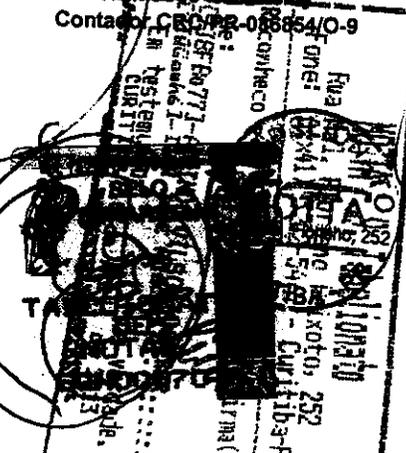


Pinhais (PR), 31 de Dezembro de 2012

Arminio Wilson Angerer  
Diretor Geral



Contador: Ivan Jorge Kuschelny  
CBO: 222-000054/0-9



8º Tabelião  
Rua Nelson Floriano Fekisto, 252  
Fone: (0xx41) 3222-3471 - Curitiba-PR

Reconheça por SEMELHANÇA as(s) firma(s)

Assinaturas de:  
L731 Bo791-ARNILDO WILSON ANSERI...  
L731 GenêBI-IVAN JOSE WOSCHELNY...

Em testemunha da verdade.  
CURITIBA, 15 de ABRIL de 2013

028-FABIO ROBERTO KOLODZINSKI  
ESCREVENTE JURAMENTADO

GCK

SELO  
TABELIÃO  
NOTA  
ECONOMIA

CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO. DOU FE

15 OUT. 2013

8º TABELIÃO

Bua A. Muniz, 468  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-029  
Curitiba - Paraná

# Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda

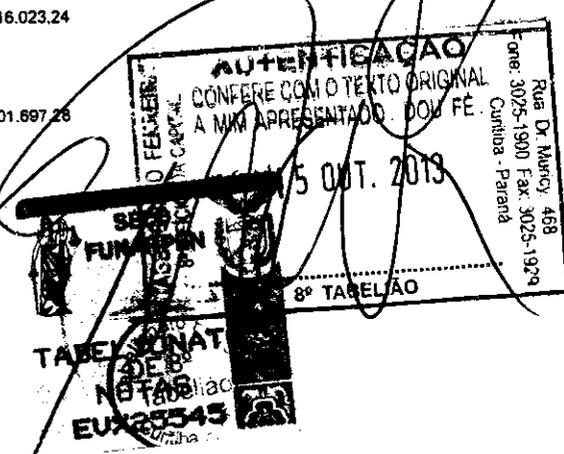
Rua: Av. Maringá, 350-Vila Emiliano Perнета -Pinhais - PR  
Telefone: (41) 3312-4000  
CNPJ 02.374.177/0001-83 - Inscrição Estadual 90158718-38

## Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados em 31/12/12

Saldo em 31 de dezembro de 2011	7.885.674,04
Lucro Líquido do Exercício	1.616.023,24
Saldo em 31 Dezembro de 2012	9.501.697,28

Pinhais (PR), 31 de Dezembro de 2012

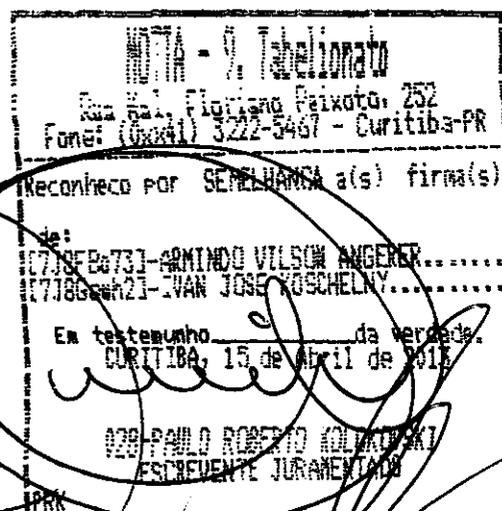
Reconhecemos a exatidão da presente demonstração com base na documentação apresentada.



**Expoente Soluções Com. Educ. Ltda**  
 Armindo Wilson Angerer  
 CPF 026.947.269-53



**Juan Jose Koschelny**  
 CRC PR 036854/O-9  
 CPF 101.403.398-60



Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda  
CNPJ: 02.374.177/0001-83

Demonstração dos Fluxos de Caixa pelo Método Direto em 31/12/2012

	EM R\$
<b>Descrição</b>	<b>2012</b>
Fluxos de caixa das atividades operacionais	22.267.561,11
Recebimentos de clientes	(19.901.272,82)
Pagamento a fornecedores e empregados / impostos e encargos sociais	2.366.288,29
Imposta gerado pelas operações	(360.594,54)
Impostos pagos	(258.908,85)
Imposto de renda e contribuição social pagos	1.746.784,90
<b>Fluxo Líquido proveniente das atividades operacionais</b>	
Fluxos de caixa das atividades de investimento	(19.371,72)
Compra de ativo imobilizado	
Recebido pela venda de equipamento	
Impostos recebidos	
Dividendos recebidos	(19.371,72)
Fluxo Líquido usado nas atividades de investimento	
Fluxos de caixa das atividades de financiamento	
Recebido pela emissão de ações	2.074.326,82
Recebido por empréstimo a longo prazo	(4.688.867,54)
Pagamento de passivo por empréstimo	(209.340,71)
Dividendos pagos	(2.823.881,43)
Fluxo líquido usado nas atividades de financiamento	(1.097.488,25)
Incremento líquido de caixa e equivalente de caixa	1.102.024,31
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	5.358.000,00
Caixa e equivalentes de caixa no fim do período	6.460.024,31

Arinhais(PR), 31 de dezembro de 2012



Expoente Soluções Com. Educ. Ltda  
Armino Vilson Angerer  
CPF 028.947.269-53



Ivan Jose Koschely  
CRC PR 036854/O-9  
CPF 101.403.398-50

2.074.326,82  
(4.688.867,54)  
(209.340,71)  
(2.823.881,43)  
(1.097.488,25)  
1.102.024,31  
5.358.000,00

**ATENTICAÇÃO**  
CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL DOU FE  
MM APRESENTADO

15

**SELO FURNARPEN**  
TABELA DE NOTAS  
EUX25546

**NOTA - 9, Tabelamento**  
Rua Mal. Floriano Peixoto - 252  
Fone: (0xx41) 3212-3407 - Curitiba-PR

reconhecido por SEMELHANÇA a(s) firma(s)

TABELA DE NOTAS  
EGN00900

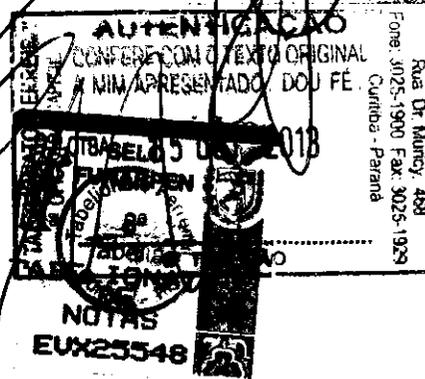
CPF-0751 - ARMINO VILSON ANGERER  
CPF-0741 - IVAN JOSE KOSCHELY

Em testemunho da verdade.  
CURITIBA, 15 de Abril de 2013

028 - PAULO ROBERTO KOLEKOWSKI  
ESPONENTE JURAMENTADO

Contém este livro diário N. 000021 , 0526 páginas,  
numeradas eletrônica e seguidamente do N. 0001 ao 0526 e serviu  
para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do  
contribuinte abaixo descrito:

Nome da Empresa: Expoente Soluções Com.Educacionais Ltda  
 Endereço: Av.Maringá  
 Complemento: 350  
 Cidade: PINHAIS  
 Estado: PR  
 CEP: 83324-000  
 Bairro: Vila Emiliano Pernet  
 Registro na Junta/Cartório: 41203843383  
 Inscrição Estadual: 90158718-38  
 CNPJ: 02.374.177/0001-83  
 Inscrição Municipal: 028989-1  
 Nome do Contador: Ivan Jose Koschelny  
 CRC do Contador: 1 PR-036854/O-9 -  
 Nome do Titular: Armindo Vilson Angerer  
 CPF do Titular: 028.947.269-53  
 Formação do Contador: Técnico  
 Período Contábil: 01/01/2012 à 31/12/2012  
 Data do Registro da Constituição: 16/01/1998



Titular da Empresa ou seu Representante Legal  
 Armindo Vilson Angerer



Contador Responsável  
 Ivan Jose Koschelny



**NOTA - 9, Tabelionato**  
 Rua Mal. Floriano Peixoto, 252  
 Fone: (0xx41) 3222-5467 - Curitiba-PR

Reconheço POR SEMELHANÇA a(s) firma(s)  
 de:  
 TIGF00741-ARMINDO VILSON ANGERER.....  
 TIGF00741-IVAN JOSE KOSCHELNY.....

Em testemunho da verdade.  
 CURITIBA, 15 de Abril de 2012

028-PAULO ROBERTO BLOKOWSKI  
 ESCRIVÃO JURAMENTADO

*[Handwritten signatures and initials]*

000214



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR**

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - PR CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE PR</b>
	Certidão n.º: PR/2013/00012061
	Nome: IVAN JOSE KOSCHELNY CPF: 101.403.398-50
	CRC/UF n.º PR-036854/O Categoria: TÉCNICO EM CONTABILIDADE
	Validade: 02.07.2013
	Finalidade: LIVRO DIÁRIO

Confirme a existência deste documento na página [www.crcpr.org.br](http://www.crcpr.org.br), mediante número de controle a seguir:

CPF : 101.403.398-50 Controle : 1071.4523.6405.8288

**AUTENTICAÇÃO**  
 CONFERE COM O TEXTO ORIGINAL  
 APRESENTADO. DOB TE  
 15 OUT. 2013  
 TABELA DE NOTAS  
 EUX2537  
 8ª TABELAÇÃO

*[Handwritten signatures and scribbles]*

**COMPROVAÇÃO DE BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA**  
**EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA**  
CNPJ: 02.374.177/0001-83  
**BALANÇO ENCERRADO EM 31/12/2012**

**Índice de Liquidez Corrente (ILC)**

ILC =  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

ILC =  $\frac{11.968.540,95}{3.927.614,74} = 3,05$

**Índice de Liquidez Geral (ILG)**

ILG =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

ILG =  $\frac{11.968.540,95 + 10.842.167,92}{3.927.614,74 + 7.284.599,63}$

ILG =  $\frac{22.810.708,87}{11.212.214,37} = 2,03$

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO**

GEG =  $\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$

GEG =  $\frac{3.927.614,74 + 7.284.599,63}{23.504.011,65}$

GEG =  $\frac{11.212.214,37}{23.504.011,65} = 0,48$

**SOLVÊNCIA GERAL**

SG =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG =  $\frac{23.504.011,65}{3.927.614,74 + 7.284.599,63}$

SG =  $\frac{23.504.011,65}{11.212.214,37} = 2,10$

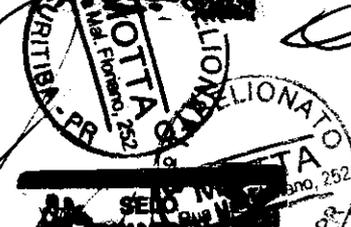
**NOTA - 9. Tabelionato**  
Rua Mal. Floriano Peixoto, 252  
Fone: (0xx41) 3322-5467 - Curitiba-PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s)  
da(s)  
[AOLi:070]-ARMINDO WILSON ANGERER.....  
[AOLi:301]-IVAN JOSE KOSCHELNY.....

Em testemunho da verdade.  
CURITIBA, 14 de Junho de 2013

028-PAULO ROBERTO KOLUBONSKI  
ESCRIVENTE JURAMENTADO

66X



9º TABELIONATO  
Av. Mal. Floriano Peixoto, 252 - Curitiba-PR  
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE  
Curitiba, 14 JUN. 2013 Parafuso

Pinhais, 21 de março de 2013



**ARMINDO WILSON ANGERER**  
692.602-SSP/PR  
Diretor Geral

**IVAN JOSE KOSCHELNY**  
C.R.C. 036854/O-9 - UF:PR  
Contador

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Handwritten signature and initials in black ink. The signature is a large, stylized cursive mark. Below it are the initials 'M' and 'E'.



**TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.240/0001-53, com sede à PÇ Dr Aldo Ivo Stumpf, 100, Itá, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.177/0001-83, com sede na Avenida Maringá, 350 - Vila Emiliano Pernetá, Pinhais, Paraná, elaborou, produziu e forneceu a esta Prefeitura, Solução Educacional na forma de "Sistema de Ensino" composto por Materiais Didáticos dividido em volumes, para distribuição a 650 alunos entre eles Educação Infantil do Nível II ao Nível V, e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, no ano letivo de 2010, juntamente com serviços de Capacitação e Assessoramento Pedagógico ao Corpo Docente de Rede Municipal de Ensino. Este material possui um visual atraente e personalizado, com o brasão do município, identificação nominal da prefeitura, fotos coloridas e modernas nas seguintes quantidades e características:

- Nível II (2 anos) - Educação Infantil - material em volume único (anual) - para crianças de dois a três anos
- Nível III (3 anos) - Educação Infantil - material dividido em 2 volumes anuais (semestrais) - para crianças de três a quatro anos
- Nível IV (4 anos) - Educação Infantil - material dividido em 4 volumes anuais (bimestrais) - para crianças de quatro a cinco anos
- Nível V (5 anos) - Educação Infantil - material dividido em 4 volumes anuais (bimestrais) - para crianças de cinco a seis anos
- 1º ao 5º ano de 9 anos- Ensino Fundamental - material dividido em 4 volumes anuais (bimestrais)
- Agenda Aluno - Educação Infantil
- Agenda Aluno - Ensino Fundamental
- Agendo do Professor
- Cd's de Músicas - Educação Infantil
- Cd's de Músicas - Ensino Fundamental
- Conjunto de Softwares - Educação Infantil
- Conjunto de Softwares - Ensino Fundamental
- Cartazes Diversos - Educação Infantil
- Cartazes Diversos - Ensino Fundamental
- Material para Deficientes Visuais (Ampliado e Braille)



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.

8º TABELIONATO - MOTTA  
Av. Mel. Floriano Peixoto, 262 - Fone: (49) 3422-5467  
**AUTENTICAÇÃO**  
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DOU FE.

Curitiba,

13 JUN. 2013

Paraná

JUSSARA MARIA DA MOTTA RIBEIRO - TABELIÁ  
MÁRIO EDUARDO KOŁOKOVSKI - JURAMENTADO  
VERÓNICA BILINGSKI - JURAMENTADA  
PAULO ROBERTO KOŁOKOVSKI - JURAMENTADO  
MAYARA MOTTA RIBEIRO - TABELIÁ - JURAMENTADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ**

Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.

CEP: 89760-000 - ITÁ - SC

E-mail: [ita@vupt.com.br](mailto:ita@vupt.com.br) - site: [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br)

- Materiais complementares (História da Música, Afro- Brasileiro e Indígena, Coletânea de Educação Física Infantil e Fundamental, Educação para o Trânsito)
- Volume Regional – São Paulo – para alunos do 4º ano – Ensino Fundamental – volume único
- Material didático destinado aos alunos da ensino Infantil Nível II(2 anos) impressão em policromia, no formato fechado de 29,7 cm x 42 cm, capas personalizadas para esta Prefeitura em impressão 4/1 cores em papel Cartão Duplex 390grs e seu miolo em papel Apergaminhado 90g/m<sup>2</sup> 4x4 cores com 136 páginas, tendo acabamento colado. As apostilas acompanham os respectivos exemplares do professor, cd's, manuais de apoio e complementares.
- Material didático destinado aos alunos do ensino Infantil Nível III(3 anos) impressão em policromia, no formato fechado de 29,0 cm x 36,0 cm, capas personalizadas para esta Prefeitura em impressão 4/1 cores em papel Cartão Duplex 390grs e seu miolo em papel Apergaminhado 90g/m<sup>2</sup> 4x4 cores com número de páginas que variam entre 70 e 90 páginas , acabamento em espiral arame revestido com nylon verde. As apostilas acompanham os respectivos exemplares do professor, cd's, manuais de apoio e complementares.
- Material didático destinado aos alunos do ensino Infantil Nível IV e Nível V(4 e 5 anos) impressão em policromia, no formato fechado de 20,5 cm x 29,7 cm, capas personalizadas para esta Prefeitura em impressão 4/1 cores em papel Cartão Duplex 390grs e seu miolo em papel Apergaminhado 90g/m<sup>2</sup> 4x4 cores com número de páginas que variam entre 102 e 120 páginas , acabamento em espiral arame revestido com nylon verde.
- Material didático destinado aos alunos da educação fundamental (1º ao 5º ano de 9 anos) possuem impressão em policromia, no formato fechado de 20,5 cm x 29,7, capas personalizadas para esta Prefeitura em impressão 4/1 cores em papel Cartão Duplex 390grs e seu miolo em papel apergaminhado 90g/m<sup>2</sup> 4x4 cores com números de páginas que variam entre 75 e 532 páginas, tendo acabamento com encadernação tipo espiral. As apostilas acompanham os respectivos exemplares do professor, cd's, manuais de apoio e complementares.

Durante o ano letivo ministradas 40 horas de cursos sendo 4 encontros bimestrais para capacitação e atualização profissional de toda a equipe pedagógica e 16 horas de assessoria pedagógica, para implantação e correta utilização do material fornecido. Foram Oferecidos serviços de assistência pedagógica presencial, telefônica e on-line via internet, capacitação e disponibilização a toda a equipe pedagógica acesso as informações do Portal Educacional Escola Interativa, para uso de seus dados como material complementar, fontes de estudos, pesquisas, troca de experiências, criação de projetos educacionais e outras informações e acompanhamento técnico pedagógico junto a cada unidade da Rede de ensino através de visitas agendadas.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento.



ESTABELECIDO MOTA  
AV. MARCELO BILINSKI, 1122-5467  
AUTENTICADO  
A presente cópia fotostática confere com o documento que me foi exibido. DON. FÉ.

Curitiba, 13 JUN. 2013 Paraná

JUSÉ MARIA DA MOTA RIBEIRO TABELIA  
 MARCELO BILINSKI JURAMENTADO  
 PERONICA BILINSKI JURAMENTADA  
 PAULO ROBERTO KONDRAKIANO JURAMENTADO  
 NATASHA MOTA RIBEIRO CARREIRO JURAMENTADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁ**  
Praça Dr. Aldo Ivo Stumpf, 100 - Fone (49) 3458-9500.  
CEP: 89760-000 - ITÁ - SC  
E-mail: [ita@vupt.com.br](mailto:ita@vupt.com.br) - site: [www.ita.sc.gov.br](http://www.ita.sc.gov.br)

Os materiais e serviços prestados cumpriam integralmente todas as necessidades e exigências técnicas de Nossa Secretaria Municipal de Ensino, e também estão em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, demonstrando a Exponente, ter pleno domínio sobre o assunto.

Atestamos que a Solução é adotada por esta Municipalidade, desde o ano de 2001 e mantém o alto grau de satisfação quanto a qualidade dos serviços prestados e produtos fornecidos, ressaltando sua pontualidade e cumprimento quanto aos prazos, termos, exigências e garantias estabelecidos em contrato.

Itá, 26 de outubro de 2010.

*Mara Suhre*  
Mara Springer Ratzlaff Suhre  
Secretária Municipal de Educação de Itá - SC

  
**TABELIONAR**  
**S. TABELIONAR** MOTT  
 Av. Mal. Floriano Peixoto, 100 - Itá - SC (41) 3422-5467  
 A presente cópia foi conferida e confere com o documento que me foi exibido. DOU FE  
 Curitiba, 11/8 JUN. 2013 Paraná  
 [ ] JESSARA MARIA DA MOTA RIBEIRO - TABELIONAR  
 [ ] MARIO EDUARDO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO  
 [ ] VERONICA BILNOSKI - JURAMENTADA  
 [ ] RAUL ROBERTO KOLOKOVSKI - JURAMENTADO  
 [ ] NATASHA MOTTI DE CARVALHO - JURAMENTADA



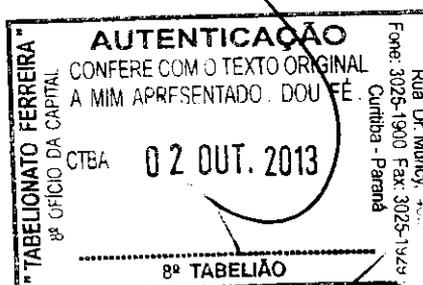
*[Handwritten signatures and initials]*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE - SP**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 45.152.139/0001-99, com sede à Av Coronel Junqueira, 640, Novo Horizonte, Centro, atesta para os devidos fins que a empresa **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.177/0001-83, com sede na Avenida Maringá, 350 – Vila Emiliano Pemeta, Pinhais, Paraná, elaborou, produziu e forneceu a esta Prefeitura, Solução Educacional na forma de "Sistema de Ensino" composto por Materiais Didáticos dividido em volumes, para distribuição a 4.800 alunos entre eles Educação Infantil do Nível II ao Nível V, e Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, e no ano letivo de 2012, juntamente com serviços de Capacitação e Assessoramento Pedagógico ao Corpo Docente de Rede Municipal de Ensino. Este material possui um visual atraente e personalizado, com o brasão do município, identificação nominal da prefeitura, fotos coloridas e modernas nas seguintes quantidades e características:

- Nível II (2 anos) - Educação Infantil – material em volume único (anual) – para crianças de dois a três anos
- Nível III (3 anos) - Educação Infantil – material dividido em 2 volumes anuais (semestrais) – para crianças de três a quatro anos
- Nível IV (4 anos) - Educação Infantil – material dividido em 4 volumes anuais (bimestrais) – para crianças de quatro a cinco anos
- Nível V (5 anos) - Educação Infantil – material dividido em 4 volumes anuais (bimestrais) – para crianças de cinco a seis anos
- 1º ao 9º ano de 9 anos- Ensino Fundamental – material dividido em 4 volumes anuais (bimestrais)
- Agenda Aluno – Educação Infantil
- Agenda Aluno – Ensino Fundamental
- Cd's de Músicas – Educação Infantil
- Cd's de Músicas – Ensino Fundamental
- Conjunto de Softwares – Educação Infantil
- Conjunto de Softwares – Ensino Fundamental
- Cartazes Diversos – Educação Infantil
- Cartazes Diversos – Ensino Fundamental
- Material para Deficientes Visuais (Ampliado e Braille)
- Materiais complementares (História da Música, Arte e Leitura de Mundo, Afro- Brasileiro e Indígena, Coletânea de Educação Física Infantil e Fundamental, Educação para o Trânsito)
- Volume Regional – São Paulo – para alunos do 4º ano – Ensino Fundamental – volume único
- Material didático destinado aos alunos da ensino Infantil Nível II(2 anos) impressão em policromia, no formato fechado de 29,7 cm x 42 cm, capas personalizadas para esta Prefeitura em impressão



Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha do documento

*[Handwritten signatures and initials]*

4/1 cores em papel Cartão Duplex 390grs e seu miolo em papel Apergaminhado 90g/m<sup>2</sup> 4x4 cores com 136 páginas, tendo acabamento colado. As apostilas acompanham os respectivos exemplares do professor, cd's, manuais de apoio e complementares.

- Material didático destinado aos alunos do ensino Infantil Nível III(3 anos) impressão em policromia, no formato fechado de 29,0 cm x 36,0 cm, capas personalizadas para esta Prefeitura em impressão 4/1 cores em papel Cartão Duplex 390grs e seu miolo em papel Apergaminhado 90g/m<sup>2</sup> 4x4 cores com número de páginas que variam entre 70 e 90 páginas , acabamento em espiral arame revestido com nylon verde. As apostilas acompanham os respectivos exemplares do professor, cd's, manuais de apoio e complementares.
- Material didático destinado aos alunos do ensino Infantil Nível IV e Nível V(4 e 5 anos) impressão em policromia, no formato fechado de 20,5 cm x 29,7 cm, capas personalizadas para esta Prefeitura em impressão 4/1 cores em papel Cartão Duplex 390grs e seu miolo em papel Apergaminhado 90g/m<sup>2</sup> 4x4 cores com número de páginas que variam entre 102 e 120 páginas , acabamento em espiral arame revestido com nylon verde.
- Material didático destinado aos alunos da educação fundamental (1º ao 9º ano) possuem impressão em policromia, no formato fechado de 20,5 cm x 29,7, capas personalizadas para esta Prefeitura em impressão 4/1 cores em papel Cartão Duplex 390grs e seu miolo em papel apergaminhado 90g/m<sup>2</sup> 4x4 cores com números de páginas que variam entre 75 e 532 páginas, tendo acabamento com encadernação tipo espiral. As apostilas acompanham os respectivos exemplares do professor, cd's, manuais de apoio e complementares.

Durante o ano letivo ministradas 40 horas de cursos sendo 4 encontros bimestrais para capacitação e atualização profissional de toda a equipe pedagógica, para implantação e correta utilização do material fornecido. Foram Oferecidos serviços de assistência pedagógica presencial, telefônica e on-line via internet, Sistema de monitoramento e avaliação, capacitação e disponibilização a toda a equipe pedagógica acesso as informações do Portal Educacional Escola Interativa, para uso de seus dados como material complementar, fontes de estudos, pesquisas, troca de experiências, criação de projetos educacionais e outras informações e acompanhamento técnico pedagógico junto a cada unidade da Rede de ensino através de visitas agendadas.

Os materiais e serviços prestados cumpriam integralmente todas as necessidades e exigências técnicas de Nossa Secretaria Municipal de Ensino, e também estão em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases nº 9.394/96, demonstrando a Expoente, ter pleno domínio sobre o assunto.

Atestamos que a Solução é adotada por esta Municipalidade, desde o ano de 2002 e mantém o alto grau de satisfação quanto a qualidade dos serviços prestados e produtos fornecidos, ressaltando sua pontualidade e cumprimento quanto aos prazos, termos, exigências e garantias estabelecidos em contrato.

Novo Horizonte, 07 de maio de 2013.

Paulo César Magni  
Secretário(a) de Educação

Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da  
Comarca de Novo Horizonte - Tabelião: José Renato Torres  
R. XV de Novembro, 780 - Centro - Novo Horizonte - SP - Cep: 14960-000  
Reconhecido por semelhança aos: ~~assinaturas~~  
PAULO CESAR MAGRINI  
do que deu fe. NOVO HORIZONTE, 07 de Maio de 2013.  
Pago: R\$4,25. Em Test. da veracidade.  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO - ESCRIVENTE  
Valor: R\$4,25 SELB(S) 902410653AA

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE - SP  
Preparado por: ~~assinatura~~  
0653AA090241

AUTENTICAÇÃO  
CONFERE COM O ORIGINAL  
A MIM APRESENTADO: DOU  
02 OUT. 2013  
RUA DR. MURICY, 468  
CANTALHA - PARANÁ  
Fone: 3025-1900 Fax: 3025-1928  
TABELIÃO DE NOTAS E TÍTULOS DA COMARCA DE NOVO HORIZONTE - SP  
EJ71992



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

000222

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**

Fone/Fax: (042) 3459-1159

### **DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Empresa **EXPOENTE**, apresentou as amostras referente ao material didático-pedagógico, conforme exigência da Licitação n.º 025/2013, modalidade Tomada de Preços, estando o material apresentado em acordo com as exigências do edital e das necessidades pedagógicas dessa secretaria, pois propõe um trabalho didático interdisciplinar.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2013.

*Thais Padilha Goy*

Thais Padilha Goy

Secretária Municipal de Educação

Dec. N.º 061/2013 de 06/03/2013

Thais Padilha Goy

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

TURISMO, CULTURA E ESPORTES

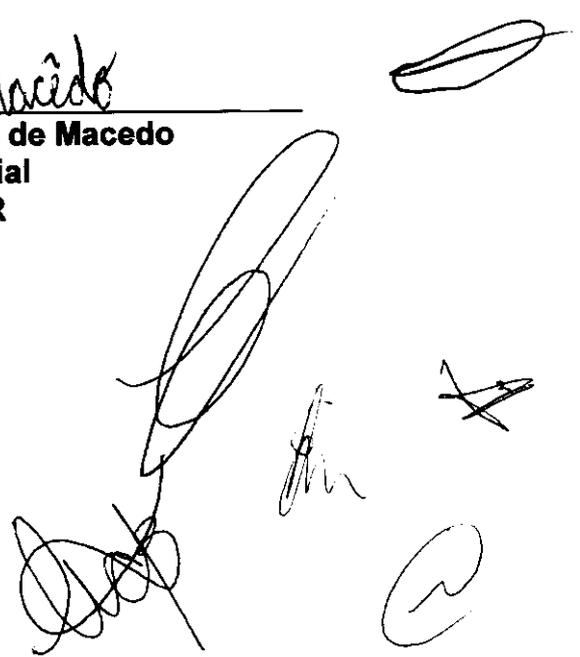
DECRETO 061/2013

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este volume contém os Documentos para Habilitação da **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA**, referente ao edital de Tomada de Preços 0025/2013 da Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro - PR e contém 68 (sessenta e oito) folhas, numeradas sequencialmente da folha 001 à 068.

Pinhais, 04 de novembro de 2013

  
\_\_\_\_\_  
**Giovanna Vanessa Lemos de Macedo**  
**Gerente Comercial**  
**997181-SSP/PR**





**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

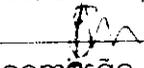
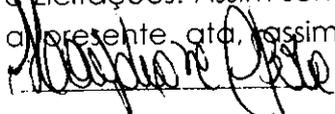
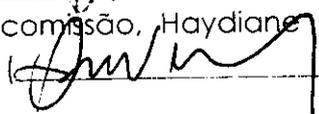
000224

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**ATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO**

Às dez horas do dia sete de novembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Presidente), Osiel Vaz Ferreira e Elias José Moreira e pelos demais presentes para continuidade do certame iniciado no dia 04/11/2013, com ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES do processo licitatório referente ao Tomada de Preços nº 025/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, pelo critério de Menor Preço Global. Estão participando da tomada de preços as seguintes empresas e representantes:

Representante	Empresa
Douglas Tales Diapp	VeZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e da Cultura
Carla Pinheiro Lima	Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda

Inicialmente foram abertos os envelopes de Documentação das empresas participantes. Após análise por todos e Comissão, a empresa VeZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e da Cultura, através do seu representante, solicita prazo recursal alegando que a proponente Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda não atende ao quesito 6.1.4, letra "a" - Declaração de aprovação do material didático - visto que o material de trabalho da empresa Expoente não atende as exigências técnicas do descritivo do objeto, o qual irá apresentar em detalhes no documento recursal. A representante da empresa Expoente solicita o registro em ata de que a mesma apresentou a Declaração de Aprovação do Material aprovado pela Secretária Municipal de Educação, conforme cumprimento do Edital. Sendo acatado o pedido de recurso pela Comissão, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação de recurso, a iniciar no dia 08/11/2013 e encerrar as 17:00 horas do dia 14/11/2013, e havendo apresentação de recursos, abre-se automaticamente o prazo de contrato recurso, encerrando no dia 22/11/2013, as 17:00 horas, devendo os mesmos serem apresentados no original ou via e-mail, digitalizados, ao departamento de Compras e Licitações. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (  ), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (  ) e Osiel Vaz Ferreira (  ) e demais

X





**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

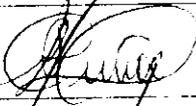
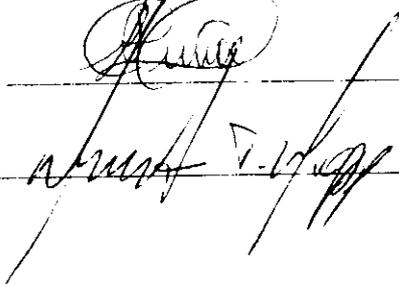
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

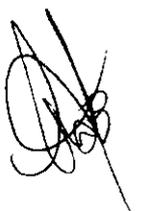
Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000225

participantes que assim o quiserem.

Nome Completo	Assinatura
Carla Pinheiro Lima	
Davlos Tereza Diopp	



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR**

**REF. TOMADA DE PREÇOS nº 25/2013**

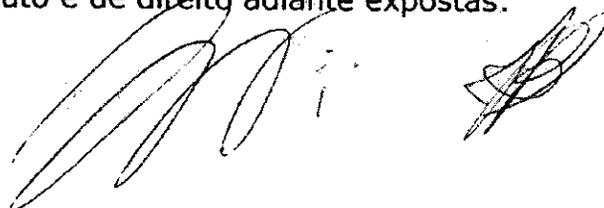
**Recorrente: VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**

**Recorrido: EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA.**

**VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E CULTURA**, já qualificado no certame licitatório em epígrafe, por seu representante abaixo assinado (carta de credenciamento já apresentada) e doravante denominado apenas **Recorrente**, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, de forma *tempestiva* e *oportuna*, notadamente com arrimo no item 11 do Edital da Tomada de Preços em epígrafe e no artigo 109, I, da Lei 8666/93, interpor

### **RECURSO**

Visando à inabilitação da licitante **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA**, conforme intenção recursal manifestada na sessão realizada no dia 7 de novembro de 2013 e que constou expressamente na ata dessa sessão, **no que concerne à impossibilidade de qualificação técnica e aceitação do material pedagógico apresentado pelo licitante Expoente Soluções Comerciais Ltda.**, doravante denominado apenas **Recorrido**, rogando o seu recebimento nos efeitos suspensivo e devolutivo e, ao final, a reforma da decisão administrativa nos termos a seguir declinados e consoante as razões de fato e de direito adiante expostas:



## I. Breve síntese fática

**01.** O certame licitatório em epígrafe destina-se à contratação para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, em conformidade com as especificações, exigências, necessidades e descrições constantes no anexo I do Edital n. 25/2013.

De fato, no anexo I do Edital, constam requisitos que devem ser, obrigatoriamente, observados nos materiais didáticos fornecidos pelos interessados em participar da licitação, conforme se pode constatar nos trechos do anexo I abaixo transcrito:

### **"ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

(...)

#### **3. EDUCAÇÃO INFANTIL 4 e 5**

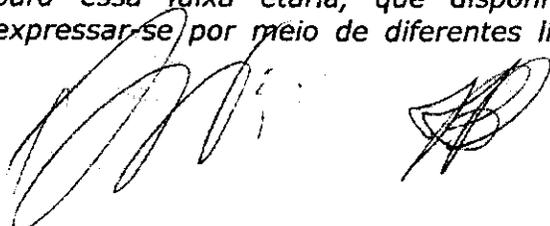
##### **3.1 Material Didático para Alunos:**

O material didático objeto deste Edital, destinado às turmas de **Educação Infantil 4 e 5** em total aproximado de 147 alunos, deverá ser composto de **02 (dois) livros semestrais, para cada um semestre desses níveis**, formando uma coleção para ser utilizada no ano letivo. Deverão ter formato aproximado de 23 X 32 cm, ilustrados, impressos em 04 cores, em papel off-set 90g, com mínimo de 100 páginas, em posição horizontal, encadernação em espiral, e capa impressa em papel-cartão 300g.

**Deverá também conter crachá** para que a criança utilize no dia a dia da instituição educativa de diversas formas que permitam a ela não só a aquisição da escrita de seu nome, mas a gradativa construção de sua identidade.

**Deverá também conter etiquetas adesivas** que permitam a identificação de outros materiais de uso individual ou coletivo.

Deverá também apresentar um projeto gráfico adequado para essa faixa etária, que disponha de espaço para a criança expressar-se por meio de diferentes linguagens, tais como: desenho,



colagem, pintura, entre outras. **Também deverá integrar o material do aluno um livro-calendário anual (agenda).**

### **3.2 Material para os Professores:**

O material do professor deverá constar de **01 (um) livro anual** com encadernação em espiral, ilustrado, 27 x 20 cm, impresso em 04 cores, para um total aproximado de xx professores. Deverá conter fundamentação teórica, quadro de conteúdos e encaminhamentos metodológicos. O livro deve apresentar todas as páginas do livro do aluno, em formato reduzido, com descrição de atividades página a página.

**Deverá acompanhar o livro do professor, 02 (dois) CDs, sendo 01 CD com a trilha sonora das canções contidas nesta coleção e outro CD contendo contos clássicos trabalhados nas propostas do livro do aluno.**

**Deverá conter cartazes com obras de arte e um calendário de parede.**

**Todo este material deverá vir acondicionado em bolsa própria para o professor.**

**Deverá acompanhar o material do professor, um material de apoio para datas comemorativas tendo como propósito desenvolver o trabalho com os alunos, focando as datas comemorativas numa perspectiva histórica e contextualizada. O material deverá ser composto de 06 (seis) volumes acondicionados em embalagem própria.**

### **3.3 Material de apoio e palestras para os Pais**

O material de apoio aos pais deverá ser composto de **um livro anual**, ilustrados, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. **Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.**

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos..

(...)

## **4. ENSINO FUNDAMENTAL - 1º E 2º ANO**

### **4.1 Material Didático para Alunos:**

**O material didático destinado aos de 1º e 2º ano do Ensino Fundamental das escolas municipais da Rede Pública de Ensino, para o ano letivo de 2014 e seguintes, deverá ser constituído de dois livros, no formato aproximado de no mínimo 20 x 27 cm, impresso em cores, papel off-set 75 g, encadernação em espiral, formando uma coleção. Estes livros deverão ser semestrais, divididos em volumes – um por semestre. Os livros deverão ser desenvolvidos com base na proposta sócio-histórica da educação, condizente com a proposta pedagógica do município.**

Estes livros deverão conter, obrigatoriamente, encaminhamento INTERDISCIPLINAR, contemplar o trabalho pedagógico

com as áreas do conhecimento definidas para esse nível de ensino (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física) de maneira integrada, para facilitar a construção do conhecimento do aluno numa visão de totalidade, para que ele possa estabelecer relações daquilo que aprenderá na escola com os fatos do cotidiano.

**Cada um dos volumes deverá estar acompanhado de encartes** que possibilitem atividades interativas com as propostas do interior do livro. Também deverá integrar o **material do aluno um livro-calendário anual (agenda)**, impresso em 04 cores, ilustrado e encadernação em espiral.

**Para os alunos de 1º e 2º anos deverá conter um caderno de atividades de casa**, contemplando atividades relativas ao processo de alfabetização, organizados em pasta de dois blocos.

Também deverá fazer parte deste material didático, **um caderno de atividades de leitura e escrita** trazendo situações de aprendizagem complementares favorecendo o uso do conhecimento e da linguagem oral e escrita.

**Para os alunos de 1º e 2º ano, deverá conter livro de educação musical, anual**, ilustrados e contendo propostas sonoro-musicais de solicitação participativa que integram o escutar, o improvisar, o compor, o cantar, o registrar e o tocar como meios de desenvolver a performance artística dos alunos. Deverão conter no mínimo 20 propostas em cada livro, organizadas em quatro módulos, em uma diretriz bimestral, contando com sugestões de atividades extraclasse pensadas para compartilhar com amigos e familiares.

#### **4.2 Material para os Professores:**

O material do professor deverá atender a necessidade de fundamentação teórica e encaminhamentos metodológicos propostos nos materiais do aluno.

Dessa forma, o livro do professor deverá conter a fundamentação teórica, descrição das áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física), quadro de conteúdos, critérios de avaliação e descrição de atividades condizentes com cada página do livro do aluno.

**O material do professor do 1º e 2º ano deverá contemplar, também, cartazes e alfabeto de dimensões ampliadas.**

Deverá conter um **livro de registros do professor para professores de 1º e 2º ano** com espaços para planejamento das aulas e registros do desenvolvimento de cada aluno.

Deverá conter no material dos professores, livros de áreas específicas - **Educação Física**, com toda a organização de todas as atividades contempladas dessa área para o **1º e 2º ano, e Livro de Artes**, com fundamentos de área, informações sobre artistas e suas obras.

Para os professores de alunos 1º e 2º ano, deverão ser entregues os livros de **educação musical** com orientações sobre o uso do material, bem como o detalhamento das propostas. Cada nível deverá ser **acompanhado de um CD** com repertório musical

originalmente composto e gravado para a coleção, primando pela qualidade dos timbres e arranjos nas canções. Para que o professor faça o melhor uso possível do material, deverão ser apresentadas orientações gravadas em CD, juntamente com o livro do professor.

**Todo o material do professor** deverá ser apresentado acondicionado em **bolsa própria**, que possibilite a organização do trabalho diário do educador.

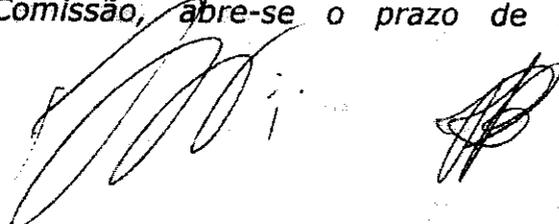
#### **4.3 Material de apoio e palestra aos Pais:**

O material de apoio aos pais deverá ser composto de **um livro anual**, ilustrados, impressos em cores, no formato aproximado de 21 cm x 25 cm, com linguagem de fácil compreensão, mostrando como a família pode participar mais ativamente das atividades escolares dos filhos. Deverá abordar, também, aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, autoestima, direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas e outros.

Por ocasião da entrega dos livros aos familiares, um (a) docente especialista deverá ministrar os encontros com os familiares em forma de palestra ou oficina interativa, para detalhamento sobre os assuntos contidos nos mesmos."

**02.** Durante a sessão do certame licitatório realizada em 7 de novembro de 2013, o representante do ora **Recorrente constatou, de imediato, que o material do Recorrido Expoente não atende as exigências técnicas descritas no Edital de Licitação**, por isso solicitou, desde logo, a concessão de prazo recursal para requerer a inabilitação do Recorrido, prazo que lhe foi concedido, na ata, nos seguintes termos:

"A empresa *Veze - Instituto UniBrasil para Desenvolvimento da Ciência e da Cultura*, através do seu representante, solicita prazo recursal alegando que a proponente *Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda.* não atende ao quesito 6.1.4., letra "a" - Declaração de aprovação do material didático - visto que o material de trabalho da empresa *Expoente* não atende as exigências técnicas do descritivo do objeto, o qual irá apresentar em detalhes no documento recursal. O representante da empresa *Expoente* solicita o registro em ata de que a mesma apresentou a Declaração de Aprovação do Material aprovado pela Secretária Municipal de Educação, conforme cumprimento do Edital. Sendo acatado o pedido de recurso pela Comissão, abre-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para



*manifestação de recurso, a iniciar no dia 08/11/2013 e encerrar as 17:00 horas do dia 14/11/2013".*

**03.** Não obstante o esforço do ilustre representante do licitante **Recorrido** e também o contido na declaração por ele mencionada, há, **conforme se demonstrará a seguir**, com a devida e máxima vênia, **razões fáticas e jurídicas que impedem a aceitação do material didático apresentado pelo licitante Expoente e que ensejam a necessidade de sua desclassificação no certame.**

## **II. Razões ensejadoras do provimento recursal**

### **II.1. A necessária vinculação ao instrumento convocatório e a violação a princípios que norteiam os certames licitatórios**

**01.** Desde logo, é importante registrar que o descumprimento e a inobservância pelo **Recorrido** de regras e requisitos estabelecidos no Edital não podem ser simplesmente relevados pelo Município, afinal, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, tanto a Administração Pública quanto os licitantes estão vinculados aos termos do edital e às regras legais aplicáveis à espécie.

**02.** Deveras, o art. 3, da Lei 8666/93, estabelece que:

*"A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade,*

**da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos."**

Não bastasse isso, o artigo 41, da Lei 8666/93, reforça, expressamente, que "*a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada*" e, em seus parágrafos, estipula a possibilidade de impugnação aos termos do edital no prazo decadencial de até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes de habilitação.

Deste modo, as exigências presentes no Edital, independente de sua natureza, sejam formais ou não, vinculam não somente a todos os licitantes, mas também e principalmente a própria Administração Pública e, por conseguinte, a Comissão de Licitação; **não sendo legítimo nem aceitável cogitar a possibilidade de o descumprimento à exigência/condição do Edital não ser considerado pela Colenda Comissão como motivo de desclassificação do licitante ora Recorrido, até porque o desrespeito ao princípio da vinculação enseja também violação aos demais princípios que regem a licitação, notadamente o da isonomia e o da legalidade.**

**03.** Pois bem, no caso em tela, conforme já salientado pelo representante do ora **Recorrente** na sessão de 7 de novembro de 2013, o material didático do Recorrido Expoente não cumpre integralmente o contido no **Edital**, visto que apresenta os seguintes vícios:

(i) No que se refere à Educação Infantil 4 e 5, o Edital estabelece, conforme transcrito acima, a necessidade de dois livros semestrais para os alunos e um livro anual para os Professores, porém o material dos alunos e dos professores do

Licitante Expoente é composto de 4 (quatro) livros bimestrais, violando a exigência do edital.

(ii) Ainda no que se refere à Educação Infantil, o Edital exige dois CDs (um de canções e outro de contos clássicos), porém o Licitante Expoente apenas apresenta um único CD de canções, faltando o CD de contos clássicos, incorrendo, novamente, em descumprimento do Edital.

(iii) Outrossim, em relação à Educação Infantil, o Edital prevê que o material da família e apoio aos pais deve contemplar conteúdos sobre aspectos do desenvolvimento infantil, saúde, sexualidade, afetividade, limites, auto estima direitos e deveres da criança e da família, prevenção às drogas, entre outros. Porém, o material do licitante Recorrido não aborda todos esses conteúdos, apenas tratando dos seguintes temas: **aspectos do desenvolvimento infantil, deveres e direitos da criança e prevenção às drogas.**

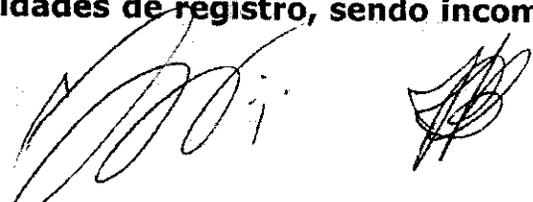
(iv) No que concerne ao Ensino Fundamental 1º e 2º ano, o Edital exige que o material contemple proposta interdisciplinar, porém o material do Expoente não é organizado desse modo, pois apresenta proposta de encaminhamento dos conteúdos por áreas do conhecimento, conforme descrito no Caderno de Referência: Linguagem; Noções Lógico-Matemáticas; Ciências Naturais; Ciências Sociais e Inglês. Apesar de tentar argumentar que essas áreas seriam "articuladas" entre si, não há proposta ou especificidade para encaminhamento interdisciplinar conforme a exigência do Edital.



(v) Tal como na Educação Infantil, o Edital exige, para o Ensino Fundamental 1º e 2º ano, 2 (dois) livros semestrais, no entanto o material do Expoente descumpre o Edital por ser organizado em 4 (quatro) livros bimestrais.

(vi) Ainda em relação ao Ensino Fundamental 1º e 2º ano, o Edital exige a abordagem interdisciplinar das seguintes áreas de Conhecimento: *Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Artes e Educação Física*. Porém, no material do Expoente, além de a área "Artes" ser trabalhada como Linguagem, não são abordadas as seguintes áreas: Geografia e História.

(vii) No que atine à Educação musical, o Edital estabelece o seguinte: "*Para os alunos de 1º e 2º ano, deverá conter livro de educação musical, anual, ilustrados e contendo propostas sonoro-musicais de solicitação participativa que integram o escutar, o improvisar, o compor, o cantar, o registrar e o tocar como meios de desenvolver a performance artística dos alunos. Deverão conter no mínimo 20 propostas em cada livro, organizadas em quatro módulos, em uma diretriz bimestral, contando com sugestões de atividades extraclasse pensadas para compartilhar com amigos e familiares. Entretanto, o Expoente compacta a Educação Musical em dois volumes com 176 e 112 páginas respectivamente cada volume e, ainda, os 2 (dois) volumes não apresentam linguagem e concepção para os alunos do 1º e 2º ano, ao revés contemplam redação com um alto nível de exigência e complexidade com as atividades mais relacionadas a textos informativos sobre o assunto e atividades de registro, sendo incompatível para a idade dos*



alunos. Nesse aspecto, o Edital é bem claro ao pedir "propostas sonoras-musicais de solicitação participativa que integram o escutar, o improvisar, o compor, o cantar, o registrar e o tocar como meios de desenvolver a performance artística dos alunos.", não restando dúvidas da existência de mais esse vício de descumprimento ao Edital.

Ora, com a máxima e devida vênia, com a presença de tantos vícios de descumprimento ao Edital, não restam dúvidas da insubsistência da Declaração apresentada pelo Recorrido Expoente e da necessidade inquestionável de inabilitação técnica do Recorrido, visto que o material didático viola o exigido no Edital.

04. Para demonstrar ainda mais a relevância do princípio da vinculação ao instrumento licitatório, convém lembrar excerto doutrinário de Marçal Justen Filho no qual salienta que, ao violar esse princípio, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação:

*"O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da Administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do art. 41 com aquela do art. 4º, pode-se afirmar a estrita vinculação da Administração ao edital, seja quanto a regras de fundo quanto àquelas de procedimento. (...) Ao descumprir normas constantes do edital, a Administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia. O descumprimento a qualquer regra do edital deverá ser reprimido, inclusive através dos instrumentos de controle interno da Administração Pública. Nem mesmo o vício do edital justifica pretensão de ignorar a disciplina por ela veiculada. Se a Administração reputar viciadas ou inadequadas as regras contidas no edital, não lhe é facultado pura e simplesmente*

***ignorá-las ou alterá-las. Verificando a nulidade ou a inconveniência dos termos do edital, a Administração poderá valer-se de suas faculdades para desfazimento dos atos administrativos.*** (Comentários, op. cit, p. 526)

Deveras, se o Município de Fernandes Pinheiro, ao concluir a fase interna da licitação, decidiu que, no Edital, deveriam constar tais exigências, **jamais se poderá dizer, com a devida vênia, que a inobservância de tais requisitos seria irrelevante.**

Afinal, com a devida vênia, a análise, quanto à relevância ou não, quanto à necessidade ou não, quanto a conveniência ou não, **pode ser realizada apenas na fase interna da licitação, pois, uma vez inserida a exigência no Edital, trata-se de algo inafastável, relevante e que deve ser rigorosamente observado por todos licitantes e pelo próprio Poder Público,** não sendo admissível, até por força dos princípios da legalidade, da igualdade e do julgamento objetivo, que o licitante (tal como o **Recorrente**) que observou integralmente o Edital seja tratado de igual maneira que aqueles que incorreram em falhas e que não atenderam os requisitos do Edital.

Aliás, não se olvide que sequer é possível cogitar discricionariedade ou tergiversação da Colenda Comissão no que concerne ao dever de observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, afinal como bem ensina Marçal Justen Filho:

***"Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei n. 8666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de***

**modo expresso e exaustivo, no corpo do Edital" (Comentários, op. cit, p. 528)**

Como se vê, se, no Edital, constou expressamente que os livros deveriam ser semestrais, jamais poderia a Colenda Comissão deixar de exigir a divisão semestral ou ainda aceitar divisão bimestral dos livros, na medida em que essa possibilidade não foi expressamente prevista no Edital.

**05.** Outrossim, é oportuno transcrever julgados do Egrégio Superior Tribunal de Justiça a propósito do princípio da vinculação que se amoldam, diga-se de passagem, perfeitamente ao caso em tela:

**"ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE REGRA PREVISTA NO EDITAL LICITATÓRIO. ART. 41, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/93. VIOLAÇÃO. DEVER DE OBSERVÂNCIA DO EDITAL.**

I - Cuida-se, originariamente, de Mandado de Segurança impetrado por SOL COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA, contra ato do Senhor Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Serviços de Radiodifusão do Ministério das Comunicações, que a excluiu da fase de habilitação por ter entregue a documentação exigida para essa finalidade com 10 (dez) minutos de atraso.

II - O art. 41 da Lei nº 8.666/93 determina que: **"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."**

III - Supondo que na Lei não existam palavras inúteis, ou destituídas de significação deontológica, verifica-se que o legislador impôs, com apoio no Princípio da Legalidade, a interpretação restritiva do preceito, de modo a resguardar a atuação do Administrador Público, posto que este atua como gestor da *res publica*. Outra não seria a necessidade do vocábulo "estritamente" no aludido preceito infraconstitucional.

IV - **"Ao submeter a Administração ao princípio da vinculação ao ato convocatório, a Lei nº 8.666 impõe o dever de exaustão da discricionariedade por ocasião de sua elaboração. Não teria cabimento determinar a estrita vinculação ao edital e, simultaneamente, autorizar a atribuição de competência discricionária para a Comissão indicar, por ocasião do julgamento de alguma das fases, os critérios de julgamento. Todos os critérios e todas as exigências deverão constar, de modo expresso e exaustivo, no**

**corpo do edital.** (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Editora Dialética, 9ª Edição, pág. 385)

V - Em resumo: **o Poder Discricionário da Administração esgota-se com a elaboração do Edital de Licitação. A partir daí, nos termos do vocábulo constante da própria Lei, a Administração Pública vincula-se "estritamente" a ele.**

VI - Recurso Especial provido. (RESP 421.946/DF, Rel. Min. Francisco Falcão, julgado em 07/02/2006 - grifo nosso)"

"MANDADO DE SEGURANÇA. ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. OBRAS PARA A TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO. FALTA DE MOTIVAÇÃO DO ATO EMANADO DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. DECADÊNCIA DO DIREITO DE IMPUGNAR O EDITAL. LITISPENDÊNCIA. PRELIMINARES AFASTADAS. RECURSO ADMINISTRATIVO PROVIDO PARA INABILITAR O CONSÓRCIO FORMADO PELAS IMPETRANTES. INOBSERVÂNCIA DAS NORMAS DE REGÊNCIA DA LICITAÇÃO EM COMENTO. ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EM COMPLEMENTO AO EDITAL 2/2007. CARÁTER VINCULANTE. ALTERAÇÃO DAS REGRAS NO MOMENTO DA APRECIÇÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO. IMPOSSIBILIDADE. SEGURANÇA CONCEDIDA.

(...)

**4. Consoante dispõe o art. 41 da Lei 8.666/93, a Administração encontra-se estritamente vinculada ao edital de licitação, não podendo descumprir as normas e condições dele constantes. É o instrumento convocatório que dá validade aos atos administrativos praticados no curso da licitação, de modo que o descumprimento às suas regras deverá ser reprimido. Não pode a Administração ignorar tais regras sob o argumento de que seriam viciadas ou inadequadas. Caso assim entenda, deverá refazer o edital, com o reinício do procedimento licitatório, jamais ignorá-las. (MS 13005/DF, Min. Relator Denise Arruda, Dje. de 17/11/2008)" (grifo nosso)**

**06.** Diante do exposto acima, não restam dúvidas de que o material didático do Recorrido desobedece o previsto no Edital, não lhe restando outra sorte senão a inabilitação.

## II.2. Materiais didáticos e extrema relevância da efetiva observância dos requisitos estabelecidos no Edital

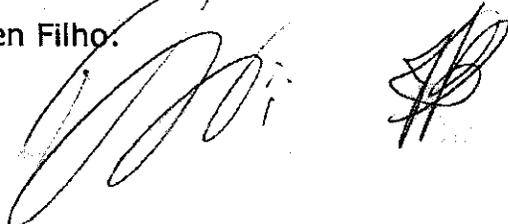
01. Como se sabe, no caso em tela está a se tratar de licitação para o atendimento de necessidades do ensino municipal, de modo que se cuida de certame de extrema relevância para o Município e que, por outro lado, exige que as licitantes demonstrem efetivas condições, notadamente pedagógicas, para a execução do objeto a ser contratado.

Aliás, não se olvide, que as exigências presentes no Anexo I do Edital robustecem ainda mais a conclusão de que a aferição do efetivo preenchimento dos requisitos relativos à especificação do objeto é de suma relevância e não pode deixar de ser realizada.

Portanto, desde logo, constata-se que a inobservância, por parte do licitante ora **Recorrido**, tanto das regras legais, quanto dos critérios, regras formais e requisitos estabelecidos no Edital n. 25/2013 relativos ao objeto de contratação, **não pode ser relevada e enseja a inabilitação do Recorrido do certame.**

02. Aliás, nem se poderia alegar que tal conduta estaria relacionada à busca da *ampliação da disputa*, pois, conforme bem ensina o jurista Marçal Justen Filho, a "*ampliação do universo de participantes*" não pode ser buscada à mercê da "*ampliação do risco de contratos mal executados e de sérios prejuízos aos interesses colocados sob tutela do Estado*" (**Comentários...**, op. cit., p. 405)

03. A propósito da análise que deve ser feita pela Comissão, novamente é oportuno transcrever as considerações feitas por Marçal Justen Filho.



**"O exame dos documentos da fase de habilitação deve ser minucioso e detalhado. Não se admite exame meramente formal, que se satisfaça com a constatação de que os documentos referidos no edital foram apresentados. A Comissão deverá verificar a regularidade formal dos documentos, investigando inclusive sua autenticidade. O próprio conteúdo dos documentos deve ser verificado."** (Comentários..., op.cit., p. 549)

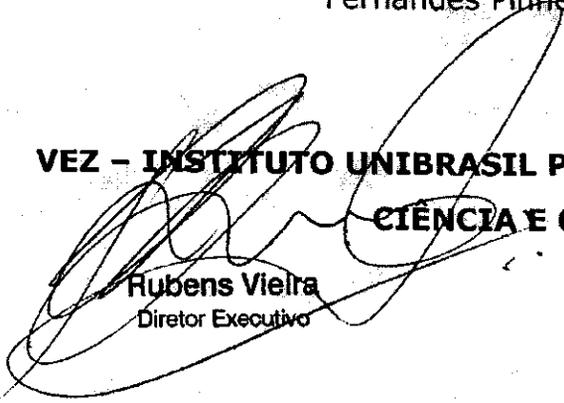
### III. PEDIDO

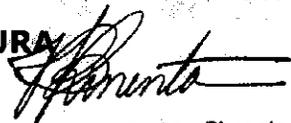
Diante de todo o exposto e do muito que será suprido por Vossa Excelência, requer-se o recebimento no duplo efeito (suspensivo e devolutivo) do presente recurso e, após ser oportunizada a manifestação do **Recorrido**, o seu integral provimento para o fim de reconhecer que os materiais didáticos do licitante **Expoente**, ora **Recorrido**, não atendem os requisitos previstos no Edital e, assim, determinar a inabilitação e desclassificação do **Recorrido**.

Termos em que,  
Pede Deferimento.

Fernandes Pinheiro, 13 de novembro de 2013.

**VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA DESENVOLVIMENTO DA  
CIÊNCIA E CULTURA**

  
Rubens Vieira  
Diretor Executivo

  
Bruno Henrique Taques Pimenta  
Diretor Financeiro

ILUSTRÍSSIMO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA  
DE FERNANDES PINHEIRO-PR

ILUSTRÍSSIMOS MEMBROS DA COMISSÃO

EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS  
LTDA., pessoa jurídica já qualificada no procedimento licitatório n. 25/13,  
por seu Diretor Geral, em vista do Recurso ingressado pela Empresa Vez –  
Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, vem  
perante Vossa Senhoria e a essa Comissão apresentar suas Contra Razões  
em impugnação àquele arrazoadado, assim o fazendo:

Pretende a recursante ver-se única na competição de  
preços no procedimento de Tomada de Preços n. 25/13 dessa  
Municipalidade, revelando desde logo uma tentativa espúria contra os  
preceitos da livre competição preconizados pela Lei Federal de Licitações.

Para a Administração Pública interessa que um maior  
número de Empresas possam participar ofertando preços para o objeto do  
Edital, pois somente desta forma se poderá buscar a plena satisfação da  
utilização dos recursos públicos.

Somente por isto a recursante já tem seu recurso  
como uma peça inócua e dispensável, porquanto a Administração tem a  
obrigação de alocar o dinheiro público na melhor contratação possível, e  
isto se dará na obediência da livre competitividade de que trata o diploma  
legal de licitações no Brasil.



Porém, como a Empresa Vez se arvorou em tentar desqualificar o sistema de ensino da Empresa Expoente, importa observar o seguinte sem maiores e desnecessárias delongas:

A Empresa Expoente é integrante de um Grupo totalmente voltado para a Educação, e encontra-se no mercado brasileiro há muitas décadas, fornecendo produtos educacionais e capacitações integrais, além de portal e outras formas de transmissão do conhecimento, de forma que seu *status* é de reconhecimento Nacional, sendo uma das Empresas de ponta no trato da educação brasileira.

Sua inserção no País está sacramentada de forma absolutamente eficiente em quase todos os Estados do Brasil, sendo que as notas obtidas pelo sistema de ensino avaliados pelo Órgão Federal de Educação estão sempre entre as maiores do País, o que é motivo de orgulho para toda a Organização Expoente.

E por isto mesmo, a estrutura e o material de educação fornecido pelo Expoente prima pela qualidade e operatividade, transmitindo para a Administração Pública (Escolas Públicas e Privadas) índices de eficiência, produtividade e satisfação que resultam em grandes desempenhos escolares, tanto pelo corpo de professores quanto dos alunos que se beneficiam do sistema de ensino implantado.

Especificamente quanto ao Edital dessa Prefeitura de Fernandes Pinheiro, a Empresa Expoente tem plenas condições de atendimento integral e absoluto ao solicitado nas especificações do objeto, não existindo qualquer item que não possa ser cumprido na sua integralidade.



Causa surpresa o arrazoado pela recursante ao sugerir que o material trazido como amostras para a Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro possa deixar de atender algum item ou exigência.

Trata-se de uma alegação infundada e até mesmo leviana, porquanto a recursante simplesmente não conhece o material da Expoente, e mesmo que conheça (porque o Brasil inteiro conhece e aprova), pretende supor que o mesmo não atenderia ao pretendido no objeto pela Secretaria de Educação de Fernandes Pinheiro.

Ledo engano, ou baixa pretensão, porque o material e o próprio sistema foi trazido em amostra para a Secretaria de Educação, que através de sua Secretária Municipal, Thaís Padilha Goy emitiu uma declaração dando conta que o material está de acordo com as exigências do Edital, conforme junta-se a cópia.

Vale dizer, não seria a recursante a indicada para supor que o material da Expoente não atenderia às letras do Edital, e isto somente se explica pela tentativa espúria de alijar a Expoente na abertura dos preços, eis que já imagina que serão menores que os seus.

Pelo sim ou pelo não, a competitividade é absolutamente saudável ao procedimento licitatório. Quanto mais ofertantes melhores serão as possibilidades da redução do dispêndio orçamentário na contratação pública.

Assim se manifesta o art. 3º da Lei Federal n. 8.666/93, diploma básico na licitação brasileira:



*Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

Qual seja as duas Empresas apresentaram suas amostras e ambas tiveram garantidas a continuidade no procedimento de compra do Município, porque ambas atendem aos objetivos preconizados pela letra das especificações do Anexo do Edital.

Então, que se abram os envelopes de preços, e aquela que tiver o menor deles irá merecer a contratação com a Prefeitura de Fernandes Pinheiro. Simples assim, rigorosamente legal, moral e com toda a probidade administrativa tão necessária ao agente público.

De resto, espancar tal circunstância perfeitamente clara, porque o Expoente foi merecedor de parecer favorável ao seu material exarado pela própria Secretária de Educação, é abusar da inteligência e da própria Lei, e assim o recurso ingressado pela Empresa Vez deve ser declarado improcedente, dando-se prosseguimento na Tomada de Preços n. 25/2013, com a abertura dos envelopes de preços.

Termos em que pede acolhimento.

Curitiba, 14 de novembro de 2013.

  
Armindo Vilson Angerer

Diretor Geral

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

000245

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro  
CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

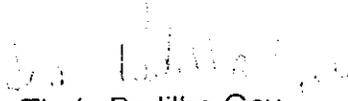
**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**  
Fone/Fax: (042) 3459-1159

**DECLARAÇÃO**

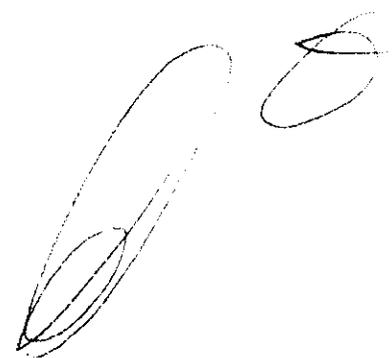
DECLARO, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a Empresa **EXPOENTE**, apresentou as amostras referente ao material didático-pedagógico, conforme exigência da Licitação n.º 025/2013, modalidade Tomada de Preços, estando o material apresentado em acordo com as exigências do edital e das necessidades pedagógicas dessa secretaria, pois propõe um trabalho didático interdisciplinar.

Por ser expressão da verdade, dato e assino.

Fernandes Pinheiro, 29 de outubro de 2013.

  
Thais Padilha Goy  
Secretária Municipal de Educação  
Dec. N.º 061/2013 de 06/03/2013

Thais Padilha Goy  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
TURISMO, CULTURA E ESPORTES  
DECRETO 061/2013





**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**PARECER DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRA RAZÕES**

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura (VEZ – Instituto Unibrasil) quanto a decisão da Comissão de Licitação de habilitar a empresa concorrente Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda (Expoente Soluções), a qual apresentou documento de Contra Razões, na fase de julgamento dos documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 025/2013 realizado no dia 07 de novembro de 2013, que objetivou a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Salienta-se que a Comissão de Licitação, na fase de abertura e julgamento dos documentos de Habilitação dos participantes, após avaliação dos documentos apresentado por ambos os participantes já mencionados acima, tomou por decisão a Habilitação de ambas as empresas por avaliar e convencer-se de que ambas atenderam as exigências de Habilitação.

Irresignada com tal decisão, a recorrente VEZ – Instituto Unibrasil apresentou Recurso Administrativo tempestivamente, consoante prazo

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000247

estabelecido em Ata de Julgamento.

Em breve síntese, justifica a recorrente que a proponente Expoente Soluções não atende os requisitos previstos no Edital pelo material didático que a mesma propõe. Alega a recorrente a impossibilidade de qualificação técnica e aceitação do material pedagógico apresentado pela Expoente Soluções. Nas razões apresentadas, a recorrente alega que o material didático da Expoente Soluções está distribuído de forma irregular quanto ao número de livros anual em algumas disciplinas ou séries; que não possui conteúdo interdisciplinar; que não possui número de CDs ou conteúdo dos CDs conforme exigência; que não possui todos os temas exigidos; que algumas disciplinas não são abordadas em algumas séries; que alguns conteúdos são de linguagem e concepção inadequados para as idades dos alunos; que alguns conteúdos foram compactados diminuindo o número de páginas exigidas. Assim, alega a recorrente que a Administração Municipal de Fernandes Pinheiro deve-se fazer prevalecer o edital e suas exigências, tomando por decisão o julgamento conforme as condições legais e técnicas no edital apresentadas; que uma vez elaborado o edital e determinado a necessidade do município, esse deve ser cumprido, citando ainda doutrinadores da área de licitações e decisões do Superior Tribunal de Justiça em processos que a recorrente considera pertinente ao caso julgado.

Em sede de contra razões e atendendo tempestivamente ao prazo, a licitante Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda apresentou sua peça de defesa que, em resumo, limita-se a demonstrar que a empresa recorrente apenas quer ser ver única na competição usando de toda a tentativa para

2

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000248

desabilitação da concorrente; que a Expoente Soluções possui material didático de conhecimento Nacional, sendo uma empresa do ramo da Educação presente em quase todos os Estados do Brasil; que tem “plenas condições de atendimento integral e absoluto ao solicitado nas especificações do objeto, não existindo qualquer item que não possa ser cumprido na sua integralidade”; que o material didático da Expoente Soluções foi apresentado e aprovado como amostra pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Taís Padilha Goy.

É o Relatório!

**DO MÉRITO**

Inicialmente, nota-se que o ponto controvertido da peça recursal interposta pela recorrente VEZ – Instituto Unibrasil estaria concentrada na suposta ilegalidade da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitou a empresa Expoente Soluções no processo de Tomada de Preços nº 025/2013, entendendo a empresa VEZ – Instituto Unibrasil que o material didático da concorrente Expoente Soluções não atende as exigências editalícias.

Importante inicialmente retomar a lembrança de todos que esse julgamento está ocorrendo em fase ao julgamento DA FASE DE HABILITAÇÃO, ou seja, da análise dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no Edital de Licitação. Ainda registra-se que o único documento de qualificação técnica do material exigido das empresas na fase de Habilitação é o documento exigido no item 6.1.4 do edital, conforme vemos:

**6.1.4 Quanto a Qualificação Técnica**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000249

a) Declaração da Secretaria Municipal de Educação de Fernandes Pinheiro, com o respectivo parecer aprovando o material didático-pedagógico apresentado como amostra pela empresa proponente, dentro das condições constantes no Anexo I deste Edital.

Pois bem, tanto a empresa VEZ – Instituto Unibrasil como a empresa Expoente Soluções tiveram suas amostras avaliadas pela Secretária Municipal de Educação, com parecer favorável ao material, e ambas apresentaram a Declaração junto ao envelope de Habilitação, cumprindo a exigência do edital.

Denota-se entretanto, que na peça recursal, a recorrente registra, e em negrito ainda, claramente que durante o julgamento de habilitação a **“Recorrente constatou, de imediato, que o material do Recorrido Expoente não atende as exigências técnicas descritas no Edital de Licitação”** (negrito da empresa VEZ – Instituto Unibrasil). Muito nos espanta, como Comissão de Licitação, essa constatação “imediate” de irregularidade do material, que levou inclusive a recorrente tecer um recurso de 15 folhas, nos quais parte delas apresentam “detalhes” das irregularidades do material da concorrente Expoente Soluções, apontando erros de material como quantidade de livros, conteúdo, número de páginas, etc.

A pergunta dessa Comissão é: Onde estavam essas informações que levaram a análise imediata da recorrente VEZ – Instituto Unibrasil e que a Comissão não tomou conhecimento no ato do julgamento?

O que não pode deixar de ser evidenciado senhores, é que a Coleção, Conteúdo, Marca dos Materiais, não tinham sido até então apresentados

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000250

junto aos documentos, então, como a empresa recorrente apresenta tais fundamentos sobre um objeto que somente pode ser conhecido na abertura das Propostas de Preço? E se a empresa Expoente Soluções vem a apresentar em sua proposta de preços a Proposta de Ensino para 2014, com todas as condições cumpridas, como é que iremos saber sem a análise da Proposta? Certamente a recorrente VEZ – Instituto Unibrasil tomou por base material apresentado em outras licitações, de outros municípios, ou algo assim, mas “não tomou conhecimento do material proposto na Tomada de Preços nº 025/2013 da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro”. Não se pode julgar por algo por suposições ou achismos, por eventos passados, por outros materiais ou municípios, o que está em julgamento é esse processo aqui já elencado, deste Município, e que como já explicamos acima, não tomamos ainda conhecimento do material, então, como podemos aferir julgamento a um material ainda não identificado? Não merece ser reconhecido esse recurso pelo mérito da qualidade do material fornecido pela empresa Expoente Soluções. Ainda que o material já tenha sido apresentado na forma de Amostra à Secretária Municipal de Educação, essa já se manifestou sobre o mesmo e o único documento solicitado é sua Declaração de aprovação, nada mais. O conhecimento do material apresentado ficou a cargo apenas da Secretária de Educação, a qual emitiu seu parecer, não sendo conhecido por essa Comissão que irá julgar pela Habilitação e pela Proposta de Preços apresentada, como a Proposta de Preços ainda não é conhecida, não se fala em julgamento da mesma.

Dito isto, ainda devemos considerar que, mesmo não sendo matéria de julgamento, a empresa Expoente Soluções reafirma a entrega dos produtos objeto da licitação, informando ainda que “**tem plenas condições de**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000251

**atendimento integral e absoluto ao solicitado nas especificações do objeto, não existindo qualquer item que não possa ser cumprido na sua integralidade.**" (grifo próprio). Eis que a empresa se compromete "sem deixar dúvidas" que entregará o material "nas mesmas condições do edital", ou seja, pela Aprovação da Amostra e pela Reafirmação de Cumprimento do Edital, não resta dúvidas quanto ao compromisso assumido da empresa em fornecer o material solicitado em edital, caso sagrar-se vencedora.

Como firmado pela própria recorrente VEZ – Instituto Unibrasil, o edital de licitação é a lei interna dos licitantes. Não podemos alterar etapas de julgamento, julgando elementos de uma fase em outra, ou mesmo alterar condições de julgamento já determinados. A fase atual de julgamento é Habilitação, com exigência apenas de Declaração de Amostra, ou seja, não podemos julgar elementos que só serão conhecidos na Proposta de Preços ou mesmo na entrega do material.

Logo, é importante deixar claro que a Administração Municipal não pode desobedecer ao disposto em edital sobre o qual esta vinculada, conforme previsão no art. 41, da Lei nº 8.666/93:

*"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada."*

Sendo, assim, não assiste razão à recorrente quanto a seus argumentos, ao passo que não está em julgamento nessa fase elementos da Proposta de Preços.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

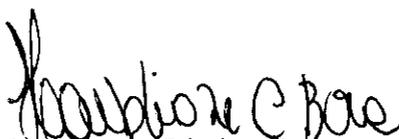
000252

ISTO POSTO, entende esta Comissão Permanente de Licitação que o recurso administrativo interposto pela recorrente VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, deve ser recebido, para no mérito ser julgado pela sua improcedência, mantendo-se inalterada a decisão que a julgou habilitação da empresa Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda na presente Tomada de Preços nº 025/2013, conforme os fundamentos alinhavados.

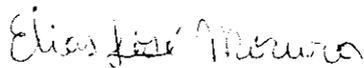
Em cumprimento ao Art. 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, que faça-se subir este parecer a autoridade superior para análise e decisão.

É o Parecer.

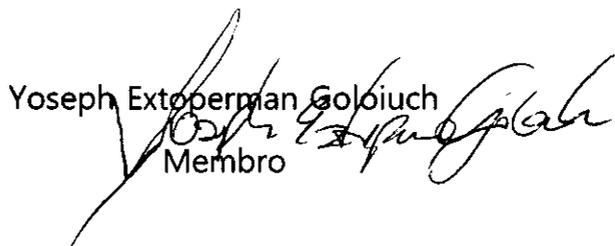
Fernandes Pinheiro-PR, 25 de novembro de 2013.

  
Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão

  
Elias José Moreira

Membro

  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
Membro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro – PR.  
CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

000253

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**EMENTA: JULGAMENTO DE RECURSO E CONTRA RAZÕES. IRREGULARIDADE NO OBJETO OFERTADO. HABILITAÇÃO. ARTS. 41, 43 E 45 DA LEI Nº. 8.666/93.**

**PARECER JURÍDICO**

A apreciação desta Assessoria Jurídica, o Parecer de Julgamento emitido pela Comissão de Licitação em 25 de novembro de 2013, acerca da Tomada de Preços nº 025/2013, o qual teve o certame suspenso na fase de julgamento dos documentos de Habilitação para que se apresentassem os Recursos e Contra Razões pelos interessados, no processo que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Conforme consta no referido Parecer e demais peças do Edital de Licitação, o processo licitatório teve seu julgamento inicial, quanto a fase de apresentação dos documentos de Habilitação, no dia 07/11/2013, sessão esse que teve como resultado a decisão de habilitação das empresas VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura e da empresa Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda, tendo o processo apenas as duas empresas citadas como participantes do certame.

Contudo, ocorre que a empresa VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, não satisfeita com a decisão da Comissão de Licitação e pelos motivos posteriormente apresentados,

 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro – PR.  
CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

000254

solicitou prazo recursal para manifestação de suas razões demonstrando em sua peça recursal que a empresa Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda não atendia as exigências do edital quanto ao material didático por ela proposto. Alega a recorrente que o material não possui conteúdo programático condizente, que o número de exemplares é diferente do mínimo exigido em edital, que disciplinas e conteúdos ou são insuficientes ou mesmo não estão contemplados no material proposto.

Em contra razão, a empresa Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda argumenta que o pedido recursal da empresa concorrente tem apenas o intuito de limitar o número de participantes, que o material por ela proposto atende plenamente ao exigido no edital e que o material passou por análise da Secretária de Educação a qual emitiu Declaração de Aprovação das Amostras, não havendo assim questionamento sobre o material proposto.

Provocada em documentos tempestivos, a Comissão de Licitação manifestou-se através do Parecer de Julgamento do Recurso e Contra Razões, decidindo pela manutenção da decisão do julgamento inicial por entender que os documentos exigidos na fase de Habilitação foram apresentados por ambas as empresas, estando todos em acordo, inclusive a Declaração de Aprovação das Amostras. A Comissão reforça ainda em seu parecer que a empresa VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura declarou, e até mesmo registrou em seu documento, ter conhecimento de detalhes do material proposto pela concorrente Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda, informações essas que inicialmente não fazem parte do rol de documentos exigidos na fase de Habilitação, inclusive são informações pertinente a Proposta de Preços apresentada. A Comissão ainda expõe que a Declaração de Amostra foi a única peça técnica solicitada para confirmação dos materiais, que passou pela análise da Secretária de Educação, que a Comissão não tem o conhecimento sobre o





**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro – PR.  
CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

000255

material aprovado até que se analise a Proposta de Preços e a entrega do material da empresa vencedora.

Avaliado os documentos apresentados, manifesto minha orientação jurídica sobre os mesmos. Cabe à Lei Federal nº. 8.666/93 disciplinar as normas gerais sobre licitações e contratações públicas, definindo e regulando, inclusive, a fase externa do processo. O edital é claro, ao prever quais documentos são obrigatórios para apresentação na fase de habilitação. Hely Lopes Meirelles preleciona que: “Nada se pode exigir ou decidir além ou aquém do edital, (...)” (Hely Lopes Meirelles. *Licitação e Contrato Administrativo. 11ª edição. Editora Malheiros. São Paulo. 1996, pag. 102.*). Também Marçal Justen Filho é taxativo ao afirmar que: “O edital deverá estabelecer regras de fundo e de forma acerca do procedimento licitatório. (...) **A Administração tem o dever de especificar, de modo exato, os documentos que pretende ver exibidos.** De todo o modo, se o edital for obscuro, genérico e impreciso, será descabido punir o licitante. (...) Além disso, **o edital estabelecerá a forma de apresentação dos documentos e das propostas.**” (Marçal Justen Filho. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª edição. Editora Dialética. São Paulo. 2005, pag. 388.*)

A luz da lei, foi acertada a decisão da Comissão de Licitação ao não ser influenciada por informações externas ao exigido na Habilitação, quanto mais a informações cabíveis apenas a fase de proposta de preços ou mesmo a entrega do material. Ainda, em concordância com a Comissão, não existe base legal para se pré-julgar um material que não é de conhecimento de todos, apenas das suposições apresentadas pela recorrente, onde nem mesmo a Comissão de Licitação tem o material a ser apresentado. Diferente seria se o processo fosse julgado através da análise de Técnica e Preço onde houve exigência de apresentação de material durante o julgamento para conferir-lhes notas de pontuação, o que não é o caso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br  
Avenida Remis João Loss, 600, Centro, Fernandes Pinheiro – PR.  
CEP 84535-000 - CNPJ 01619323/0001-20 - FONE/FAX: (042) 3459-1109

000256

Sendo assim, é perfeita e legítima a manutenção da decisão de Habilitação da empresa Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda pela Comissão de Licitação.

É o Parecer.

Fernandes Pinheiro/PR, 25 de novembro de 2013.



**FELIPE MAROCHI FILLUS**

Assessor Jurídico



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

000257

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600, Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: gabinete@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

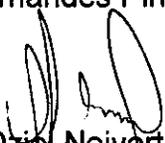
**Objeto:** Prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas

Considerando os pareceres exarados pela Comissão Permanente de Pregão e da Assessoria Jurídica deste município, RATIFICO a decisão que julgou improcedente o recurso administrativo interposto pela empresa VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura, mantendo a decisão de habilitação das empresas participantes.

**É A DECISÃO.**

**COMUNIQUE-SE AOS INTERESSADOS.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, em 25 de novembro de 2013.

  
Ozia Neivert  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000258

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Ofício nº 059/2013/PMFM      Fernandes Pinheiro, 26 de novembro de 2013.**

**A/C**

**VEZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e da Cultura  
Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda**

**Ref.: Convocação análise das propostas e apresentação de julgamento  
de recurso – Tomada de Preços nº 025/2013.**

Prezados senhores

Convocamos as empresas acima indicadas para a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de Proposta de Preços referente a Tomada de Preços nº 025/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Apresentamos em anexo o Parecer da Comissão de Licitação, Parecer Jurídico e Ratificação do Prefeito quanto ao julgamento da fase de Habilitação.

A sessão irá ocorrer no dia 27/11/2013, às 13:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com ou sem a presença dos representantes.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição.

Haydiane Cristina Bora

Presidente da Comissão de Licitação

000259

Assunto **Tomada de Preços 025/2013 - Convocação  
Proposta e Resultado de Recurso**



De Departamento de Licitações  
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,  
<PCastillo@expoente.com.br>,  
Para <gemos@expoente.com.br>,  
<sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br>,  
Data 26/11/2013 08:52

- 
- TP 025-2013 - RESULTADO RECURSO E CONVOCAÇÃO.pdf (513 KB)

Bom dia Senhores

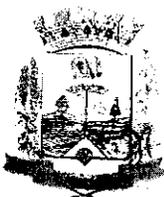
Segue anexo o Ofício nº 059/2013 com Convocação para abertura das Proposta de Preços e Pareceres de resultado de julgamento do Recurso quanto a Habilitação, referente a Tomada de Preços nº 025/2013

att

--

**Anselmo Beraldo**

Departamento de Compras e Licitações  
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Paraná  
Fone: (42) 3459-1109



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

000260

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Ofício nº 054/2013/PMFM Fernandes Pinheiro, 05 de novembro 2013.**

**A/C**

**VeZ – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e da Cultura  
Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda**

**Ref.: Convocação para abertura e julgamento – Tomada de Preços nº  
025/2013**

Prezados senhores

Convocamos as empresas acima indicadas para a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de Documentação e na ausência de recursos, os envelopes de Propostas de Preços, referente a Tomada de Preços nº 025/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas

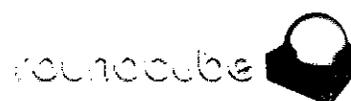
A sessão irá ocorrer no dia 07/11/2013, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, com ou sem a presença dos representantes.

Agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição.

Haydiane Cristina Bora  
Presidente da Comissão de Licitação

000261

**Convocação - Tomada de Preços nº  
025/2013**



De: Departamento de Licitações  
<licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>,  
<PCastillo@expoente.com.br>,  
Para: <glemos@expoente.com.br>,  
<sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br>,  
Envio: 05/11/2013 11:41

- OFÍCIO Nº 054-2013 - CONVOCAÇÃO - LIVROS DIDÁTICOS.pdf (38 KB)

Bom dia

Segue anexo Ofício nº 054/2013 de convocação para abertura e julgamento dos envelopes da Tomada de Preços nº 025/2013.

att

--

**Anselmo Beraldo**

Departamento de Licitação e Licitações  
Rua ...

## INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.374.177/0001-83, inscrição estadual nº 90.158.718-38 e inscrição municipal sob o nº 1998028989, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR sob o nº 41 203843 383, ora estabelecida na Av Maringá, nº 350, Bairro VI. Emiliano Pernetta cidade de Pinhais, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr Armindo Vilson Angerer, brasileiro, separado judicialmente, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 692.602./SSP/PR e do CPF/MF nº 028.947.269-53, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, 4.277, apto. 1702, Batel, Curitiba - PR.

OUTORGADO: FERNANDO FERNANDES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PR sob o nº 10.485, com Escritório na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 96 – conjunto 161 – Centro , Curitiba, Paraná

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere ao Outorgado plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou municipal, em especial, participar junto a **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro - Estado do Paraná**, como preposto em licitações públicas promovidas através das modalidades de Carta Convite, Tomada de Preço, Concorrência Pública, Registro de Preços, Pregões tanto Presencial ou realizados por meio do Sistemas Eletrônicos e/ou internet, sobre tudo no processo de **Edital de Tomada de Preços nº 025/2013**, contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, conforme especificações, exigências, necessidades e descrições constantes no Anexo I deste edital, podendo inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação em licitações podendo para tanto, assinar propostas de preços, declarações, documentos, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos editais e ou Avisos Específicos, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer, na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, emitir e firmar documentos e contratos oriundos destes processos, praticar, enfim, todos os atos e em todas as suas fases e tomar todas as e quaisquer providências e decisões referentes ao presente processo licitatório e em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, não podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 1.309 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Pinhais, 04 de novembro de 2013

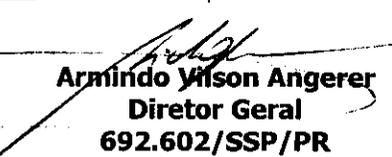


8º TABELIAO DR. DEIAS R. FERREIRA JR.  
Av. Dr. Nereu 402, Fone: (41) 3325-1900

Reconheço e dou fe por SEMELHANÇA a(s)  
firma(s) de:  
ARMINDO VILSON ANGERER, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 692.602./SSP/PR e do CPF/MF nº 028.947.269-53, residente e domiciliado à Avenida Visconde de Guarapuava, 4.277, apto. 1702, Batel, Curitiba - PR.

Em testemunho deste instrumento, em Curitiba, 05 de Novembro de 2013.

100-PALLO ROSETO DE MOURA  
ESCREVER

  
**Armindo Vilson Angerer**  
Diretor Geral  
692.602/SSP/PR

USO UNIFICADO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n.º 5.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*[Signature]*

OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO PARANA  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

000263

NOME  
FERNANDO FERNANDES

FILIACAO  
JOAO FERNANDES  
LEONOR FERNANDES

NATALIDADE  
CURITIBA-PR

RG  
581614 - SSPPR

POSSE DE OBRAS E TERCIOS  
NAO

DATA DE NASCIMENTO  
24/06/1951

CPF  
084.462.389-49

VIA EXERCICIO DE  
01-07/03/2000

ALBERTO DE PAULA MACHADO  
PRESIDENTE

*[Handwritten signature]*

**A**  
**Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro-PR**  
**Edital de Tomada de Preços nº 025/2013 - PMFP**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços referente a prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Ano de Ensino	Nº de alunos	Valor Por aluno/ano - Material	Valor Por aluno/ano - Material total	Valor Por aluno/ano - Serviços	Valor Por aluno/ano - Serviços Total	Valor Total
Educação Infantil nível 4	40	R\$ 164,16	R\$ 6.566,40	R\$ 41,04	R\$ 1.641,60	R\$ 8.208,00
Educação Infantil nível 5	107	R\$ 164,16	R\$ 17.565,12	R\$ 41,04	R\$ 4.391,28	R\$ 21.956,40
Ensino Fundamental - 1º ano	98	R\$ 241,92	R\$ 23.708,16	R\$ 60,48	R\$ 5.927,04	R\$ 29.635,20
Ensino Fundamental - 2º ano	88	R\$ 241,92	R\$ 21.288,96	R\$ 60,48	R\$ 5.322,24	R\$ 26.611,20
<b>VALOR GLOBAL</b> (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)						<b>R\$ 86.410,80</b>

Validade da Proposta: 30 (trinta dias).

Informamos que concordamos com todos os termos e itens do presente edital.

Pinhais, em 04 de novembro de 2013.

*Giovanna Vanessa Lemos de Macedo*  
**Giovanna Vanessa Lemos de Macedo**  
**Gerente Comercial**  
**997181-SSP/PR**

Razão Social: **EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA**  
 CNPJ: Nº 02.374.177/0001-83  
 Endereço Completo: AV. MARINGÁ, 350 – VILA E. PERNETA-PINHAIS – PR-83.324-000  
 Telefone: (41) 3312-407- (41) 3312-4055  
 Nome do representante legal: Giovanna Vanessa Lemos de Macedo-997181-SSP/PR



★  
INSTITUTO  
UNIBRASIL

# PROPOSTA DE PREÇOS

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 - Alto da Rua XV - CEP 80045-060

Curitiba-PR - Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: [sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br](mailto:sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br)

05.801.233/0001-07

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA  
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470  
ALTO DA XV - CEP 80045-060  
CURITIBA - PR

000266



★  
INSTITUTO  
UNIBRASIL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro

**Edital de Tomada de Preços n.º 025/2013 - PMFP**

Prezados Senhores:

Apresentamos nossa proposta de preços referente a prestação de serviço didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestra aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Ano de Ensino	Nº de alunos	Valor por aluno/ano Material R\$	Valor por aluno/ano Material Total R\$	Valor por aluno/ano Serviços R\$	Valor por aluno/ano Serviços Total R\$	Valor Total R\$
Educação Infantil Nível 4	40	201,90	8.076,00	50,10	2.004,00	10.080,00
Educação Infantil Nível 5	107	201,90	21.603,30	50,10	5.360,70	26.964,00
Ensino Fundamental 1º ano	98	273,10	26.763,80	67,90	6.654,20	33.418,00
Ensino Fundamental 2º ano	88	273,10	24.032,80	67,90	5.975,20	30.008,00
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>100.470,00</b>

**VALOR GLOBAL: R\$ 100.470,00 (cem mil, quatrocentos e setenta reais).**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta dias)**

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 - Alto da Rua XV - CEP 80045-060

Curitiba-PR - Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

**05.801.233/0001-07**

CAD. ICMS 90361300-99

VEZ - INSTITUTO UNIBRASIL PARA  
DES. DA CIÊNCIA E CULTURA

AV. SENADOR SOUZA NAVES, 470  
ALTO DA XV - CEP 80045-060

CURITIBA - PR



★  
INSTITUTO  
UNIBRASIL

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
Rubens Vieira  
Diretor Executivo  
RG nº 1.137.838-2 SSP/PR  
CPF nº 070.230.579-00

  
\_\_\_\_\_  
Bruno Henrique Taques Pimenta  
Diretor Financeiro  
RG nº 9.201.052-0 – SSP/PR  
CPF nº 055.715.649-11

**RAZÃO SOCIAL:** Vez – Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e Cultura

**CNPJ Nº:** 05.801.233/0001-07

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** 90361300-99

**ENDEREÇO:** Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da XV  
Cep: 80.045-060 – Curitiba – PR

**FONE:** (41)3218-4300

**NOME DOS RESPONSÁVEIS:** Rubens Vieira – Diretor Executivo  
Bruno Henrique Taques Pimenta – Diretor Financeiro

Sistema Educacional Família e Escola

Av. Senador Souza Naves, 470 – Alto da Rua XV – CEP 80045-060

Curitiba-PR – Fone: (41) 3218-4300 Fax: (41) 3218-4329

E-mail: sistemaeducacional@institutounibrasil.com.br

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000268

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013****ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Às treze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de novembro do ano de dois mil e treze, reuniu-se a Comissão de Avaliação de Licitação, composta pelos senhores Haydiane Cristina Bora (Presidente), Osiel Vaz Ferreira e Elias José Moreira e pelos demais presentes para continuidade do certame iniciado no dia 04/11/2013, com abertura e julgamento dos envelopes de Habilitação e posteriormente com a fase de recursos quanto a habilitação, do processo licitatório referente ao Tomada de Preços nº 025/2013, que tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, pelo critério de Menor Preço Global. Estão participando da tomada de preços as seguintes empresas e representantes:

<b>Representante</b>	<b>Empresa</b>
Sem representante	VeZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e da Cultura
Fernando Fernandes	Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda

Na sequência, foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das duas empresas habilitadas. Analisada as propostas pela comissão e representante presente, nada constatou-se de irregularidade, sendo aprovada pela comissão. Questionado ao presente sobre intenção de recursos, o mesmo não se manifestou. Assim, obtivemos a seguinte classificação:

**LOTE ÚNICO**

1º Classificado - Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda - Valor Global Proposto: R\$ 86.410,80

2º Classificado - VeZ - Instituto Unibrasil para Desenvolvimento da Ciência e da Cultura - Valor Global Proposto: R\$ 100.470,00

Nada mais havendo a tratar, a comissão informa que o processo será encaminhado para análise jurídica para aprovação do processo e posteriormente para o Sr. Prefeito Municipal para Homologação e Adjudicação do certame. Assim sendo, eu, Elias José Moreira (\_\_\_\_\_), lavro e assino a presente ata, assim como os membros da comissão, Haydiane Cristina Bora (\_\_\_\_\_) e Osiel Vaz Ferreira (\_\_\_\_\_) e demais participantes que assim o quiserem.

<b>Nome Completo</b>	<b>Assinatura</b>
FERNANDO FERNANDES	



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: [juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br)

000269

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ**

### **PARECER DE APROVAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

Modalidade: Tomada de Preços

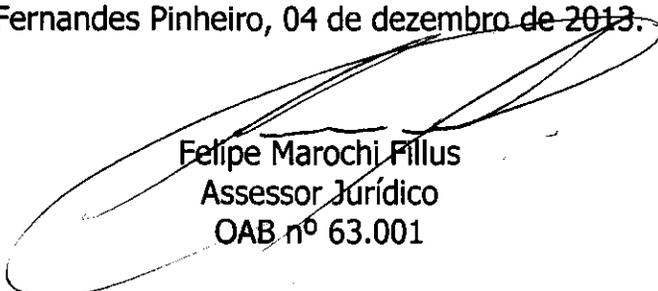
Nº do Edital:025/2013

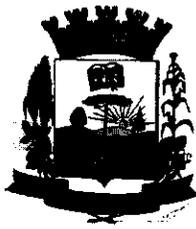
Tipo: Menor preço global

Para: Comissão de Licitação

Declaro sob as penas da Lei que o processo licitatório efetuado para contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, com recursos próprios, tendo como vencedor(es) a(s) empresa(s)/proponente(s) Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda, está em consonância com a legislação em vigor em especial à Lei 8.666/93, Lei 10.520/2012 e suas alterações e legislações pertinentes a Modalidade Licitatória.

Fernandes Pinheiro, 04 de dezembro de 2013.

  
Felipe Marochi Pillus  
Assessor Jurídico  
OAB nº 63.001



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000270

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 025/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda** como vencedora da licitação que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escola, com o Valor Global de R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2013.

**OZIEL NEIVERTH**

**PREFEITO MUNICIPAL**



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000271

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

**ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa JLC Construtora de Obras Ltda ME, com o Valor Global de R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos , a Tomada de Preço nº 025/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2013.

**OZIEL WEIVERTH**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

**8.3.1** O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta da Administração Municipal.

**8.4** A multa compensatória prevista no **inc. III da Cláusula 8.1** tem por escopo ressarcir a Administração Municipal dos prejuízos, não eximindo o licitante do dever de integral indenização, caso a referida sanção pecuniária seja insuficiente à recomposição total do dano experimentado.

## 9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**9.1** Caberá ao gestor do contrato promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Edital e no contrato, e ainda:

**I** - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste Edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela contratada;

**II** - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

**10.1** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer o bem objeto desta Ata, até a quantidade máxima determinada no Termo de Referência, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do **Pregão, na forma Presencial para Registro de Preços nº 138/2013.**

**10.2** No interesse da Administração Municipal, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimos dos quantitativos, sem que disso resulte, para o fornecedor, direito a qualquer reclamação ou indenização.

**10.2.1** Os acréscimos quantitativos, quando necessários, ficam limitados às regras estabelecidas pelo § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que obedecido o limite estabelecido na Ata de Registro.

**10.3** O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros a entrega do bem previstos no objeto desta Ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

**10.4** Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Fernandes Pinheiro, 16 DE OUTUBRO DE 2013.

**OZIEL NEIVERT**  
Prefeito Municipal

**CCM COMÉRCIO DE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA**

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**456F8147

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO EXTRATO DE CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

### CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 238/2013

Tomada de Preços nº 025/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda. CNPJ/MF sob o nº 02.374.177/0001-83

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e

palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Valor Global Contratual: R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 17/12/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**0159E132

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento licitatório, Licitação/Tomada de Preço nº 025/2013, julgado pela Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, e declara a empresa **Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda** como vencedora da licitação que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas, com o Valor Global de R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2013.

**OZIEL NEIVERTH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**72B47786

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO-PR, no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão Especial para Abertura e Julgamento das Licitações e Avaliações desta Prefeitura, ADJUDICA à empresa JLC Construtora de Obras Ltda ME, com o Valor Global de R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), a Tomada de Preço nº 025/2013, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de dezembro de 2013.

**OZIEL NEIVERTH**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Yoseph Extoperman Goloiuch  
**Código Identificador:**455A03A9

## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 149/2013

O PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o participante abaixo indicado, com respectivo valor global, como vencedora da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 149/2013, que tem por objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos para as áreas de PSF Urbano e PSF Rural, para atendimento junto a Secretaria Municipal de Saúde** pelo critério de Menor Contratação de empresa para prestação de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 238/2013**

Tomada de Preços nº 025/2013.

Contratante: Município de Fernandes Pinheiro. CGC/MF nº 01.619.323/0001-20.

Contratada: Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda. CNPJ/MF sob o nº 02.374.177/0001-83

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais, material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

Valor Global Contratual: R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)

Prazo de Execução: 12 (doze) meses.

Data de assinatura: 17/12/2013.

Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações complementares.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**Estado do Paraná**

000274

CNPJ 01.619.323/0001-20  
Av. Remis João Loss, 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000  
Fax/Fone (042) 3459-1109  
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ**

### **ORDEM DE FORNECIMENTO**

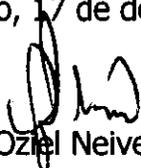
O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, no uso de suas atribuições legais determina:

Que a empresa abaixo identificada entregue no prazo de 20 (vinte) dias úteis conforme Cláusula Terceira do Contrato Original, a partir da data do recebimento desta, os materiais abaixo indicados PARA O 1º BIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2014, no local e de acordo com a proposta de preço e demais peças e documentação levados a efeito na de Tomada de Preços nº 025/2013.

<b>Ano de Ensino</b>	<b>Nº de alunos</b>
Educação Infantil nível 4	40
Educação Infantil nível 5	107
Ensino Fundamental - 1º ano	98
Ensino Fundamental - 2º ano	88

**ATENÇÃO, MATERIAL ENTREGUE APENAS PARA O 1º BIMESTRE DO ANO LETIVO DE 2014.**

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2013.

  
Oziel Neivert  
Prefeito Municipal

*Recibido  
Paula Luiza  
17/12/2013*



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000275

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2013

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013 - PMFP - LIVROS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e a empresa Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

**CONTRATADA:** EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Maringá, nº 350, Vila Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-000, instituída no CGC/MF sob o nº 02.374.177/0001-83, neste ato representado por seu diretor geral, o Sr. Armindo Vilson Angerer, portador da Cédula de Identidade RG nº 692.602/PR, CPF/MF nº 028.947.269-53, residente na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.277, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de Tomada de Preços nº 025/2013-PMFP, tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ Único - Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos aos professores, alunos e auxiliares, incluindo fornecimento de material didático para o aluno, material de apoio e palestras aos pais,

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000276

material e assessoramento pedagógico para os professores, equipes técnico-pedagógicas das escolas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

§ 1º - Pela prestação dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará á CONTRATADA o valor de R\$ 86.410,80 (oitenta e seis mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos) correspondente aos valores unitários e totais abaixo:

Ano de Ensino	Nº de alunos	Valor Por aluno/ano - Material	Valor Por aluno/ano - Material total	Valor Por aluno/ano - Serviços	Valor Por aluno/ano - Serviços Total	Valor Total
Educação Infantil nível 4	40	R\$ 164,16	R\$ 6.566,40	R\$ 41,04	R\$ 1.641,60	R\$ 8.208,00
Educação Infantil nível 5	107	R\$ 164,16	R\$ 17.565,12	R\$ 41,04	R\$ 4.391,28	R\$ 21.956,40
Ensino Fundamental - 1º ano	98	R\$ 241,92	R\$ 23.708,16	R\$ 60,48	R\$ 5.927,04	R\$ 29.635,20
Ensino Fundamental - 2º ano	88	R\$ 241,92	R\$ 21.288,96	R\$ 60,48	R\$ 5.322,24	R\$ 26.611,20
VALOR GLOBAL						R\$ 86.410,80

§ 2º - As despesas com impostos, encargos diversos, taxas, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte e demais encargos pertinentes, serão de inteira responsabilidade da contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

§ 1º - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após assinatura do Contrato.

§ 2º - Os serviços serão prestados continuamente no período contratual, conforme proposta técnica constante no Anexo I

§ 3º - O presente contrato terá prazo de execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

§ 4º - O presente contrato terá vigência de 13 (treze) meses, contados da data de assinatura do contrato;

§ 5º - Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses, desde que haja interesse de ambas as partes.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

000277

**CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

§ 1º - O pagamento será efetuado parceladamente, em 5 parcelas, sendo a primeira com pagamento em até 20 dias após a apresentação da Nota Fiscal no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro e as demais com pagamento subsequente de 30 em 30 dias.

§ 2º - A nota fiscal deverá apresentar o número desta licitação, a descrição unitária dos serviços e materiais, em nome da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, conforme informações constantes no preâmbulo deste Edital.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

§ Único - Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES  
002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0601.2016 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO  
00760 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
00770 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
00780 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
00790 00107 Salário-Educação  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
00810 00000 Recursos Ordinários (Livres)  
00820 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB  
00830 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica  
00840 00107 Salário-Educação

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES**

§ 1º - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.



§ 2º - A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, e dos produtos fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

§ Único - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) pagar o valor constante da cláusula Segunda, no prazo avençado;
- b) Fiscalizar a qualidade e quantidade dos serviços prestados e dos produtos fornecidos, levando ao conhecimento do CONTRATADO, por escrito, qualquer irregularidade, que deverá ser sanada num prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de reclusão.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§ 1º - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do fornecimento, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total do pedido, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total do contrato.

§ 2º - Pela inexecução total ou parcial dos contratos, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% sobre o valor total do contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

§ Único - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação, não será reajustado durante o período contratual de 12 (doze) meses, sendo aplicado o equilíbrio econômico-financeiro através do índice de IGP-M em caso de prorrogação contratual, a cada período de 12 meses de prorrogação, contados da data de apresentação da Proposta de Preços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

§ Único - Fica eleito o foro da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.



MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro  
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

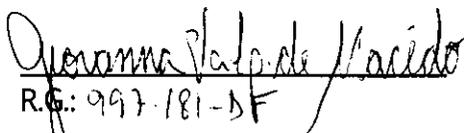
000279

E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na forma da Lei.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
R.G.: 997.181-DF

\_\_\_\_\_  
R.G.:

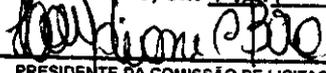
**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este processo contém 279

páginas numeradas de 001 a

279, e vão por mim rubricadas.

P.M.F. Pinheiro, em 17/12/13



PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**

Fone/Fax: (042) 3459-1159

Ofício n.º 254/2014

Fernandes Pinheiro, 01 de dezembro de 2014.

**Referência: Prorrogar o contrato com o Expoente**

*Excelentíssimo Senhor*

Solicito de Vossa Senhoria a prorrogação do contrato com a empresa Expoente. A importância da prorrogação solicitada justifica-se pela continuidade do uso do material didático utilizado pelo aluno no ano anterior. Hoje, somente os alunos até o segundo ano utilizam-se de tal material. Como estamos implantando gradativamente, faz-se de suma importância que também seja realizada licitação para aquisição do material para o terceiro ano em 2015 e para o quarto ano em 2016. Isso fará com que os alunos da rede municipal de Fernandes Pinheiro progredam ainda mais no seu processo de aprendizagem. Sabemos da importância dos investimentos para a tão sonhada qualidade na educação, e, sendo assim, justifico tal pedido.

*Sem mais e antecipadamente grata,*

**Thaís Padilha Goy**

**Secretária Municipal de Educação**

**Dec. N.º 061/2013**

**OZIEL NEIVERT  
PREFEITO MUNICIPAL  
NEST**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: [prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CGC 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**

Fone/Fax: (042) 3459-1159

**CEMEI – 40 Apostilas de Pré Nível III + 2 exemplares para os professores.**

**ESCOLAS:**

**Pré – 80 Apostilas de Nível IV + 5 exemplares para os professores.**

**Primeiros Anos – 108 Apostilas Nível V + 5 exemplares para os professores.**

**Segundos Anos – 88 Apostilas Nível de 1º Ano + 5 exemplares para os professores.**

**Terceiros anos - 109 Apostilas Nível de 2º Ano + 5 exemplares para os professores.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

= Estado do Paraná =

Avenida Remis João Loss, 600 – Centro – CEP-84.535-000

Fone/Fax:(042) 3459-1109 – CNPJ 01.619.323/0001-20

FERNANDES PINHEIRO - PARANA

Origem : **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Destino : **SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**

Assunto: **ADITIVO DE CONTRATO**

Licitação : **TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013**

Contrato : **CONTRATO Nº 238/2013**

**PARECER**

**Prezados Senhores:**

Tendo em vista a solicitação do Setor de Licitações e Compras para aditar o Contrato nº 238/2013, cujo objeto trata de aquisição de Livro Didático, sendo o valor total do aditivo de R\$ 87.492,52, elabora-se o parecer contábil para verificação de dotações orçamentárias que suportem as despesas inerentes ao referido aditivo.

Analisando as dotações da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2015 – Lei Municipal nº 565/2014, conclui-se que existem dotações com recursos orçamentários suficiente para suportar as despesas com o aditivo do contrato, conforme especificação a seguir:

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES**  
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **002 – Departamento de Ensino Fundamental**  
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.06012-014 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**  
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**  
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Portando, após análise contábil, opino favoravelmente ao aditamento do contrato referido, tendo em vista que há suporte orçamentário para tal.

É o parecer.

Fernandes Pinheiro – Pr, 29 de dezembro de 2014.



**JUAREZ MIGUEL DA SILVA**  
Contador CRC nº 052551/O-0



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

**Ref.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 025/2013**

**Requerente: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Assunto: PEDIDO DE PARECER TÉCNICO JURÍDICO**

### **EMENTA: PEDIDO DE PARECER JURÍDICO SOBRE ADITAMENTO CONTRATUAL**

Conforme requisição do r. Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, este Departamento Jurídico tece as seguintes considerações sobre possibilidade de aditamento contratual referente ao procedimento licitatório nº 025/2013, modalidade tomada de preços, conforme a seguir:

#### **1- DOS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM O PEDIDO**

Preliminarmente, destaca-se que acompanham o pedido de parecer técnico jurídico pedido da r. Secretária de Educação, bem como parecer da contabilidade. Foi requisitado os autos do procedimento licitatório, para análise de documentação inicial.

#### **2- DO OBJETO**

O procedimento licitatório nº 025/2013 teve por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços didático-pedagógicos, aos professores, aluno e auxiliares, incluindo fornecimento de material de apoio e palestra aos pais, conforme descrito no item 2.1 do edital de abertura emitido em 04/11/2013. Apresentadas as proposta, sagrou-se vencedora a empresa Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda., por apresentar proposta de menor preço global. O procedimento foi homologado pelo r. prefeito municipal, com adjudicação do objeto à empresa vencedora. O prazo de execução, previsto na cláusula 3ª, parágrafo 3º do contrato é de 12 meses, contados de 17 de dezembro de 2013.

#### **3- DO PEDIDO FORMULADO PELA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO**

Antes do término previsto para execução, a r. Secretária de Educação, Thais Padilha Goy, em pedido fundamentado, solicitou a prorrogação contratual, com aumento quantitativo do objeto.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

Diante de tal requisição, o Departamento de Compras e Licitações encaminhou à presente Procuradoria Jurídica, para análise da viabilidade jurídico-legal da prorrogação, ao que passamos a tecer as seguintes considerações:

#### 4- DA JUSTIFICATIVA

Não nos cabe a análise do interesse público que norteia o caso, apenas a identificação de sua existência, já que o pedido da Secretaria de Educação vem acompanhado da justificativa a seguir:

“A importância da prorrogação solicitada justifica-se pela continuidade do uso do material didático utilizado pelo aluno no ano anterior [...] Isso fará com que os alunos da rede municipal de Fernandes Pinheiro progredam ainda mais no seu processo de aprendizagem”.

Neste sentido, encontra-se preenchido o requisito do art. 57, parágrafo 2º da Lei 8.666/1993, que dispõe a necessidade de justificativa por escrito para toda prorrogação contratual.

#### 5- DA LEGALIDADE DA PRORROGAÇÃO

Preenchido o requisito acima, passamos a analisar a viabilidade jurídica do caso e a previsão da legislação vigente.

A lei 8.666/93 que regula as compras realizadas mediante procedimento licitatório pela Administração Pública também regula os contratos que daí derivam, bem como sua respectiva duração. O indigitado regramento, em seu art. 57, *caput*, dispõe que a duração dos contratos administrativos está adstrita aos respectivos créditos orçamentários, excetuando, dentre outros, os relativos à prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

Diante de tal exceção à regra, urge destacar o conceito de serviço contínuo dado pela doutrina de Marçal Justen Filho:

*A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente dito da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução de prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro (p. 504) <sup>1</sup>*

<sup>1</sup> FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11ª ed. São Paulo: Dialética, 2005.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: [juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br)

Neste sentido, existe uma inconveniência na suspensão do serviço, previamente justificada pelo interesse da Administração: a necessidade dos alunos, e a necessidade pedagógica na continuidade do serviço.

Tais elementos, por si só, garantem o direito à prorrogação contratual, desde que analisada a disponibilidade orçamentária, bem como a limitação de 25% no valor do contrato, já que o aditivo deve ser elaborado em relação ao prazo, bem como aos ajustes financeiros pelo acréscimo quantitativo. É o que passamos a analisar.

### 6- DAS MUDANÇAS QUANTITATIVAS

Sobre a alteração unilateral dos contratos administrativos discorre o ilustre doutrinador Hely Lopes Meirelhes ensina que

*O poder de alteração e rescisão unilaterais do contrato administrativo é inerente à Administração, pelo que podem ser feitas, ainda que não previstas expressamente em lei ou consignadas em cláusula contratual. Assim, nenhum particular, ao contratar com a Administração, adquire direito à imutabilidade do contrato [...] O poder de modificação unilateral do contrato administrativo é preceito de ordem pública, não podendo a Administração renunciar previamente à faculdade de exercê-lo.<sup>2</sup>*

O pedido da Secretaria Municipal de Educação engloba tanto a prorrogação quanto o aumento de material e serviços a serem prestados, tendo em vista especificação das respectivas quantidades em pedido anexo ao ofício nº 254/2014.

Sob o ponto de vista da eficiência, a Administração deve buscar o melhor resultado possível, utilizando-se de meios que menos onerem os cofres públicos. É o que ocorre no caso em tela, já que os valores constantes de planilha fornecida pela empresa licitada demonstra correspondência com o limite legal de 25% imposto pelo art. 65, da Lei 8.666/93, *in verbis*:

<sup>2</sup> MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 39ª ed. São Paulo: Malheiros, 2013. p. 226.



## MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*[...]*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

Conforme exposto pelos artigos colacionados, o aditamento contratual é possível, visto que a legislação permite a alteração unilateral quantitativa do objeto inicial, sendo apenas permitido o acréscimo no importe de 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato.

Necessário ressaltar que o aditamento quantitativo corresponde a R\$ 1.081,72 (um mil e oitenta e um reais e setenta e dois centavos) de acréscimo, portanto, legalmente aceito.

Ainda, analisando-se o pedido de prorrogação, é notória a sua viabilidade, tendo em vista o interesse público que norteia o pedido, sendo serviço contínuo por expressa disposição contratual, passível de prorrogação nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Por derradeiro, há de se mencionar a existência de dotação orçamentária para tanto, conforme parecer do responsável contábil, encaminhado ao Departamento Jurídico juntamente com o parecer técnico da engenharia, e as demais peças pertinentes para embasarem este documento opinativo.



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000

Fone/Fax (042) 3459-1109

e-mail: [juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br](mailto:juridico@fernandespinheiro.pr.gov.br)

**7- DO PARECER**

Devidamente demonstradas as razões fáticas, amparadas pelo interesse público, bem como analisada a viabilidade jurídica, salvo melhor juízo da autoridade competente, opino pelo aditamento do contrato de prestação de serviços firmado com a empresa Expoente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda., prorrogando o prazo de execução para mais 12 meses, incluindo-se, também, as apostilas e exemplares requeridas, desde que resguardado o limite legal de 25% do valor inicial do contrato.

É o parecer.

Fernandes Pinheiro, 2 de dezembro de 2014.

  
ANDREA BULKA SAHAIKO

Advogada

OAB/PR 66.239

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

Estado do Paraná

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO - PARANÁ****1º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2013****EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2013 - PMFP - LIVROS DIDÁTICO-PEDAGÓGICOS**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CGC/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Oziel Neivert, residente e domiciliado na localidade rural de Bituva dos Machado, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.191.322-5-PR e do CPF/MF sob nº 505.656.999-20, e

**CONTRATADA:** EXPOENTE SOLUÇÕES COMERCIAIS E EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Avenida Maringá, nº 350, Vila Emiliano Pernetá, na cidade de Pinhais, Estado do Paraná, CEP: 83.324-000, instituída no CGC/MF sob o nº 02.374.177/0001-83, neste ato representado por seu diretor geral, o Sr. Armindo Vilson Angerer, portador da Cédula de Identidade RG nº 692.602/PR, CPF/MF nº 028.947.269-53, residente na Avenida Visconde de Guarapuava, nº 4.277, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, acordam firmar o presente termo aditivo de contrato:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS**

§ 1º - Conforme Cláusula Terceira, Parágrafo 5º, fica prorrogado o prazo de prestação dos serviços pelo período de 12 meses, passando seu vencimento de 17/12/2014 para o dia 17/12/2015.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

§ 1º - Para o ano letivo de 2015, altera-se os quantitativos de alunos conforme matrículas e tabela abaixo, firmando o aditivo para o exercício 2015 no valor de R\$ 87.492,52 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta e dois centavos) correspondente aos valores unitários e totais abaixo:

Ano de Ensino	Nº de alunos	Valor Por aluno/ano - Material	Valor Por aluno/ano - Material total	Valor Por aluno/ano - Serviços	Valor Por aluno/ano - Serviços Total	Valor Total

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO****Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20

Av. Remis João Loss, Nº 600 Centro

Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84535-000

Fone/Fax: (042) 3459-1109

e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Educação Infantil nível 4	40	R\$ 170,19	R\$ 6.807,60	R\$ 43,81	R\$ 1.752,40	R\$ 8.560,00
Educação Infantil nível 5	80	R\$ 170,19	R\$ 13.615,20	R\$ 43,81	R\$ 3.504,80	R\$ 17.120,00
Ensino Fundamental - 1º ano	108	R\$ 250,81	R\$ 27.087,48	R\$ 64,56	R\$ 6.972,48	R\$ 34.059,96
Ensino Fundamental - 2º ano	88	R\$ 250,81	R\$ 22.071,28	R\$ 64,56	R\$ 5.681,28	R\$ 27.752,56
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>R\$ 87.492,52</b>

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, 17 de dezembro de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
R.G.:

\_\_\_\_\_  
R.G.:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Contrato de Prestação de Serviços nº 238/2013  
Tomada de Preços nº 025/2013  
Contratante: Município de Fernandes Pinheiro, CGC/MF nº  
01.619.323/0001-20.  
Contratada: Exponente Soluções Comerciais e Educacionais Ltda,  
CNPJ nº 02.374.177/0001-83  
Do Prazo: será prorrogado, em comum acordo, pelo prazo de 12  
(doze) meses, a contar da data desse, passando a vencer no dia  
17/12/2015.  
Do Valor: para o exercício 2015 o valor de R\$ 87.492,52  
Data de assinatura: 17/12/2014.  
Dispositivos legais: Lei Federal nº 8.666/93 e legislações  
complementares.

**Publicado por:**  
Yoseph Estoperman Golouich  
**Código Identificador:**488082DC

-----  
Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO  
PARANÁ no dia 10/02/2015 Edição 0685  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o  
código identificador no site  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>